

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1922

Assignaturas do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convem que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto a reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão tornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desajam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.511, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 551:000\$, suplementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921.

Decreto n. 4.516, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 4:000\$, para pagamento do quantitativo de um conto de réis aos amanuenses do Exercicio Benedicto Dias dos Santos e outros.

Decreto n. 4.517, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 100:000\$, para pagamento do auxilio concedido á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pelo art. 6º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Decreto n. 4.518, que autoriza o Poder Executivo, a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito da quantia de 1:000\$, para pagamento de ajuda do custo do deputado Altino Arantes Marques.

Decreto n. 4.520, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adelina Signorelli Caetano.

Decreto n. 4.521, que considera de utilidade publica a Sociedade Auxiliadora da Instrução, com sede em Theresina, Capital do Estado do Piahy.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.320, que publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente ao Tratado de Bruxellas referente aos direitos de peagem sobre o Escalda.

Decreto n. 15.321, que publica uma declaração do Governo para a publicação das tarifas aduaneiras.

Decreto n. 15.322, que publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente ás Convenções de Bruxellas, sobre Direito Marítimo.

Decreto n. 15.323, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921 a D. Adelina Signorelli Caetano.

Decreto n. 15.325, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo ao deputado Altino Arantes Marques.

Decreto n. 15.326, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25.000:000\$000, destinado aos trabalhos de organização da Exposição Nacional, inclusive desapropriações, e á Comemoração do Centenario da Independencia do Brasil.

Decreto n. 15.327, que abre ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 4:000\$, para pagamento do quantitativo de um conto de réis aos amanuenses do Exercicio Benedicto Dias dos Santos e outros.

Decreto n. 15.332, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 551:000\$, suplementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Circulares — Acto — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diário Offi-
cial.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente do Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.511 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito de 551:000\$, complementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Publicas, o credito de 551:000\$, complementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas, art. 81 da lei orçamentaria para 1921: sendo, 531:000\$, para combustível e aquisição de lenha e 20:000\$, para aluguel de casas e despesas de prompto pagamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.516 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do credito especial de 4:000\$, para pagamento do quantitativo de um conto de réis aos amauenses do Exército Benedicto Dias dos Santos e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, um credito especial de 4:000\$, para recorrer ao pagamento aos amauenses da primeira classe Benedicto Dias dos Santos e José Pereira Dias e de segunda classe Raul Moreira Gasse e Antonio José Neves, do quantitativo de 4:000\$, a cada um, ao qual tem direito, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1871.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.517 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 400:000\$, para pagamento do auxilio concedido á Santa Casa de Misericordia da Rio de Janeiro, pelo art. 6º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 400:000\$, para pagamento do auxilio concedido á Santa Casa de Misericordia da Rio de Janeiro, pelo art. 6º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.518 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, um credito da quantia de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo ao deputado Altino Arantes Marques.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, um credito da quantia de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o deputado pelo 3º districto do Estado de São Paulo, Dr. Altino Arantes Marques; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.520 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adelina Signorelli Caetano.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adelina Signorelli Caetano, viuva do fiscal do vehiculos Abelardo José Caetano, fallecido em consequencia de desastre, quando em exercicio do seu cargo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.521 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Considera de utilidade publica a Sociedade Auxiliadora da Instrução, com sede em Therezina, capital do Estado do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decreto e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' considerada de utilidade publica a Sociedade Auxiliadora da Instrução, com sede em Therezina, capital do Estado do Piahy; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.320 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente ao Tratado de Bruxellas referente aos direitos de peagem sobre o Escalda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço publico que o Governo da Republica Austriaca declarou considerar-se ainda ligado ao Tratado assignado em Bruxellas em 14 de Julho de 1863, relativamente ao resgate dos direitos

de peagem sobre o Escalda, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Belga nesta Capital, por Nota de 2 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

(Traducção).

Embaixada da Belgica.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1922.

N. 6 — Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Austria fez ao Ministro da Belgica em Vienna a declaração seguinte, exprimindo o desejo de que seja notificada aos Estados participantes da Convenção de 16 de Julho de 1863, relativa ao resgate dos direitos de peagem sobre o Escalda:

«Nos termos do artigo 234 do Tratado de St. Germain-en-Laye, a Convenção de 16 de Julho de 1863, relativa ao resgate dos direitos de peagem sobre o Escalda, será applicada entre a Republica da Austria e as Potencias aliadas e associadas que da mesma participam.

Essa estipulação do Tratado de St. Germain-en-Laye não poderia, está claro, achar applicação entre a Republica da Austria e os Estados que subscreveram ou adheriram a dita Convenção, mas não são Potencias aliadas ou associadas.

Para prevenir difficuldades que poderiam surgir de uma divergencia de opiniões sobre a questão da conservação ou da nulidade dos Tratados anteriores á guerra com relação aos Estados nascidos do desmembramento da monarchia austro-hungara, o abaixo assignado, em nome do Governo federal austriaco, tem a honra de declarar que a Republica da Austria, tendo em vista assegurar a applicação de um regimen igual e uniforme, reconhece, sem prejuizo da sua origem independente da antiga Monarchia, estar ligada pela Convenção de 16 de Julho de 1863, relativa ao resgate dos direitos de peagem sobre o Escalda.

Fui encarregado de levar essa declaração ao conhecimento de Vossa Excellencia e de lhe fazer observar que o Governo Belga não julga poder dissimular que essa notificação lhe parece superflua, porquanto a guerra não modificou a situação criada pela Convenção, nas relações com os Estados neutros e essa situação foi regulada pelos Tratados de paz quanto ás relações entre os Estados que formam belligerantes.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha muy alta consideração. (Ass.) Baron Fallon.

A Sua Excellencia o Senhor de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 15.321 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente á Convenção para a publicação das tarifas aduaneiras.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que o Governo da Republica Austriaca declarou considerar-se ainda ligado á Convenção de 5 de Julho de 1890, relativa ao estabelecimento de uma União internacional para a publicação de tarifas aduaneiras, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, a Embaixada Belga nesta Capital, por Nota de 2 do corrente, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

(Traducção).

Embaixada da Belgica.

N. 4.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Austria fez ao Ministro da Belgica em Vienna a declaração

seguinte, exprimindo o desejo de que seja notificada aos Estados participantes da Convenção internacional relativa á publicação das tarifas de alfandega e á organização de uma União internacional para a publicação das tarifas aduaneiras.

«Nos termos do artigo 234 do Tratado de St. Germain-en-Laye, a Convenção de 5 de Julho de 1890, relativa á publicação das tarifas de alfandega e á organização de uma União internacional para a publicação das tarifas aduaneiras, será applicada entre a Republica da Austria e as Potencias aliadas e associadas que da mesma participam.

Essa estipulação do Tratado de St. Germain-en-Laye, não poderia, está claro, achar applicação entre a Republica da Austria e os Estados que subscreveram ou adheriram á dita Convenção, mas não são Potencias aliadas ou associadas.

Para prevenir difficuldades que pudessem surgir de uma divergencia de opiniões sobre a questão da conservação ou da nulidade dos Tratados anteriores á guerra com relação aos Estados nascidos do desmembramento da Monarchia austro-hungara, o abaixo assignado, em nome do Governo Federal austriaco, tem a honra de declarar que a Republica da Austria, tendo em vista assegurar a applicação de um regimen igual e uniforme, reconhece, sem prejuizo da sua origem independente da antiga Monarchia, estar ligada pela Convenção de 5 de Julho de 1890, relativa á publicação das tarifas de alfandega e á organização de uma União internacional para a publicação das tarifas aduaneiras.

Fui encarregado de levar essa declaração ao conhecimento de Vossa Excellencia e de lhe fazer observar que o governo belga não julga poder dissimular que essa notificação lhe parece superflua. Com effeito, a Convenção de 5 de Julho de 1890 obriga, de pleno direito, a Republica da Austria, por um lado, em relação ás antigas Potencias belligerantes do mesmo grupo ou aos Estados neutros que da mesma participam, pois a guerra não pôde, no que lhes diz respeito, prejudicar as relações contractuales encaradas, e, por outro lado, em relação aos Estados aliados ou associados, por effeito do artigo 234 do Tratado de St. Germain-en-Laye.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha muy alta consideração. — (Assignado), Baron Fallon.

A Sua Excellencia o Senhor de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 15.322 — DE 21 DE JANEIRO DE 1922

Publica uma declaração do Governo da Austria, relativamente ás Convenções de Bruxellas, sobre Direito Maritimo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que o Governo da Republica Austriaca declarou considerar-se ainda ligado ás Convenções assignadas em Bruxellas a 23 de Setembro de 1910, relativamente á unificação de certas regras em materia de abalroamento, de assistencia e de salvamento maritimos, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada Belga nesta Capital, por Nota de 2 do corrente, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

(Traducção).

Embaixada da Belgica. — N. 5 — Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1922.

Senhor Ministro,

O Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Austria fez a declaração seguinte ao Ministro da Belgica em Vienna, exprimindo o desejo de que a mesma seja notificada aos Estados participantes das convenções relativas á unificação de certas regras em materia de abalroamento, de assistencia e de salvamento maritimo:

«Nos termos do artigo 234 do Tratado de St. Germain-en-Laye, as Convenções de 23 de Setembro de 1910, relativas á unificação de certas regras em materia de abalroamento, de assistencia e de salvamento maritimos, serão applicadas entre a Republica da Austria e as Potencias aliadas e associadas que das mesmas participam.

Essa estipulação do Tratado de St. Germain-en-Laye não poderia, está claro, achar aplicação entre a República da Austria e os Estados que subscreveram ou adheriram ás ditas Convenções mas não são Potencias aliadas ou associadas.

Para prevenir difficuldades que pudessem surgir de uma alivorencia de opiniões sobre a questão da conservação ou da nullidade dos Tratados anteriores á guerra com relação aos Estados nascidos do desmembramento da Monarchia austro-hungara, o abaixo assignado, em nome do Governo Federal austriaco, tem a honra de declarar que a Republica da Austria, tendo em vista assegurar a applicação de um regimen igual e uniforme, reconhece, sem prejuizo da sua origem independente da antiga Monarchia, estar ligada pelas Convenções de 23 de Setembro de 1910, relativas á unificação de certas regras em materia de abaloamento, de assistência e de salvamento maritimos, em relação a todos os Estados que das mesmas participam.

Conformando-me com as ordens recebidas, tenho a honra de levar essa declaração ao conhecimento de Vossa Excellencia e de lhe fazer observar que o Governo belga não julga poder dissimular que essa notificação lhe parece superflua. Com effeito, as Convenções de 23 de Setembro de 1910 obrigam, de pleno direito, a Republica da Austria, por um lado, em relação ás Potencias belligerantes do mesmo grupo ou aos Estados neutros que das mesmas participam, pois a guerra não pôde, no que lhes diz respeito, prejudicar as relações contractuaes encardadas, e, por outro lado, em relação aos Estados aliados e associados, por effeito do artigo 231 do Tratado de St. Germain-en-Laye.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha muy alta consideração. — *Baron Fallon.*

A Sua Excellencia o Senhor de Azevedo Marques, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, Rio de Janeiro.

DECRETO N. 15.323 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:400\$322, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921 a D. Adalina Signorelli Caetano.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 4.520, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de um conto quatrocentos e noventa mil trescentos e vinte e dois réis, para pagamento da pensão que compete, no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adalina Signorelli Caetano, viuva do fiscal de vehiculos Abelardo José Caetano, fallecido em consequencia do desastre, quando em exercicio do seu cargo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.325 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo ao deputado Allino Arantes Marques.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 4.518, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o deputado pelo 3º districto de S. Paulo, Dr. Allino Arantes Marques.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.326 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25.000:000\$, destinados aos trabalhos de organização da Exposição Nacional, inclusive de desapropriação, e á Commemoração do Centenario da Independencia do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto n. 4.465, de 14 de corrente, de accordo com o art. 1º, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de vinte e cinco mil contos de réis (25.000:000\$), destinado aos trabalhos de organização da Exposição Nacional, inclusive desapropriações, e á Commemoração do Centenario da Independencia do Brasil, resolve, pelo Governo, em virtude da autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 4.195, de 11 de novembro de 1920.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.327 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 4:000\$, para pagamento do quantitativo de um conto de réis aos amanuenses do Exercicio Benedito Dias dos Santos e outros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 3.516, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 4:000\$, para occorrer ao pagamento aos amanuenses do primeira classe Benedito Dias dos Santos e José Pereira Dias e do segunda Raul Moreira Gasso e Antonio José Noyes, do quantitativo de 1:000\$, a cada um, ao qual tem direito, de accordo com o art. 10 da lei 2.556, de 28 de setembro de 1874.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Pandá Calogeras.

DECRETO N. 15.332 — DE 24 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 551:000\$, suplementar á verba 6ª, n. II — Estrada do Ferc Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.511, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 551:000\$, suplementar á verba 6ª, n. II — Estrada do Ferc Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921, sendo: 531:000\$, para combustivel e aquisição de lenha e 20:000\$, para aluguel de casas e despesas de prompto pagamento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que orça a Receita da Republica para o exercicio de 1922, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharão vossa mensagem de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que orça a Receita da Republica para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.521, desta data, a qual considera de utilidade pública a Sociedade Auxiliadora da Instrução, com sede em Therezina, capital do Estado do Piauí, tenho a honra de restituir a V. Ex., dois dos autographos que acompanharam a mensagem n. 67, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o credito de 1:000\$, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o deputado Dr. Altino Arantes Marques, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 91, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio, o credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo a que tem direito o deputado Dr. Altino Arantes Marques.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, o credito especial de 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adalina Signorelli Caetano, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 60, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio, o credito especial de 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete no periodo de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adalina Signorelli Caetano.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores o credito especial de 400:000\$, para pagamento do auxilio concedido a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pelo art. 6º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 69, de 18 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de 400:000\$, para pagamento do auxilio, concedido a

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pelo art. 6º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 551.000\$, suplementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 81, de 23 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 6 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Sr. presidente do Senado, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir por este ministerio o credito de 551:000\$, suplementar á verba 6ª, n. II — Estrada de Ferro Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921.

Saude e fraternidade: — *J. Pires do Rio.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito suplementar de 3.994:436\$406, para attender ás despesas decorrentes das sub-consignações da verba 15ª — Material — ns. 11, 16, 22, 23 e 24, e consignação — Despesas especiais — do orçamento de 1921, do Ministerio da Guerra, vos restituo dois dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 56, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. presidente do Senado, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito suplementar de 3.994:436\$406, para attender ás despesas decorrentes das sub-consignações da verba 15ª — Material — ns. 11, 16, 22, 23 e 24, e consignação — Despesas especiais — do orçamento do Ministerio da Guerra para 1921, autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 69, de 14 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 15:000\$, para pagamento ao bacharel João Euphrasio Guio de Souza, durante o tempo em que exerceu, interinamente, as funções de auditor da 6ª região militar, vos restituo dois dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem n. 50, de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, em resposta a que este lhe enviou em 14 do corrente, e de que tratais em officio n. 50, da mesma data, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura do credito especial de 15:000\$, para pagamento dos vencimentos do bacharel João Euphrasio Guio de Souza, que exerceu, interinamente, as funções de auditor da 6ª região militar, por impedimento do effectivo, no periodo de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 1921.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente mez foi concedido ao Dr. Luiz Pinto de Carvalho, professor cathedratice da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 20%, sobre seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outros de 24 do corrente foram reformados:

O capitão da Policia Militar do Districto Federal Arthur Messias de Souza, com tantas vigesimas partes do soldo quantos forem os annos de serviço, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar e contar 22 annos, dous mezes e 21 dias de serviço;

O soldado do Corpo de Bombeiro do mesmo districto Antonio Principe, com tantas vigesimas partes do soldo quantos forem os annos de serviço, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço e contar sete annos, oito mezes e 23 dias, ou sejamos oito annos, ex-vi do art. 155 do regulamento approved pelo decreto n. 9.042, de 18 de outubro de 1911.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 25 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de sub-chefe da Comissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú o capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama.

Por outra da mesma data, foi nomeado sub-chefe da Comissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú o capitão tenente Braz Dias de Aguiar com a gratificação mensal de 3:000\$, papel.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 25 do corrente foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o sub-director do Thesouro Nacional Carlos de Proença Gomes e o conferente da Alfandega da Bahia Helvecio José de Araujo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Portarias de 25 do corrente mez:

Foi exonerado o major Carlos da Silva Reis do lugar de inspetor da Guarda Civil do Districto Federal e nomeado para exercer, em comissão, o mesmo lugar o capitão da Policia Militar do referido Districto Arthur Soares.

— Foram concedidos ao 2º tenente dentista da Policia Militar do Districto Federal Octavio de Castro 90 dias de licença, para tratamento de saúde.

Directoria do Interior

Por portarias de 25 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Ernst Gerhard Werner Schultz, natural da Alemanha e residente nesta capital;

Harry Ritter von Manner, natural da Austria e residente nesta capital;

Jacob Epstein, natural da Russia e residente nesta capital;

José Lino Martins, natural de Portugal e residente nesta capital;

José Maria Rodrigues Maia, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel de Barros Lima, natural de Portugal e residente nesta capital;

Antonio Martins de Sant'Anna, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

Francisco Emygdio da Silva, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo.

Romeitaram-se as portarias dos dous ultimos ao presidente do dito Estado.

Directoria da Contabilidade

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 24 de janeiro de 1922

Montepio:

Germana Marques de Souza. — Apresente as certidões de casamento do contribuinte, do obito de sua esposa e nascimento do seu filho de nome Servulo.

Additamento ao expediente de 25 de janeiro de 1922

Requisitaram-se do Lloyd Brasileiro transportes de material para o serviço eleitoral para os seguintes Estados:

Maranhão, um volume (officio numero 125);

Ceará, um volume (officio n. 126);

Rio Grande do Norte, um volume (officio n. 132);

Santa Catharina, um volume (officio n. 133);

Alagoas, um volume (officio n. 134);

Pará, um volume (officio n. 135).

— Requisitou-se do director da Estrada de Ferro Central do Brasil transporte de material para o serviço eleitoral para o Estado de Goyaz, um volume (officio n. 127).

— Requisitaram-se aos directores:

Da Estrada de Ferro S. Paulo Railway Company, transporte de material para o serviço eleitoral para o Estado de Goyaz (officio n. 128);

Da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, idem para o Estado de Goyaz (officio n. 129);

Da Estrada de Ferro Mogiana, idem (officio n. 130);

Da Estrada de Ferro de Goyaz, idem (officio n. 131).

Transmittiu-se ao Tribunal de Contas o aviso n. 276 C, com as cópias dos decretos ns. 4.510 e 15.315, de 21 de janeiro corrente, relativos á abertura de um credito de 27:100\$ a este ministerio, para pagamento das diarias que competem aos officiaes que serviram nas companhias regionaes do Territorio do Acre, majores Godofredo Luiz Pereira de Lima e José Jovino Marques Junior, capitão Malchiades de Albuquerque Paes Barreto e 1º tenente Hugo de Alencar Mattos, sendo 7:080\$ ao primeiro, 6:440\$ ao segundo, 10:950\$ ao terceiro e 2:630\$ ao

ultimo, relevada a prescrição em que porventura tenha caido o direito de qualquer dos mencionados.

— Telegraphicamente communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em referenda ao telegramma de 12 do corrente e officio n. 3, da igual data, haer a secretaria de Estado providenciado sobre a remessa urgente de 59.000 titulos elegiaes, conforme foi solicitado.

Dia 26

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se cópia dos decretos ns. 4.518 e 15.325, concernentes á abertura de credito de 1:000\$, para pagamento de ajuda de custo devida ao deputado federal Altino Arantes Marques (aviso n. 289).

Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiram-se as mensagens festiando os autographos das resoluções, sancionadas, do Congresso Nacional, autorizando a abertura dos creditos:

De 1:490\$322, para pagamento da pensão que compete, de 19 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a D. Adelina Signorelli Caetano (aviso n. 284);

De 400:000\$, para pagamento do auxilio concedido a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro (aviso n. 286).

Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias dos decretos:

Ns. 4.520 e 15.323, concernentes ao credito especial de 1:490\$322, para pagamento da 12 de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1921, da pensão que compete a D. Adelina Signorelli Caetano (aviso n. 287);

N. 15.326, concernente á abertura do credito especial de 25.000:000\$, destinado aos trabalhos de organização da Exposição Nacional, inclusive desapropriações, e á Commemoração do Centenario da Independencia do Brasil (aviso numero 288).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a distribuição do credito de 1:000\$, ao Thesouro Nacional, para ajuda de custo que compete ao deputado federal Altino Arantes Marques (aviso n. 290).

Ao mesmo ministerio a mesma providencia quanto ao credito de 1:490\$, para pagamento da pensão de D. Adelina Signorelli Caetano (aviso n. 291).

Ao mesmo ministerio solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 665\$900, de fornecimentos feitos em novembro findo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 292);

De 658\$, a Mattos, Pragnan & Comp. de fornecimentos feitos a secretaria do Estado em dezembro findo (aviso numero 293);

De 62:295\$904, de fornecimentos feitos em dezembro findo ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso numero 294).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exércios findos, na importancia de 354\$839, de que é credor o Dr. Eurico Rodolpho Paixão, por differença de vencimentos que lhe competem, por ter substituido o juiz municipal do 2º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, á vista do disposto no § 1º do artigo 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 295).

Departamento Nacional de Saúde
Pública

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 25 do corrente, foram nomeados, em comissão, inspectores sanitários marítimos os Drs. Luiz Antonio Aguiar, Jeronymo de Freitas Guimarães Sobrinho, Alvaro Caminha Tavares da Silva e Francisco José da Silva Pessanha.

— Por outra da mesma data:

Foi nomeado sub-inspector sanitário marítimo o Dr. Antonio Raymundo Gomes;

Foi tornada sem effeito a portaria de 20 do corrente, nomeando o Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitário marítimo;

Foram concedidos quatro mezes de licença, nos termos do art. 15 da legislação em vigor, ao jardineiro do Hospital S. Sebastião, José Rodrigues da Fonseca, a contar de 1 de fevereiro do corrente anno;

Foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto de 1 de fevereiro de 1922, ao pharmaceutico inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, João Rodrigues da Silva Chaves;

Foram concedidos 15 dias de licença, a contar de 24 de dezembro ultimo, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços do Prophylaxia, Mario dos Santos Nobrega;

Foi concedido um mez de licença aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Christim Ferreira 1º e João Peregrino Soares, a contar, respectivamente, de 1 e 6 do janeiro corrente.

Expediente de 25 de janeiro de 1922

Relevaron-se aos directores das Estradas de Ferro Paulista, S. Paulo-Rio Grande e S. Paulo Railway, as necessarias providencias affin de serem concedidas autorizações aos Drs. Jonas Correa da Costa e Fernando Seixade, as quaes foram pedidas em officio numero 8.124, de 29 de dezembro ultimo (E 101).

— Transmittiram-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores diversas disposições do Regulamento Sanitario, affin de serem expedidas instrucções aos representantes diplomaticos do Brasil no estrangeiro (aviso E 7).

Recomendou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial enviar com as propostas de nomeação de funcionarios para aquella directoria, os respectivos documentos instructivos da idade, para os maiores de 30 annos, cadogeta de reservista para os menores dessa idade e atestado de vacína (E 103).

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1922

Limy & Rodrigues (1.101). — Indeferido, visto não ser mais caso de recurso. (Reproduz-se por incorrecções).

Pelo Dr. director geral:

Dia 23

Francisco de Albuquerque (62). —

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de janeiro de 1922

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Alvarez, Carneiro & Comp. (2.620). — Junte-se a petição n. 10.532, de 12 de dezembro de 1921.

Alvarez, Carneiro & Comp. (10.592). — Deferido; à vista da informação annexa ao requerimento n. 202.

Augusto Maria da Motta (237). — Prove que as carnes em questão soffreram a necessaria inspecção sanitaria.

Primeira Delegacia de Saúde:

Domingos José Soares (14.935). — Indeferido, por não haver o recorrente cumprido o disposto no art. 1.170 do regulamento em vigor.

Luiz de Araujo Koedig (19). — Sim, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saúde:

João Joaquim de Brito (60). Deferido. Habblo Irmãos & Comp. (64). — Deferido, quanto à prorrogação do prazo.

Penedo Costa & Comp. (69). — Deferido. Ferreira & Vasconcellos (70). — Indeferido.

Josina Bastos de Oliveira (71). — Indeferido.

José Chaloub (73). — Deferido.

Dr. José Marcelino Teixeira da Rezende (304). — Concedo o prazo de 90 dias.

Alcandre de Albuquerque (10.633). — Deferido, de accordo com o memorandum numero 19 da 2ª Delegacia de Saúde.

Moses Linger (529). — Cumpra a exigencia do art. 1.170, consoante o deposito da importancia da multa, cuja relevação pretende.

Dr. Antonio Sattani (55). — Indeferido.

Antonio José de Freitas (23). — Seria relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Antonio Vieira junior (65). — Prove o que allega.

A. Rodrigues & Garcia (67). — Nada ha que deferir.

Soares Bastos & Comp. (6). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Terceira Delegacia de Saúde:

C. Rodrigues (74). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

Alberto da Cunha (53). — Deferido.

Abilio Pinto da Cunha (17). — Deferido.

Gaspar José Correa (42). — Indeferido.

José Esteves Viguez (72). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

F. de Miranda Pinto (68). — Sim, por 30 dias.

Maria Mathilde Pestana Pereira (65). — Prove a qualidade em que requer.

João Pereira da Silva (75). — Indeferido.

Pedro Machado (61). — Deferido.

José da Silva (69). — Sim, por 30 dias.

Fernandes, Barbosa & Comp. (58). — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saúde:

Mario Veiga da Silva (38). — Deferido.

João Soares Pinto (42). — Deferido.

A. Marques & Silva (30). — Deferido.

José Joaquim Geraldo (16). — Deferido.

Antonio Pereira Ramalho (34). — Deferido.

5ª Delegacia de Saúde:

Adelaide Bento Ribeiro (1906). — Sim, por 30 dias.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral, o officio n. 4.603 da Associação Commercial do Rio de Janeiro (officio n. 133);

Ao Sr. delegado do 4º Districto Sanitario, a informação referente ao exame do concreto empregado no prédio n. 181 da rua Visconde de Santa Isabel (officio n. 134);

— Comunicou-se:

Ao Sr. director geral, que, por motivo de atazo nos dados a serem fornecidos pelas Inspectorias de Generos Alimentícios e de Prophylaxia da Tuberculose não poudo ainda esta directoria remetter dentro do prazo previsto na circular n. 3.073, o respectivo relatório (officio n. 135);

Ao Sr. secretario geral, que ficam à disposição do departamento os auxiliares de escripta Silvino Coelho de Souza e Luiz Bricio de Abreu (officio n. 132);

DIRECTORIA DE saneamento e prophylaxia RURAL

(Serviço do Districto Federal):

Foram multados:

Pelo posto de Jacarépaguá, na quantia de 508, por infracção do art. 1.059: Francisco José de Moraes, José Michelle, Joaquim Lacerda, Alexandre Santos, Dr. Eloy de Andrade e Manoel Barbosa de Oliveira;

Pelo posto de Bangú, na quantia de 2008, por infracção do art. 703, J. Veloso & Comp., e por infracção do artigo 1.059, em 1258, Francisco de Amorim;

Pelo posto de Santa Cruz, na quantia de 1048, por infracção do art. 1.059: Reynaldo Francisco Luiz, Justo Francisco e Bernardino Alves da Fonseca.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de janeiro de 1922

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, nestes termos: «Em cumprimento às determinações n. 3.125, de 29 de dezembro de 1921, dessa Directoria Geral, tenho a honra de levar às vossas mãos as inclusas relações das occorrenças verificadas com os funcionarios desta Directoria e das Inspectorias de Saúde do Porto do Rio de Janeiro e de Prophylaxia Maritima, assim como as do Hospital Paolista Candido, desde 1 de outubro de 1920 (officio n. 201);

Ao mesmo: «Não tendo o Dr. Delmiro de Oliveira accedido o cargo de sub-inspector interino de saúde dos portos para o qual foi nomeado em portaria ministerial de 2 do mez presente, durante o impedimento do effectivo Dr. Floro da Silveira Andrade, venho solicitar-vos se a mesma declarada sem effeito e, outrossim, tenho a honra de vos apresentar o nome do Dr. Clovis Barbosa de Moura, para exercer o referido cargo, interinamente (officio n. 245);

Ao mesmo: «De accordo com o regulamento do Serviço Sanitario da Marinha Mercante aprovado em portaria ministerial de 20 de dezembro de 1921, proponho-vos a nomeação do Dr. Luiz Antonio de Aguiar para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario marítimo (officio numero 236);

Ao secretario geral do Departamento, nos seguintes termos: «Não tendo sido paga, até a presente data, a gratificação extraordinaria referente ao exercício de 1921, a qua tem direito o pessoal diarista da Delegacia de Saúde do Porto de Itajahy, conforme communicação telegraphica feita pelo sub-inspector Dr. Afonso de Carvalho, cujo demonstração vos foi enviada em 23 de maio de 1921 com o officio n. 1.670, solicito as vossas providencias a respeito affin de que o alludido credito não caia em exercicio findos (officio n. 289).

Ao mesmo: «Actuando-se na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 7.760\$ à disposição da Inspectoria de Saúde dos Portos daquela

Estado para pagamento das gratificações extraordinárias referentes ao anno findo e não tendo o respectivo delegado, até a presente data, mandando effectuar o pagamento em virtude de não possuir a tabella explicativa para tal fim, reitero-vos a solicitação do meu officio n. 4.093, de 5 de dezembro de 1921 (officio n. 290).

Aos inspectores de saude dos portos de Recife, São Salvador, Fortaleza, e sub-inspectores de saude de Maciô, Cabedello e Natal.—Confirmando o meu telegramma de 19 do corrente, communico-vos que o vapor *Rio de Janeiro*, leva a seu bordo o inspector sanitario marítimo, de accordo com o regulamento para o Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, estando dispensado por isso da visita systematica, salvo si a solicitar (officio n. 303).

Ao inspector de saude do porto de Santos, confirmando o meu telegramma de 23 do corrente, communico-vos que o vapor *Poconé* leva a seu bordo inspector sanitario marítimo, de accordo com o regulamento para o serviço sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, estando, assim, isento da visita systematica (officio n. 285).

Ao inspector de saude do porto de Recife e sub-inspector de saude do porto de Victoria, confirmando o meu telegramma de 23 do corrente, communico-vos que o vapor *Macapá* leva a seu bordo inspector sanitario marítimo, de accordo com o regulamento para o serviço sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, estando, assim, isento da visita systematica (officio n. 285).

Ao inspector de saude dos portos da Bahia e sub-inspector de Aracajú, confirmando o meu telegramma de 21 do corrente, communico-vos que o vapor *Itaipava* segue levando a bordo inspector sanitario marítimo, de accordo com o regulamento sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, escalando em Ilhós, estando por conseguinte no regimen dos que dispensam visita systematica (officio n. 285).

Aos inspectores de saude dos portos de S. Salvador, Recife, Fortaleza, Belém, e sub-inspectores de saude de Maciô, Aracajú, Cabedello, Natal, Amarrão e S. Luiz, confirmando meus telegrammas de 4 e 6 do fluente, communico-vos que o vapor *Ceará* seguiu com inspector sanitario marítimo, de accordo com o regulamento para o serviço sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, estando dispensado por isso da visita systematica (circular n. 5).

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Francisco do Sul: «Acusando o recebimento de vosso officio n. 36, de 9 deste mez, com o qual enviastes as folhas de pagamento das diarias dos empregados dessa repartição relativas aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, recomendo-vos que deveis fazer o marinheiro Francisco Antonio da Silva recolher aos caixes da Alfandega dessa cidade as diferenças da diaria e da gratificação recebidas a mais no mez de novembro conjuntamente com as das mezes anteriores que pelo officio n. 4.227, de 12 de dezembro ultimo vos fiz sciente recommendando-vos ainda que a esta directoria deverão ser enviados os documentos comprobatórios dos referidos recolhimentos (officio n. 270).

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal: «Tomo a liberdade de vos dirigir o presente officio, solicitando os vossos bons auspícios, afim de que, no intuito de manter em ordem os trabalhos a cargo desta directoria, seja o Sr. delegado auxiliar de dia ao serviço de vossa repartição autorizado a conceder-me um reforço de praças quando

se faça mister, afim de que seja executado com todo o rigor o isolamento dos communicantes que tenham de ser removidos de bordo de qualquer embarcação considerada infeccionada para a linha das Flores, providencia essa que muito facilitará a boa ordem e regularidade do serviço desta directoria. Aguardando vossas ordens, apresento-vos os protestos da minha leal estima e distincção consideração (officio n. 278).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o recebimento dos officios ns. 8 e 17 datados respectivamente de 7 e 17 do mez andante, com os quaes vieram o quadro da renda eventual produzida por aquella repartição no segundo semestre do anno proximo findo e bem assim o mappa geral relativo ao anno de 1921, e tambem a relação das occorrencias havidas com os funcionarios desde 1 de outubro de 1920 (officios ns. 269 e 272).

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Corumbá, recebido o officio n. 16, de 14 de janeiro andante, communicando-se que pôde ser dada posse e exercicio ao funcionario daquela repartição Luiz Adalberto de Freitas, a partir de 1 de janeiro corrente (officio n. 271).

Ao mesmo, recebido o officio n. 18, de 14 de janeiro corrente, enviando a relação das occorrencias verificadas entre os funcionarios daquela repartição, desde 1 de outubro de 1921 (officio n. 275).

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebidos os officios ns. 27, 38 e 39, respectivamente datados de 21 e 20 do fluente (officios ns. 273, 283 e 234).

Ao sub-inspector de Saude dos portos do Espirito Santo, recebido o officio n. 9, de 19 deste mez, encaminhando o requerimento do sub-inspector Dr. Gelio de Paiva (officio n. 276).

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 13, 10 e 12, respectivamente datados de 7 e 5 do corrente (officios ns. 279/81).

Ao inspector de Saude dos portos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 7, de 10 do fluente (officio n. 282).

— Comunicou-se ao secretario geral do departamento, que Luiz Adalberto de Freitas, nomeado, interinamente, escripturario-archivista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, em portaria de 31 de dezembro de 1921, tomou posse e entrou em exercicio do cargo em 1 de janeiro andante (officio n. 292).

— Apresentou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os auxiliares de escripta Silvano Coelho de Souza e Luiz Brício de Abreu, que se achavam destacados nesta directoria desde 9 e 11 de novembro do anno passado, respectivamente (officio n. 277).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, na conformidade do n. 49, da circular n. 3 587, de 25 de novembro de 1920, daquela directoria geral, a demonstração da receita produzida durante os mezes de julho a dezembro do anno proximo findo, por esta directoria e pelas Inspectorias de Saude do Porto do Rio de Janeiro e de Prophylaxia Maritima, na importancia total de réis 25:649\$115 (officio n. 288).

Ao mesmo, o requerimento do Dr. Gelio Paiva, sub-inspector de Saude do Porto de Belém, em que pede ajuda de custo, por ter sido transferido do Porto de Victoria para aquelle, afim de lhe facilitar as despesas de viagem e de primeiro estabelecimento (officio n. 291).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de

S. Francisco do Sul, referentes aos mezes de novembro e dezembro de 1921 (officio n. 293).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas demographicos da cidade de Santos, em dezembro ultimo (officio n. 297).

Ao mesmo, os mappas demographicos da cidade de Santos das semanas 50^a a 53^a (officio n. 298).

Ao mesmo, o quadro demographico da cidade do Rio Grande, em dezembro ultimo (officio n. 299).

Ao mesmo, o boletim de estatística demographo-sanitaria referente às semanas de 27 de novembro a 31 de dezembro ultimo (officio n. 300).

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto de Fortaleza, em dezembro ultimo (officio n. 301).

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Fortaleza, durante o mez de dezembro ultimo (officio n. 302).

— Resistiu-se ao secretario geral o requerimento de Theodor Wille & Comp. sob n. 1.176, de 31 de dezembro de 1921 e transmittiu-se, outrossim, o termo de compromisso assumido em 17 de janeiro andante perante este departamento pela firma em questão, relativo á transferencia para United American Lines Incorporation dos vapores da empresa de navegação Kerr Steamship Incorporation (officio numero 287).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1922

Celestino Vasques de Freitas (92). — Não pode ser attendido.

André Burel (1.413). — Archivou-se.

Arlindo Araujo Viana (1.305). — Compareça para esclarecimentos.

Eponina de Souza Ruas (1.934). — Archivou-se.

G. A. Kohl (1.729). — Compareça para esclarecimentos.

José Ribeiro Pereira (1.932). — Archivou-se.

Nello Borsaro (1.915). — Deferido.

João de Araujo Lopes (1.877). — Concedo a licença.

Octaciano Chrysostomo de Souza Moreira (3). — Deferido.

João de Oliveira Pimenta (53). — Concedo a licença.

Adolpho Jacomo Martino Pereira (38). — Deferido.

Waldemar da Rocha Braga (30). — Deferido.

Jurandyr Pinto Ribeiro (37). — Deferido pago os emolumentos.

Joaquim de Vasconcellos Cid (1.835). — Compareça para esclarecimentos.

Abelardo Bastos Tavares (1852). — Compareça para esclarecimentos.

James Magnus & Comp. (55). — Indeferido a vista da informação.

Leclerc & Comp. (52). — Indeferido.

Ervêrdoza Lins (19). — Deferido.

Candido Fontoura da Silveira (1.559). — Deferido nos termos da informação.

Quirino S. de Rezende (1.904). — Deferido, nos termos da informação.

L. Souza & Comp. (1.922). — Satisfaz a a taxa regulamentar.

L. Souza & Comp. (1.923). — Satisfaz a a taxa regulamentar.

Agenor Schmidt Pimentel (1.927). — Satisfaz a a taxa regulamentar.

Moreira Barbosa & Comp. (89). — Esta inspectoría concede a licença.

Eduardo Cordeiro Guerra (1.099). — Deferido.
 J. Aubry (1.837). — Deferido, pagos os emolumentos.
 C. O. Kastrup (24). — Deferido, pagos os emolumentos.
 Eponina de Souza Ruas (1.847). — Deferido.
 Wistremundo Alves Simões (1.873). — Concedo a licença sob a condição de serem mantidas nos rotulos, litteralmente, as indicações apresentadas.

Carlos Benjamim da Silva Araujo (1.842). — Concedo a licença com a condição de ser ministrado mediante prescrição medica.
 J. Franco & Comp. (1.096). — Concedo a licença sob a condição de serem as soluções empregadas mediante prescrição medica.
 Pompilio Guimarães (94). — Concedo a licença sob a condição de ficar consignado no rotulo a presença do «Arrhenal» e a sua dosagem por colher de sopa.
 K. M. Welge (103). — Indeferido.
 J. Bazin & outros (1.627). — Os preparados a que se refere a presente petição estão sujeitos ao sello sanitario.

Durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1921, foram registrados no Departamento Nacional de Saude Publica, os seguintes diplomas de medico:

Samuel Felipe Domingues Uchôa.
 Antonio Teixeira Mendes Filho.
 Alvaro Augusto de Andrade.
 Antonio Raymundo Gomes.
 Iracema Figueira Freitas.
 Elias Roffé.
 Antonio Damasceno de Carvalho.
 Arlindo Raymundo de Assis.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Oswaldo do Fogo Leite de Oliveira.
 Seraldo Gomes.
 Alvaro Cordovil da Silveira.
 José Balafré Brandão.
 Octavio Potfere Monteiro.
 Ernesto de Alcantara Velho Barreto.
 Cesar Alves da Moura.
 Carlos Francisco de Aguiar e Souza.
 João Frisco dos Santos.
 Manoel Ferreira dos Santos Bastos.
 Narciso Ferreira Borges Filho.
 Alípio Coelho da Silva.
 Hilario Gurjão.
 José Guimarães Caminha Filho.
 Francisco Peixoto de Magalhães Netto.
 Waldemar da Rocha Dias.
 Manoel Gouveia de Barros.
 Norberto Francisco Greco.
 Pedro Maria de Azeredo Vianna.
 Francisco Freire de Carvalho.
 José Felix Ribeiro.
 Rulino Antunes de Alencar Netto.
 Silvio Bocanera Neto.
 Columbano Junqueira.
 Adolpho Castro Paes Barreto.
 João Teixeira de Vasconcellos.
 João Carlos de Miranda.
 Ernandi de Campos Bastos.
 Ezechias Jeronymo Rocha.
 Vicente de Paulo Pordaus de Oliveira.
 Oswaldo Riedel de Carvalho.
 Pedro Nunes Rodrigues.
 Frederico Rodrigues Machado.
 Camillo Salgado dos Santos.
 Manoel Corrêa da Cunha.
 Esperidião de Queiróz Lima.
 Alonzo Prudente de Souza.
 José Nelson de Araujo Catunda.
 Evandro Pires Domingues.
 Searano Giovanni.
 Bento Martins Pereira de Lemos.
 Paulo Emilio Monteiro Brasil.
 Virgilio de Faria Alves da Cunha.

Mario Fróes de Abreu.
 Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
 Hermenegildo Lopes de Campos.
 Oscar de Paula Guimarães.
 Homero Taveira Lobato.
 João Monteiro de Sá Perelra.
 Othon Chateau.
 Manoel Nogueira Serra.
 Licínio Lopes Sertá.
 Manoel Vieira da Fonseca Junior.
 Henrique José Vieira Neto.
 Edmundo Vieira Machado.
 Ottocar Murinho de Souza.
 Antonio Carvalho da Silva Leal.
 Raul Ferreira Costa.
 João de Bulhões Mattos Marcial Junior.
 João Alfredo da Cunha.
 Elpidio Josué de Almeida.
 Achilles de Faria Lisboa.
 Luiz Ferreira da Paixão.
 Orlando Costa.
 João Octavio Lobo.
 Alberico Custodio Ferreira.
 José Gonçalves.
 Carlos Calvet de Siqueira Dias.
 Guilherme Alvares Armando.
 Fernão de Souza da Silveira.
 Sebastião Lino de Christo.
 Miguel Couto Filho.
 Alexandre dos Santos Selva Junior.
 Francisco Clementino Carneiro da Cunha.
 Luiz Paulino de Mello.
 Sylvio Cocio Barcellos.
 José Cesar Magalhães Primo.
 Edilon Paul Alves.
 Raul da Franca Alencar.
 Carlos de Neireiros Guimarães.
 Heitor Palombini.
 Emilio Martins de Sá.
 José Francisco de Araujo Lima.
 Astrolabio José dos Passos.
 Alfredo Augusto da Motta.
 Flavio de Menezes Castro.
 Guilherme Gonçalves Vianna.
 Nelson Maciel Pinheiro.
 Alexandre Adolpho Mendes Calaza.
 José dos Santos Dias.
 José Agrippino Regueira Costa.
 Clodomiro Vieira da Souza.
 Eduardo Jacques da Silveira.
 José Mariano Carneiro Leão Junior.
 Edmundo Ferreira da Rocha.
 Francisco Augusto de Lima Freitas.
 Solen Gomes.
 Floriano de Araujo Góes.
 Otto Peltz.
 Flavio de Souza Mendes.
 Antenor Noronha.
 Henrique Dias Duque Estrada.
 Oswaldo Rodrigues de Oliveira.
 Roberto Ferraz de Abreu.
 Marat Darcas Freire Gameiro.
 Amílcar Granja de Carvalho.
 Antonio Villaslobos.
 Deciano Goulart.
 Atílio Ribeiro Rocha.

Departamento Nacional de Saude Publica,
 25 de janeiro de 1922. — *Abílio de Carvalho*,
 3º official. — Visto. *Dr. M. Torres*, Inspector.

Pollcia do Districto Federal

Por autos de 26 do corrente:
 Foram transferidos os delegados de 3ª en-
 trancia bachareis: José Sylvestre Machado,
 do 9º para o 6º; Salvador Conceição, do 6º
 para o 8º e Franklin da Cruz Galvão, do 8º
 para o 9º districto policial, bem como os
 primeiros supplentes de delegados bacha-
 reis: Rosaivo de Azevedo Rangel, do 8º
 para o 9º districto policial, e deste para
 aquelle, Virgilio da Silva Paiva.
 — Foi nomeado Aureo Ottoni de Mendonça,
 para exercer o cargo de 2º supplente do de-
 legado do 29º districto policial.

— Foi commissionado o delegado do 8º dis-
 tricto Policial, bacharel Salvador Conceição,
 para proceder, sem prejuizo da jurisdicção
 dos demais delegados, em todo o Districto
 Federal, a repressão da vadiagem e mendic-
 cidade, para o que fica com a jurisdicção
 prorrogada.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 25 do corrente foi exone-
 rado, a pedido, do cargo de ajudante da
 Comissão Mixta de Limites entre o Brasil
 e o Peru o maior graduado de engenharia
 Pedro Ribeiro Dantas.

— Por portaria de 26 do corrente foi des-
 ligado do Consulado Geral de primeira clas-
 se em Buenos Aires e mandado servir no
 Consulado honorario em Munich o auxiliar
 de Consulado Firmiano Pinto Filho.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular
 n. 5 — De 26 de janeiro de 1922:

Declaro aos Srs. inspecções das Alfun-
 degas e administradores das Mesas do
 Rendas, para o seu conhecimento e fins
 convenientes, que o regimen da impor-
 tação do papel destinado ás revistas
 será o mesmo vigorante no anno passa-
 do, assignando, porém, os importadores
 termo em que se responsabilizem pelo
 pagamento dos direitos de conformidade
 com a lei orçamentaria actual, caso o
 Congresso não modifique essa lei. —
Homero Baptista.

Por acto de 26 do corrente foram no-
 meados: Luiz Agostinho da Costa Leite,
 para o lugar de escrivão da collectoria
 das rendas federaes em S. Bento, Estado
 do Maranhão e Raymundo Nonato Fon-
 tenelle para identico lugar em Arayoses,
 no mesmo Estado.

Directorio Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Liga para a emancipação da mulher.
 — Pedindo reconsideração do despacho
 do Sr. ministro que vedou a partici-
 pação no concurso de primeira entran-
 cia, aberto em Belém do Pará, a pessoa
 do sexo feminino. — De accordo com
 o parecer, indeferido.
 Carta do Sr. Tobias Gomes d'Alencar,
 pedindo reintegração no cargo de escri-
 vão da Collectoria das Rendas Federaes
 em Bezerros e Gravatá. — Provo ter
 desistido da acção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1922

Sr. ministro da Agricultura, Industria
 e Commercio:

N. 6 — Tenho a honra de communi-
 car a V. Ex. para os devidos fins, que
 em notas do tabellião do 12º Officio
 desta Capital, ás fls. 92 v., do livro,
 n. 63, foi lavrada, em 24 de dezembro
 proximo findo, a escriptura de doação
 que a Municipalidade de Pelotas fez á
 Fazenda Nacional, de terras para a fun-

ação de um Patronato Agrícola, conforme o processo a que se acham annexos os avisos desse ministerio n. 706 e 827, de 5 de novembro e 17 de dezembro do ano proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 8 — Em resposta ao assumpto do aviso do V. Ex. n. 4.879, de 7 de dezembro proximo findo, tenho a honra de comunicar-lhe, para os fins convenientes, que a solicitação constante dos avisos desse Ministerio n. 3.851 e 4.435, de 5 do outubro e 16 de novembro ultimos, foi atendida pelo telegramma da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, n. 1.976, de 6 de dezembro do anno findo, expedido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e confirmado pela ordem n. 301, de 9 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 8 — De posse do aviso de V. Ex. n. 700, de 21 de novembro ultimo, reiterando o pedido feito no de n. 812, de 2 de junho de 1920, no sentido de ser a Indendencia da Guerra indenizada pelo corteiro da Imprensa Nacional, Antonio Teixeira da Rocha, da quantia de \$718.100, proveniente do extravio de 57 calças de brim kaki dadas a manufacturar, em 1919, a D. Teolinda dos Santos, afilhada daquelle funcionario, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, segundo informa a 1.ª Sub-directoria da Despesa do Thesouro Nacional, foi feito, em 18 de maio de 1920, o desconto da referida importância, nos vencimentos do funcionario de quem se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 16 — Devolvendo o incluso processo annexo ao aviso n. 3.494, de 9 de dezembro proximo findo, desse ministerio, relativo á restituição á firma Luiz Alcedo da importância de 500\$, correspondente ao deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 16 de novembro de 1920, como garantia á apresentação de sua proposta para fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, rogo se digno V. Ex. esclarecer a divergencia de que trata o parecer da Directoria de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 17 — Attendendo ao que solicitou o presidente da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais em officio n. 5, de 6 do corrente mez, rogo se digno V. Ex. providenciar no sentido de serem renovadas as inclusas autorizações para requisição á Estrada de Ferro Central do Brasil, de quaisquer transportes necessarios aos serviços da mesma commissão, no corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 18 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense solicita pagamento do premio a que se julga com direito, por ter construido em seu estaleiro, a barca de sua propriedade, denominada *Niteroi*, tendo a honra de pedir se digno V. Ex.

providenciar, assim de que, a respeito, seja enviada a Inspectoria de Viação Maritima e Fluvial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 23 — Transmittindo o incluso processo relativo ao pagamento a *Germano* das quantias de 231.500\$ e 128.652\$500, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil e de differença cambial pela conversão de moeda, tenho a honra de solicitar que esse Tribunal, em face do parecer de fls. se digno de recapitular a sua decisão recusando registro á despesa de que se trata, conforme a comunicação constante do officio de V. Ex. sob n. 4.612, de 13 de dezembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 24 — Em resposta ao officio dessa Tribunal, n. 2.158, de 18 de junho de 1921, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Thesouro Nacional está habilitado com recursos para attender ás despesas decorrentes do credito de 1.500.000\$ que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pretende abrir para serviços de instalação deapparelhos de limpeza da algodão e prensas de alta densidade, nos portos de embarque onde não existem taes apparelhos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 13 — Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio n. 502, de 31 de outubro ultimo, da Inspectoria de Seguros, e relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros *Argos* Fluminenses recorre da decisão daquelle Inspectoria, julgando-a inerte nas disposições do n. 3 do artigo 89 do regulamento baixado com o decreto n. 14.503, de 1920, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 11 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, por despacho de 12 do corrente mez, exarado no officio da Recbedoria do Distrito Federal, n. 9, de 6 do mesmo mez, resolveu que nos "documentos" a que se refere o art. 41, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, não estão comprehendidas as repartições, requerimentos e memoriaes. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 12 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente mez, exarado no officio da Recbedoria do Distrito

Federal, n. 9, de 6 do mesmo mez, resolveu que as aguas minerais, de que trata o art. 3.º da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, estão sujeitas:

a) ao imposto do selo sanitario, as medicinaes;

b) ao imposto de consumo, as não medicinaes, ficando o art. 4.º, § 2.º, alinea 1, us. 1 e 2, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, substituido pela 2.ª parte da citada lei orçamentaria, que estabeleceu as taxas de \$015 por meia garrafa, \$020 por meio litro, \$030 por garrafa e \$040 por litro de aguas minerais naturaes, não medicinaes, gazificadas ou não. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 13 — Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, na conformidade do que ficou resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, sobre o objecto do officio numero 149, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 24 de agosto de 1921, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, que os cobradores de 1.ª com nucleia de outro tecido, exceptuando a seda, em cujo tecido prevalecer a lã ficam sujeitos á taxa de 500 réis por unidade, e á de 100 réis quando esta materia entrar em menor quantidade, porquanto a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 1.º, n. 22, alinea 1.ª II tributou os mesmos cobradores de 1.ª mixta com as taxas de 350 e \$100 por unidade. O criterio legal o fiscal deve ser, exactamente, o da predominancia da materia que entra na confecção do tecido. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 23 de janeiro de 1922.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 11 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2.º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos devolve o processo (doc. de fls. 2 a 29), encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 246, de 26 de outubro de 1920.

N. 12 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2.º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 incluso vos restitui o processo (doc. de fls. 2 a 34) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 99, de 24 de maio do anno passado.

Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo (doc. de fls. 2 a 24), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 252, de 5 de novembro de 1921, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela Escola do Engenharia de Porto Alegre do acto da Inspectoria da Alfandega dessa cidade que lhe impoz a multa de 1.000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 2.732, de 17 de dezembro de 1897, resolveu por despacho de 12 do janeiro corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a de-

cisão recorrida, attendendo ás resoluções anteriores, entre outras, a que consta da ordem n. 88, da Directoria do Gabinete, de 12 de outubro de 1905, á Delegacia Fiscal do Amazonas.

N. 38 — Por não ser cabível á espécie recurso *ex-officio*, ex-vi do art. 90, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 8) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 234, de 29 de novembro do anno passado.

Dia 26 de janeiro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 74 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso de Araujo & Barros, encaminhado com o vosso officio n. 1.580, de 24 de julho de 1920.

N. 75 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o termo de vistoria que deixou de acompanhar o processo de Agon Kaiserlian, encaminhado a Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 2.837, de 7 de dezembro do anno passado.

N. 76 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o termo de vistoria que deixou de acompanhar o processo de Agon Kaiserlian, encaminhado a Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 2.839, de 7 de dezembro do anno passado.

— Sr. Dr. inspector da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 22 — Afim de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, rogo vossas ordens no sentido de ser convidado o chefe de trem de 2ª classe, Lindolhu da Silva Coelho, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a vir sellar o documento de folhas 2 appenso ao processo de sua fiança.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 4 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria de fls. 9 verso, remetto-vos o incluso processo da Companhia Cervejaria Brahma, encaminhado com o officio n. 2.906, da Alfandega desta Capital, de 7 de dezembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 44 — Reitero-vos a ordem da Directoria Geral do Gabinete n. 195, de 19 de setembro de 1918, relativo ao processo encaminhado com o vosso officio n. 92, de 5 de agosto daquelle anno, em que é interessado Francisco Alves Pereira Sobrinho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 45 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio* nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 35) encaminhado desta directoria com o vosso officio n. 20, de 25 de janeiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Peço-vos providencias no sentido de ser remetido a esta directoria o processo que acompanhou a ordem n. 84, de 24 de outubro de 1919, da Directoria Geral do Gabinete deste ministerio, a que se refere vosso officio n. 60, de 14 de junho do anno passado, referente á multa de 1:000\$, imposta á

Companhia do Seguros Commercial do Pará, por infracção regulamentar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Por não ser cabível á espécie recurso *ex-officio*, ex-vi do art. 2º, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos devolvo o processo (doc. de fls. 2 a 10) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 377, de 18 de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3 — Afim de cumpridos o despacho exarado ás fls. 2, remetto-vos o incluso telegramma n. 85, de 2 de julho do anno passado, dirigido á Directoria do Gabinete.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 48 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 28) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 279, de 4 de julho de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 14), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 3, de 28 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N.39 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 24) encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 23, de 2 de fevereiro de 1920.

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 11 de janeiro fluente, que, os cobradores de lã com moeda de outro tecido, exceptuado a soda, em cujo tecido prevalecer a lã, ficam sujeitos á taxa de 500 réis por unidade, e a de 160 réis quando esta materia entrar em menor quantidade, porquanto a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 1º, n. 22 alinea I e II, tributou os mesmos cobradores de lã mixta com as taxas de \$500 e \$160 por unidade. O criterio legal e fiscal deve ser, exactamente, o da predominancia da materia que entra na confecção do tecido.

Fica, assim, respondido o vosso officio n. 199, de 24 de agosto de 1920.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 42 — Afim de que seja cumprido o despacho exarado ás fls. 27 v., incluso, vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 448, de 18 de setembro de 1919.

N. 50 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 1 a 26) encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 153, de 12 de março de 1920.

N. 51 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 22) encaminhado a

esta directoria com o vosso officio numero 641, de 24 de novembro de 1919.

N. 52 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 22) encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 725, de 27 de dezembro de 1919.

N. 53 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 22) encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 371, de 22 de setembro de 1919.

N. 54 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 33) encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 279, de 25 de junho de 1919.

N. 55 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do artigo 226, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 62) encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 411, de 26 de outubro de 1920.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo ao Sr. collector das Rendas Federaes em Valença Estado do Rio de Janeiro, os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 6ª a 11, 15 e 16, do processo que acompanhou o seu officio n. 95, de 9 de junho do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia de Rendas e Tiras Bordadas, «Dr. Frontin», solicita permissoes para que seja descontado numa guia de sellos de consumo contra essa mesma Companhia, do cento e vinte mil trescentos e cincoenta (120.350) grammas de produto sellado a mais, do que esse que seria feito opportunamente, declaro, para os devidos fins, ao mesmo Sr. collector, que, por despacho de 20 de agosto ultimo, o Sr. Ministro da Fazenda, resolveu indeferir o pedido de que se trata.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe o art. 69, do regulamento a que se refere o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo decreto n. 14.683, de 25 de fevereiro do mesmo anno, publica as seguintes tabellas de marcas e preços enviadas pelas delegacias fiscaes em Alagoas com os officios ns. 135, 137 e 138, respectivamente, de 1, 12 e 19 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal em Sergipe, com os ns. 64, 65 e 66, de 30 de novembro do mesmo anno; da Delegacia Fiscal na Parahyba, com o de n. 207, de 28 de outubro do mesmo anno; da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com os de ns. 266 e 267, de 21 de novembro, tambem do anno passado; da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, com os de numeros 319, 320, 321 e 325, respectivamente, de 22, 23 e 29 de novembro e 7 de dezembro do mesmo anno já referido e com o officio n. 83, de 17 de dezembro da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro:

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de José da Silva Freire, sita á rua dos Leites n. 33, na cidade de Santo Antonio de Padua, do Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços de duzia

Bonavermes, 30\$000.

Bovinol, 30\$000.

Perevol, 18\$000.

Santo Antonio de Padua, 15 de setembro de 1921. — José da Silva Freire.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Alexandre Queiroz, sita á rua dos Leites n. 1, nesta cidade de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Polyvermol, 60\$ a duzia.

A Saude do Gado, 15\$ a duzia.

Santo Antonio de Padua, 28 de agosto de 1921. — Alexandre Queiroz.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Jeronymo Pinto de Queiroz, sita á rua Macchal Floriano Peixoto n. 24, em Miracema, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas e preços:

Licór Depurativo de Conáya, duzia, 30\$000.

Vermífugo Santol, duzia, 15\$000.

Miracema, 21 de setembro de 1921. — Jeronymo Pinto de Queiroz.

Alteração da tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias do «O Ideal», de propriedade de José Mendes Mourão, sita no largo dos Passos, na cidade de Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Geraes:

Marcas e preços:

«O Ideal» dentifricio (elixir — 30,0), duzia, 30\$000.

«O Ideal» dentifricio (elixir — 45,0), duzia, 24\$000.

«O Ideal» dentifricio (pó), duzia, réis 15\$000.

«O Ideal» dentifricio (pasta — 30,0), duzia, 18\$000.

«O Ideal» creme liquido, para cutis, duzia, 30\$000.

«O Ideal» creme (pasta) para cutis, duzia, 24\$000.

«O Ideal» pó de arroz (caixa grande), duzia, 24\$000.

«O Ideal» pó de arroz (caixa pequena), duzia, 10\$000.

«O Ideal» lenço juvenil, loção para os cabellos, duzia, 24\$000.

«O Ideal» fertilizante de boião capilar (agua da quina), duzia, 18\$000.

«O Ideal» espirito aromático (agua de Colonia) duzia, 24\$000.

«O Ideal» cosmético (brilho-linha), duzia, 24\$000.

«O Ideal» óleo vegetal, perfumado, para os cabellos, duzia, 18\$000.

«O Ideal» sabão em pó, perfumado, para banhos, duzia, 12\$000.

«O Ideal» pó perfumado, para tostrar unhas, duzia, 12\$000.

Santo Antonio do Monte, 23 de novembro de 1921. — José Mendes Mourão.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Avelino de Alvarenga Lessa, sita á Avenida Parahybuna n. 1.108, na cidade do Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes:

Marcas e preços:

Xarope de Lualle, duzia, 12\$000;

Pó Infantil, duzia, 10\$000;

Agua Inglesa, duzia, 24\$000;

Licór de Alcatrão, duzia, 30\$000;

Artihri-Lethin, duzia, 60\$000.

Belo Horizonte, 5 de novembro de 1921. — Avelino de Alvarenga Lessa.

Tabella da marca, preço e pesos dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de João Baptista Carvalhaes, sita á Avenida do Bahú numero 6, na cidade de S. Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Geraes:

Marcas, preço da vintena, peso:

Batuta, 200 réis, 500 grammas de fumo.

S. Sebastião do Paraíso, 3 de outubro de 1921. — João Baptista Carvalhaes. — Visto, em 10 de outubro de 1921, — Souza e Silva.

Tabella e marca de preços dos productos pharmaceuticos e therapeuticos (selo sanitario) da pequena fabrica sita em Alto Jequitibá, de propriedade do pharmaceutico A. Wantuil Freitas:

Nome, quantidade e importancia:

Elixir Eupéptico "Wantuil", conhecido pelo nome de Elixir de Mamão, uma duzia, 40\$000.

Anophol, uma duzia, 60\$000.

Alto Jequitibá, 10 de setembro de 1921. — A. Wantuil Freitas.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de propriedade de João Krothia, sita á rua Sete de Setembro, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas, preço por unidade e observações:

Guarda-roupa, 200\$000;

Guarda-roupa ordinario, 70\$000;

Cama, 120\$000;

Lavatorio, 150\$000;

Mesa, 50\$000;

Bidet, 40\$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, 18 de novembro de 1921. — O secretario, Villarino Duarte, 3º escripturario.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de moveis de propriedade do Francisco Silva, sita á rua da Republica, na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas, preço por unidade e observações:

Cadeira do balanço, 30\$000;

Cadeira do balanço simples, 22\$000;

Cama ordinaria, 20\$000;

Cadeira simples, 12\$000;

Floreira, 16\$000;

Floreira ordinaria, 12\$000;

Sonhã, 40\$000;

Sophá ordinario, simples, 30\$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Porto Alegre, 18 de novembro de 1921. — O secretario, Villarino Duarte, 3º escripturario.

Tabella alterada da fabrica de cigarros de F. H. Vergara & Cia., á praça Dr. Alvaro Machado n. 51, de accordo com o

regulamento a que se refere o decreto numero 14.648, de 28 de janeiro d'este anno. Marcar — Peso grammas — Preços —

Cigarros — Sellados

Alliados (desfiados), 1.200 grammas, 9\$000;

Arl. Nouveaux (desfiados), 800 grammas, 9\$000;

Caixeiros (desfiados), 1.100 grammas, 9\$000;

Combate (picados), 1.600 grammas, 12\$600;

Combate (picados), 1.600 grammas, 11\$500;

Combate (desfiados), 1.000 grammas, 9\$000;

Creoulos (desfiados), 900 grammas, 9\$000;

Demacratas (picados), 1.400 grammas, 9\$000;

Preciosos (desfiados), 1.200 grammas, 9\$000;

Sul-Americanos (desfiados), 1.200 grammas, 12\$800;

Seta (desfiados), 1.000 grammas, 8\$500;

Tiro Parahybano (desfiados), 1.100 grammas, 9\$000;

União dos Metallistas (desfiados), 1.200 grammas, 9\$000;

União dos Metallistas (picados), 1.600 grammas, 12\$600.

Parahyba, 10 de outubro de 1921. — F. H. Vergara & Cia.

Relação dos productos pharmaceuticos seus preços a saber:

Anodontalgico, 12, 10\$000;

Balsamo-neuronal, 12, 10\$000;

Sabão 25 de Maio, 12, 10\$000;

Tonico 25 de Maio, 12, 10\$000;

Parahyba, 15 de janeiro de 1921. — Agostinho de Lacerda Lima.

Parahyba, 11 de junho de 1921. Ulmo. Sr. inspector da Alfandega — Capital.

Amigo o Sr. — Em obediencia as exigencias regulamentares damos-lhe baixo a lista das nossas marcas de cigarros, com o preço de vendas e peso liquido do fumo de cada milheiro:

Marcas — Peso liquido por cada 1.000 cigarros em grammas — Preço sem estampilhas.

(De fumos picados):

Populares picado, 1.650 grammas, 8\$900;

Santos-Dumont, 1.650 grammas, 8\$900;

Amorim picado, 1.650 grammas, 8\$900;

Roque, 1.650 grammas, 8\$900;

Mimosos picado, 1.650 grammas, 8\$900;

Caricias, 1.650 grammas, 8\$900;

5 de Agosto, 1.650 grammas, 8\$900;

Globo, 1.650 grammas, 8\$900;

Santo Antonio, 1.650 grammas, 6\$000;

Acevedores, 1.650 grammas, 6\$000;

Pernambucanos, 1.650 grammas, 6\$000;

Condor, 1.650 grammas, 6\$000;

Estrella, 1.650 grammas, 6\$000;

(De fumos desfiados):

Deliciosos (maços), 1.200 grammas, 8\$900;

Amorim, desfiado (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Jucy (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Semão Leal (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Hilda (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Comerciaes (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Deliciosos (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Galva (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;

Venancio Nelva (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;
 Dulce (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;
 Guarany (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;
 Populares, desfiados (maço), 1.200 grammas, 8\$900;
 Perolas (maço), 800 grammas, 8\$900;
 Smart (carteira), 800 grammas, 8\$900;
 Orion (carteira), 900 grammas, 8\$900;
 Electrica (carteira), 900 grammas, 8\$900;
 Perlitos (carteira), 900 grammas, 8\$900;
 Presidente Wilson (carteira), 1.000 grammas, 12\$900;
 Victoria (carteira), 1.000 grammas, 12\$900;
 Dous Amigos (maço), 700 grammas, 8\$900;
 Morenos (maço), 1.100 grammas, 8\$900;
 Dantas Barreto (maço-palha), 1.100 grammas, 8\$900;
 Pernambucanos (carteira), 1.100 grammas, 8\$900;
 Diva (carteira), 1.000 grammas, 8\$900;
 Marietta (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;
 Solon de Lucena (carteira), 1.200 grammas, 8\$900;
 Delicados (carteira), 800 grammas, 8\$900;
 Catitas (carteira), 800 grammas, 8\$900;
 Venturosos (maço), 1.000 grammas, 5\$500;
 Bouquet (carteira), palha, 800 grammas, 8\$900;
 L 8 Grossos (maço), 1.500 grammas, 20\$500;
 Finos (maço), 1.000 grammas, 15\$500;
 Cigarrinhos Balianos (maço), 3.000 grammas, 25\$500.
 Com estima e consideração de V. S. Amos. Cros, Obz. — *Ferreira Amorim & Cia.*

Lista dos preparados pharmaceuticos fabricados na Pharmacia Londres, á rua Maciel Pinheiro n. 212 nesta capital, do pharmaceutico Manoel Soares Londres. Sujeitos ao sello do consumo.

A saber:

Agua ingleza, duzia 30\$, sello \$100;
 Vinho reconstituente, duzia 30\$, sello \$100;
 Yvanol, duzia 25\$, sello \$080;
 Xarope de Ricord, duzia 20\$, sello \$080;
 Salparilha de Krausse, duzia 20\$, sello \$080;
 Injecção da Marinha Franceza, duzia 15\$, sello \$060;
 Pilulas do Pará, duzia 25\$, sello \$080;
 Agua Soberana, duzia 15\$, sello \$080;
 Vermifugo Brasil, duzia 15\$, sello \$080;
 Cura callos, duzia 8\$, sello \$040;
 Evidente, duzia 8\$, sello \$040;
 Elixir depurativo, duzia 15\$, sello \$060;
 Pilulas anti-palludicas, duzia 25\$, sello \$040.
 Parahyba, 15 de janeiro de 1921. — *Manoel Soares Londres.*

Tabella da Fabrica de Cigarros de F. H. Vergara & Comp., á rua Desembargador Trindade n. 30, de accordo com o art. 80-A n. IV do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.
 Capital da fabrica 124:000\$000.
 Numero de operarios, 14.
 Força motora, 2 HP.

Marcas — Peso grammas — Preço dos cigarros

Alliados (desfiados), 1.200 grammas, 12\$400;
 Art-nouveau (desfiados), 800 grammas, 10\$900;
 Caixeiros (desfiados) 1.100 grammas, 11\$400;
 Caixeiros (picados), 1.600 grammas, 12\$800;
 Combate (picados), 1.600 grammas, 11\$400;
 Combate (desfiados), 1.000 grammas, 11\$400;
 Creoulos (desfiados), 900 grammas, 11\$400;
 Democratas (picados), 1.400 grammas, 9\$000;
 Preciosos (desfiados), 1.200 grammas, 12\$400;
 Sul-Americanos (desfiados), 1.200 grammas, 12\$800;
 Seta (desfiados), 1.000 grammas, 8\$500;
 Tiro Parahybano (desfiados), 1.100 grammas, 11\$900;
 União dos Retalhistas (desfiados), 1.300 grammas, 11\$100;
 União dos Retalhistas (picados), 1.600 grammas, 12\$800.
 Parahyba, 15 de janeiro de 1921. — *F. H. Vergara & Comp.*

Ilm. Sr. inspector da Alfandega — De accordo com o regulamento dos impostos de consumo em vigor, venho declarar a V. S. que fabrico somente um artigo de perfumaria denominado Ke-lanogenico, cujo preço por duzia é 18\$000.
 Parahyba, 15 de janeiro de 1921. — *Alfredo Sobral.*

Sabonaria Parahybana — Tabella de preços de sabonetes.
 Segunda via:

Preço de duzia — Sellos — Preço por duzia sellados

1. Felippéa (oval) (typo francez), finissimo, duzia, 27\$000, sellos, 2\$400; duzia sellados, 30\$000.
 Perfumes — Chibre, violeta e outros.
2. Epitacio Pessoa (oval floral), duzia, 18\$560; sellos, 1\$440; duzia sellados, 20\$000.
 Perfume — Eastern.
3. Billa (redondo — grande), duzia, 18\$560; sellos, 1\$440; duzia sellados, 18\$000.
 Perfume — Lavander.
4. Gentleman (oval, sem rotulo), duzia, 16\$380; sellos, 1\$440; duzia sellados, 18\$000.
 Perfume — Agua Colonia.
5. Miss (redondo, sem rotulo), duzia, 13\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 15\$000.
 Perfume — Pois de Santeur.
6. Sandalo (finissimo), duzia, 13\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 15\$000.
7. High-Life (oval florado ambos lados), duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 13\$000.
 Perfumes — Oriental, Agua Colonia, Oeillet, Rosa, Windsor.
8. Angelita (oval floral), duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, réis 13\$000.
 Perfume — Rosas extrafino.

Primaveril (oval), duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 13\$000.

- Perfume — Colonia water.
10. Esther (quadrado) finissimo, duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 13\$000.
 Perfume secreto.
 11. Camillo de Hollenda (oval florado), duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 13\$000.
 Perfume — Pois de Santeur.
 12. Orchidéa (redondo), duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, réis 13\$000.
 Perfume — Rainha das flores.
 13. Flor da Persia (oval e impes), duzia, 11\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 13\$000.
 Perfume — Carnation.
 14. Brasil (redondo) (Leão e Tigre), duzia, 10\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 12\$000.
 Perfume — Enigma, Jasmin, Amendoa, Salomé, Violeta.
 15. Dilermanda (oval florado), duzia, 10\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 12\$000.
 Perfume — Reseda.
 16. Divinal (oval simples), duzia, réis 10\$300; sellos, 1\$200; duzia sellados, 12\$000.
 Perfume Muguet.
 17. Marechal Ney (redondo), duzia, réis 10\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 12\$000.
 Perfume — White rose.
 18. Seixas (redondo), duzia 10\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 12\$000.
 Perfume — Flor do Brasil.
 19. La France (redondo), duzia, 10\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, réis 12\$000.
 Perfume — Iris.
 20. Albion (oval simples), duzia, réis 10\$800; sellos, 1\$200; duzia sellados, 12\$000.
 Perfume Lavander.
 21. Sonho das nymphas (redondo), duzia, 9\$280; sellos, 8720; duzia sellados, 10\$000.
 Perfume — Oriente.
 22. Geisha (redondo), duzia, 9\$280; sellos, 8720; duzia sellados, 10\$000.
 Perfumes — Egyptiana, Rosa, Cassia.
 23. Paul Neron (redondo), duzia, 9\$280; sellos, 8720; duzia sellados, réis 10\$000.
 Perfume — Rosa Alexandro.
 24. Cruzeiro (oval), duzia, 9\$280; sellos, 8720; duzia sellados 10\$000.
 Perfume Windsor.
 25. Oriente (oval), duzia, 9\$280; sellos, 8720; duzia sellados 10\$000.
 Perfume — Oriental.
 26. Pro-Pace (Rival do Venter), duzia, 8\$280, sellos 8720, duzia sellado 9\$000.
 Perfume — Exotico.
 27. Cruzeiro (oval, sem rotulo) (em caixa de madeira de duzia), duzia, 8\$280 sellos, 8720, duzia sellados, 9\$000.
 Perfume — Windsor.
 28. America Foot-Ball-Club (redondo), duzia 8\$280, sellos, 8720, duzia sellados, 9\$000.
 Perfume — May Flowers.
 29. Harriet (redondo florado), duzia, 7\$280, sellos, 8720, duzia sellados 8\$000.
 Perfume — Foin Coupé.
 30. Iluzite (oval), duzia, 7\$280, sellos, 8720, duzia sellados, 8\$000.
 Perfume — Indian.
 31. Julieta (oval enfeitado), duzia 5\$280, sellos, 8720, duzia sellados 6\$000.

Perfume — Violeta.
32. Flor Pernambuco (tipo lindis-
mo), duzia 5\$280, sellos, \$720,
duzia sellados, 6\$800.

Perfume — Lilaz:

33. Boy (sem rotulo, oval, duzia, 4\$020,
sellos, \$480, duzia sellados, 4\$500.

Perfume — Japonez.

31. Jurity (tipo popular) (caixa de ma-
deira de duas duzias), duzia,
3\$520, sellos, \$480, duzia sellados,
3\$000.

35. Jurity (tipo popular) (caixa de pa-
pelão de tres sabonetes), duzia,
4\$520, sellos, \$480, duzia sellados,
5\$000.

Perfume — Japonez.

36. Popular (sem rotulo) (caixa de ma-
deira de duas duzias), duzia,
3\$520, sellos, \$480, duzia sellados,
4\$000.

Perfume — Windsor.

Coco (sem rotulo e sem perfume),
duzia sellados, 2\$500.

Cores — Rosa, verde e branca.

37. Familiar (caixa de madeira de tres
duzias), duzia, 2\$520, sellos, \$480,
duzia sellados, 3\$000.

Coco (sem perfume e sem rotulo,
duzia sellados, 2\$500.

Cores — Rosa, verde e branca.

38. Sabonete em barra, duzia, 13\$800,
sellos, 1\$200, duzia sellados, 15\$000.

Perfumes — Rosa, violeta, alface e
agua da Colonia.

Jaspe (bloco de 150 grammas), preço
liquido, duzia, 3\$000.

Medicinas — Preço liquido.

Alcatrão e Ichtyol, 5 %, duzia, 4\$260,
sellos, 4\$260, duzia sellados, 4\$500.

Alcatrão e enxofre, 10 %, duzia 4\$260,
sellos, \$240, duzia sellados, 4\$500.

Alcatrão e Ichtyol 5 %, duzia, 4\$260,
sellos, \$240, duzia sellados, 4\$500.

Ichtyol, 1 %, duzia, 4\$260, sellos, \$240
duzia sellados, 4\$500.

Enxofre, 10 %, duzia, 4\$260, sellos,
\$240, duzia sellados, 4\$500.

Sublimado, 1 %, duzia, 4\$260, sellos,
\$240, duzia sellados 4\$500.

Sublimado e Resorsina, 1 %, duzia,
4\$260, sellos, \$240, duzia sellados, 4\$500.

Sublimado e Ichtyol, 1 %, duzia, 4\$260,
sellos, \$240, duzia sellados, 4\$500.

Araroba, 1 %, duzia 4\$260, sellos,
\$240, duzia sellados, 4\$500.

Araroba e Ichtyol, 1 %, duzia, 4\$260,
sellos, \$240, duzia sellados, 4\$500.

Phenicado, 2 %, duzia 4\$260, sellos,
\$240, duzia sellados, 4\$500.

Lysol, 4 %, duzia 4\$260, sellos \$240,
duzia sellados, 4\$500.

Boricado, 5 %, duzia, 4\$260, sellos,
\$240, duzia sellados, 4\$500.

Sulphureo phenicado, 6 %, duzia,
4\$500, sellos, \$240, duzia sellados, 4\$500.

Creolina, 5 %, duzia, 4\$260, sellos,
\$240, duzia sellados, 4\$500.

Para 100 grossas, preço liquido, duzia,
4\$760, sellos, \$240, duzia sellados,
4\$000.

Descontos:

5 % para pedidos de uma grossa a
cinco.

15 % para pedidos de mais de cinco
grossas a 19.

20 % para pedidos de 20 grossas para
cima.

Sabonetes medicinas e sabão Jaspe
em blocos, preço liquido.

Não ha vendas inferiores a uma grossa
total.

Preço na fabrica encaixotado.

Seque a 120 dias de data — Pagamen-
to a vista 3 % de desconto.
Parahyba, 1 de agosto de 1921. —
Seixas Lima & Comp.

Preços dos preparados do pequeno
fabrico de productos pharmaceuticos, á
rua Barão da Passagem n. 123, de pro-
priedade de Tertuliano Chrispiano da
Alta, no anno de 1921:

Preços de duzia:

Depurativo Confiança, duzia 2\$5000;

Óleo de Alétruz, duzia, 6\$0000;

Vinho Nutritivo, duzia, 3\$5000;

Quercina, duzia, 20\$0000;

Vinho Jurubeba, duzia, 20\$0000;

Salsa Licorol, duzia, 2\$5000.

Parahyba, 15 de janeiro de 1921. —
Tertuliano C. da Alta.

Tabella de preços dos preparados do
laboratorio pharmaceutico da pharma-
cia Rabello:

Agua Rabello curativa, duzia, 18\$,
80 réis.

Agua Ingloza Rabello, duzia, 40\$, 100
réis.

Balsamo Verde Rabello, duzia, 18\$,
80 réis.

Contra sezões Rabello, duzia, 40\$, 100
réis.

Comprimidos laxativos, duzia, 36\$,
100 réis.

Comprimidos de sacos de quinino, du-
zia, 30\$, 100 réis.

Comprimidos de Valerianato de qui-
nino, duzia, 40\$, 100 réis.

Comprimidos formiato de quinino,
duzia, 40\$, 100 réis.

Comprimidos Bromofeno, duzia, 40\$,
100 réis.

Comprimidos aspirina, duzia, 36\$,
100 réis.

Comprimidos aspirina e phenacetina,
duzia, 36\$, 100 réis.

Comprimidos aspirina e cafeina, du-
zia, 36\$, 100 réis.

Elizir de Carnaúba e Sucupira com-
posto, 28\$, 100 réis.

Elizir eupetico Rabello Junior, duzia,
40\$, 100 réis.

Elizir eupetico segundo Tisy, duzia,
42\$, 100 réis.

Elizir fillogenol Rabello, duzia, 42\$,
100 réis.

Extracto fluido de jurubeba compos-
to, duzia, 30\$, 100 réis.

Hemogenol Dr. Guedes Pereira, duzia,
54\$, 200 réis.

Kola granulada e phosphatada Rabello,
duzia, 36\$, 100 réis.

Lycetol granulado Rabello, duzia, 60\$,
200 réis.

Opodoldoch chimico, duzia, 12\$, 60
réis.

Pilulas contra sezões Rabello, duzia,
45\$, 200 réis.

Pilulas contra sezões Dr. J. Maciel,
duzia, 48\$, 200 réis.

Pilulas contra sezões Dr. Jayme Li-
ma, duzia, 48\$, 200 réis.

Pilulas contra sezões Dr. Oswaldo
Cruz, 48\$, 200 réis.

Pilulas ferruginosas Dr. Maciel, du-
zia, 30\$, 100 réis.

Regulador Maciel, duzia, 54\$, 200 réis.

Rapido (para dor de dentes), duzia,
24\$, 100 réis.

Solução creosotada segundo Pautau-
berge, duzia, 42\$, 100 réis.

Solução chlorhydro-phosphato de cal,
segundo Coifre, duzia, 40\$, 100 réis.

Solução contra influenza duzia, 36\$,
100 réis.

Tintura estomacal duzia, 15\$, 60 réis.
Vinho arseno-phosphatado, duzia, 44\$,
100 réis.

Vinho de jurubeba simples, ferrugino-
so e phosphatado, duzia, 36\$, 100 réis.

Vinho de quina simples, ferruginoso e
phosphatado e arseniado, duzia, 40\$,
100 réis.

Vinho de kola-iodo-glycero-phospha-
tado, duzia, 44\$, 100 réis.

Xarope angico e cumarú, duzia, 20\$,
60 réis.

Xarope peitoral de juarocira, duzia,
20\$, 80 réis.

Xarope antiastmatico Rabello (anti-as-
matico Rabello), duzia, 30\$, 100 réis.

Xarope iodo-tannico Rabello, duzia,
36\$, 100 réis.

Xarope iodo-tannico, segundo Guil-
lermo, duzia, 36\$, 100 réis.

Xarone phenico, segundo Vial, duzia,
36\$, 100 réis.

Xarope salsa parrilha Ricord 1/2 gar-
rafa, 36\$, 100 réis.

Xarope salsa parrilha Ricord, garrafa
inteira, 58\$, 200 réis.

Xarope iodurado, segundo de Gilbert,
duzia, 36\$, 100 réis.

Xarope cascas de laranjas iodurado
segundo Larose, duzia, 36\$, 100 réis.

Vermifugo sul-americano, duzia, 20\$,
80 réis.

Tabella de descontos:

Para compras superiores a 250\$, de
um só preparado ou sortidos, desconto
de 10 %.

Para compras superiores a 500\$, de
um só preparado ou sortidos, desconto
15 %.

Para compras superiores a 1:000\$, de
um só preparado ou sortidos, desconto
de 20 %.

Observação: Os descontos acima não
se entendem com os preparados Elizir de
carnaúba e sucupira e Agua Rabello.

Para maiores quantidades
obedeçam á tabella especial para os dons.

Pagamento com saque a 90 dias de
data. A vista, 5 % de desconto.

Pedidos, a Rabello & Comp. (em li-
quidação) — Parahyba — Janeiro de
1921.

Parahyba, 10 de janeiro de 1922. —
Rabello & Comp.

Preços dos productos pharmaceuticos
da Pharmacia Andrade:

Mercadorias:

Salsa Americana, vidro 2\$500, duzia
24\$000;

Vermifugo Francez, vidro 1\$, duzia
10\$000;

Óleo de Ricino aromatizado, vidro 1\$,
duzia 10\$000;

Gonolina, vidro 2\$500, duzia 24\$000;

Protargolina, vidro 1\$, duzia 10\$000;

Paludina, vidro 2\$500, duzia 24\$000;

Xarope de Iodureto de Ferro, vidro
2\$500, duzia 24\$000;

Xarope de Salsa Parrilha, vidro 2\$500
duzia 24\$000;

Solução de Chlorhydro Phosphato de
Cal, vidro 2\$500, duzia 24\$000;

Xarope Anti-Asthmatico, vidro 2\$500,
duzia 24\$000;

Xarope Phenico Vial, seg. formula,
vidro 3\$, duzia 30\$000;

Xarope de Bromo Thyocol, vidro 2\$,
duzia 18\$000;

Gottas para o estomago, vidro 1\$, du-
zia 10\$000;

Odontina Andrade, vidro 1\$, duzia
10\$000;

Loção Anti-Phelica, vidro 2\$500, du-
zia 24\$000;

Pomada Anti-Phthica, vidro 2\$, duzia 48\$000;
 Xarope Iodo Tannico, vidro 3\$, duzia 30\$000;
 Essencia para Genebra (materia prima), vidro 2\$500, sem sello; duzia 24\$000;
 Oleo de Mutamba (materia prima), vidro 3\$000, sem sello; duzia 36\$000;
 Comprimidos de Vermifugos, vidro 1\$500, duzia 18\$000;
 Comprimidos de Quininos, vidro 2\$, duzia 20\$000;
 Agua Ingloza de Andrade, vidro 3\$, duzia 30\$000;
 Ampolas diversas, vidro 5\$, duzia 50\$000;
 Callicida, vidro 1\$, duzia 10\$000;
 Puliol, vidro 1\$, duzia 8\$000;
 Xarope Ferro Ergotinado de Andrade, vidro 5\$, duzia 50\$000;
 Agua Purgativa Americana, vidro 1\$500, duzia 18\$000;
 Agua Maravilhosa Andrade, vidro 2\$, duzia 18\$000;
 Unguento Americano, vidro 1\$, duzia 10\$000.
 5 janeiro-1921. — A. Pereira de Andrade.

Tabella dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Leocadio Bezerra Cavalcanti, sita em Sapé, da circumscripção de Santa Rita, Estado da Parahyba:

Productos:
 Café Jubequina, duzia 20\$, sellos 80 réis;
 Pílulas a Jurubeba ferruginosas, duzia 20\$, sellos 80 réis;
 Garrafada dos Criadores, duzia 24\$, sellos 80 réis;
 Salsaparrilha do Norte, duzia 20\$, sellos 80 réis;
 Oleo «Mata-Vermis», duzia 8\$, sellos 40 réis;
 Po curativo São Lazaro, duzia 7\$, sellos 40 réis.
 Sapé, 19 de julho de 1921. — Leocadio Bezerra Cavalcanti.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros do nome «Primor», de propriedade de Oliveira & Irmão, sita á rua 7 de setembro n. 18, na cidade de Cajaseiras no Estado do Parahyba do Norte:

Marcas e preços:

Itahú, milheiro 10\$000.
 Preciosos, milheiro 15\$500.
 Ivanoska, milheiro 22\$000.
 Agua de ouro, milheiro 15\$000.
 Primor, milheiro 15\$000.
 S. da Gama, milheiro 10\$000.
 Cajaseiras, 3 de outubro de 1921. — Oliveira & Irmãos.

Tabella das marcas e dos preços dos productos sujeitos ao sello sanitario da pharmacia de propriedade de Augusto d'Almeida, sita á praça Monsenhor Walfredo n. 30, na cidade de Guarabira, no Estado da Parahyba do Norte.

Marcas e preços:
 Elixir Sucupira Cabeça de Negro, duzia 18\$000;
 Vermicida, duzia 9\$000.
 Salsa Caroba, duzia 18\$000.
 Dordentina, duzia 5\$000.
 Guarabira, 6 de outubro de 1921. — Augusto d'Almeida.

Tabella das marcas e dos preços dos productos sujeitos ao sello sanitario da pharmacia de propriedade de Aristides Villar Filho, sita á rua 7 de setembro n. 17, na cidade de Guarabira, no Estado da Parahyba do Norte.

Marcas e preços:
 Depurativo Villar, duzia 24\$000.
 Xarope phenico Villar, duzia 24\$000.
 Solução creosotada Villar, duzia réis 24\$000.
 Elixir anti-febril Villar, duzia 18\$000.
 Ophidol Villar, duzia 21\$000.
 Oleo vermifugo Villar, duzia 6\$000.
 Goltas Villar, duzia 10\$000.
 Hordentina Villar, duzia 6\$000.
 Vinho tonico Villar, duzia 24\$000.
 Callicida Villar, duzia 10\$000.
 Darthrol Villar, duzia 6\$000.
 Guarabira, 3 de outubro de 1921. — Aristides Villar Filho.

Tabella da marca e do preço dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Barroso & Comp., sita á rua Monsenhor Walfredo desta cidade de Itabaiana, Estado da Parahyba do Norte:

Marca — Preço

Pílulas anti-febris Santo Antonio, duzia, 36\$000.
 Itabaiana, 1 de outubro de 1921. — Barroso & Comp.

Tabella das marcas, preço e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros de propriedade de Alvaro Teixeira de Moraes, denominada S. Pedro, situada á rua S. Pedro, da cidade de Capella, Estado de Sergipe:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

S. Pedro, maço, 200 réis, 1.400 grammas.
 Capella, 16 de novembro de 1921. — Alvaro Teixeira de Moraes.
 Visto. — Benício Ferreira, delegado fiscal

Tabella das marcas, preços e peso dos productos da pequena fabrica de charutos de propriedade de Joviano Xavier dos Santos, sita á rua Sambahiba n. 38, na cidade de Capella, interior do Estado de Sergipe:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

Xavier, 1.000, 303, 4 kilos.
 Capella, 16 de novembro de 1921. — Joviano Xavier dos Santos.
 Visto. — Benício Ferreira, delegado fiscal

Tabella das marcas, dos preços e peso dos productos da pequena fabrica de cigarros de papel de propriedade de Abílio José de Oliveira, sita á praça Quinze de Novembro, na cidade de Capella, interior do Estado de Sergipe:

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro

«Saborosos», maço, 200 réis, 1.200 grammas.
 «Sem-Rivals», maço, 200 réis, 1.300 grammas.
 Capella, 30 de outubro de 1921. — Abílio José de Oliveira.
 Visto. — Benício Ferreira, delegado fiscal

Tabella de preços e marcas da fabrica de perfumarias de propriedade da Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada, sita á rua do Jasmim, nesta Cidade.
 A vigorar de 1 de dezembro de 1921 em diante.

Marcas — Preços

Sabonete Sândalo, duzia.....	10\$000
Sabonete Flora, duzia.....	8\$500
Sabonete Lilaz, duzia.....	8\$500
Sabonete Royal, duzia.....	8\$500
Sabonete Aida, duzia.....	8\$500
Sabonetes Medicinaes, duzia.....	8\$000
Sabonete Flor de Lys, duzia.....	5\$500
Sabonete Juventude, duzia.....	5\$500
Sabonete Colibri, duzia.....	3\$333

Jaraguá, 29 de novembro de 1921. — Por procuração, Loureiro, Barbosa & Comp., Limitada.

Tabella das marcas e dos preços dos productos de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Dionisio Góes, estabelecido á rua 7 de Setembro nesta Villa.

Marcas — Preços por duzia

Oleo de mastruz, em vidros de 30 grammas, duzia.....	10\$000
Lumbricil em vidros de 30 grammas, duzia.....	10\$000
Aguardente allemã em vidros de 30 grammas, duzia.....	10\$000
Leroy francez, em vidros de 30 grammas, duzia.....	10\$000
Augua Viçense, em caixas com 50 grammas, duzia.....	5\$000
Oleo de coco quinado, em vidros de 30 grammas, duzia.....	5\$000
Vinho reconstituinte, em vidros de 500 grammas, duzia.....	40\$000

Piassabussã, 29 de outubro de 1921. — Dionisio Góes

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Antonio de Freitas Machado, sita á Avenida Bráulio Cavalcanti, nesta Cidade de Pão de Assucar, Estado do Alagoas.

Marcas — Preços

Balsamo philantropo, por duzia de vidros 5\$000
 Pão de Assucar, 31 de março de 1921.
 Antonio de Freitas Machado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 385 — Tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 278, de 15 de setembro de 1920, referente ao pagamento das diarias relativas ao periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1919, a que si julga com direito o escriptor de extinto 1º Posto Fiscal do Alto Juruá Antonio Teixeira de Oliveira, cujo pagamento foi solicitado em requerimento de 16 de outubro de 1921, pelo procurador do referido funcionario Luiz José de Oliveira, recommendando-vos providencias no sentido de ser esclarecido ao Thesouro, em additamento á satisfação da ordem n. 157, de 12 de maio ultimo, desta directoria, qual o motivo de se ter sido pago o periodo posterior, ao reclamado, presentemente, e bem assim o processo que deu origem ao pagamento.

N. 366 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 247, de 24 de dezembro de 1918, relativo ao requerimento em que o 2.º official aduaneiro da Alfandega desse Estado Francisco Xavier de Andrade solicita pagamento de diferença de vencimentos, por ter substituído o 1.º official aduaneiro da mesma Alfandega Moyes Carneiro Paixão, no período de 1 de janeiro a 5 de maio de 1918, por se achar licenciado, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do corrente mez, que as decisões deste ministerio relativas a substituição de escripturarios por outras categorias interior não tem applicação ao caso; por constituírem todos esses escripturarios uma só classe, pelo que não pode haver substituição; são sempre substituíveis os cargos de chefes, ora o 1.º official aduaneiro corresponde ao antigo sargento dos guardas, o qual commandava praças, como está expresso no art. 109 da Consolidação das Leis das Alfandegas, portanto com funções especiaes de chefe, disposição que a lei 2.908, de 24 de dezembro de 1914, manteve conservando a mesma hierarchia e attribuições da citada Consolidação, quanto ao pessoal da Guardamoria; assim o primeiro e segundo commandantes, saigentos e guardas passaram a denominar-se, respectivamente, chefe, sub-chefe, primeiros e segundos officiaes aduaneiros, por effeito de que o chefe é substituído pelo sub-chefe, este por um primeiro official, que, por sua vez, também é chefe, e substituindo por um segundo, o qual necessariamente perceberá a correspondente remuneração.

N. 367 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22.ª «Ajudas de custos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 748\$300, para attender ao pagamento de passagens fornecidas pela The Amazon River Steam Navigation Company ao 4.º escripturario da Recaudatoria do Districto Federal Waldemar Pessoa da Costa, em comissão no cargo de agente aduaneiro de Breu, conforme consta do processo que acha annexo ao vosso officio n. 153, de 4 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 338 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio militar que compete a D. Arminda de Souza Dantas na qualidade de filha casada do general da Brigada reformado e de divisão, graduado, Dr. Antonio de Souza Dantas, conforme consta do processo annexo ao requerimento de 18 de novembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 31:600\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 3.ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 10:074\$193, para o das mesmas pensões no periodo de 14 de março de 1918 a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 25 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Incluo vos remetto o titulo de inactividade de Francisco Avelino da Trindade, aposentado por decreto de 5 de janeiro de 1920, no lugar de mestre das lanchas a vapor da Alfandega desse

Estado, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 71, de 16 de agosto de 1919.

Recommendo-vos providencias no sentido de ser recolhido aos cofres dessa delegacia, o que tiver sido pago, indevidamente, por conta da verba 5.ª.

Dia 23

Portaria

N. 9 — Em referencia á portaria numero 123, de 21 de outubro de 1915, ao Sr. sub-director da 1.ª sub-directoria, declaro, para os devidos fins, que o serviço de levantamento da despesa feita com o pagamento de pensões e aposentadorias, de que trata a dita portaria, foi organizado pelo 2.º escripturario do Thesouro Nacional Jeronymo Medeiros da Rocha.

Dia 14

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:431\$100, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas em 1914, pela The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 753, de 19 de fevereiro de 1921, e quo ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1893.

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento da divida de exercicios findos, da importancia de 2:433\$330, de que é credor Manoel Homero Ribeiro, e de que trata o vosso officio n. 6, de 8 de janeiro de 1921, vai ser effectuado no Thesouro, conforme requereu seu procurador Walfrido Ribeiro, em 8 de junho do referido anno.

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que vai ser effectuado no Thesouro, por conta da verba 30.ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o pagamento na importancia de 483\$003, a Luiz de Sá Cavalcante, ex-agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 115, de 4 de agosto de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 728, de 29 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março de 1921, ao orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o de 2:020\$875, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao auditor interno da 1.ª Circumscripção de Justiça Militar, bacharel Joaquim Pinto de Castro, no corrente anno.

N. 3 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo motivado pelo requerimento, de 21 de novembro ultimo, da The Western Telegraph Company, Limited, pedindo pagamento da importancia de 63\$900, provenientes de telegrammas officiaes, recommendo-vos viscis a respectiva conta.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Aurelio Maciel Aranha, aposentado, por decreto de 5 de novembro de

1919, no lugar de inspector de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao officio n. 407, de 27 de dezembro de 1920, dessa Delegacia.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, etc. — b) Aposentados, Novas concessões», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 720\$, para attender ao pagamento dos citos vencimentos, durante o anno de 1921.

Deixa de ser concedido o credito da parte referida ao periodo anterior, por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios findos».

Fica, assim confirmado o meu telegramma n. 67, de 11 de janeiro de 1922.

N. 3 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:819\$367, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 23 de julho de 1916, quando o 2.º official aduaneiro, o 4.º escripturario dessa Delegacia, Zildo Fabio Maciel, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 82, de 22 de abril de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1893.

N. 4 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 558\$53, papel, para pagamento da restituição devida ao 2.º tenente Raymundo Villaronga Fontenelle, proveniente do decênio que, a titulo de imposto, soffreu indevidamente, em seus vencimentos de outubro a novembro de 1912, conforme o processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 228, de 18 de abril de 1921, que ora remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco incluidos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem aos menores Olga, Othon, Zula, Othoniel e Emilio, na qualidade de filhos do 1.º escripturario da Alfandega da Parahyba, Ascanio Vespucio do Abreu, conforme consta do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Piauí, n. 63, de 10 de outubro de 1911.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões», de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, e, por conta da verba 30.ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de réis 10:153\$331, para o das mesmas pensões no periodo de 22 de abril de 1908 a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29.ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 321\$101, papel, para pagamento da restituição devida ao agente do Correio da Parahyba, nesse Estado, Jovelino Magalhães Fontenelle, por ter sido, em 1911 a 1914, descontado a mais nos seus vencimentos, a joia e contribuição para o montepio, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Vição, n. 53, de 11 de novembro de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 93, de 22 de outubro ultimo, relativo á habilitação ao montepio de D. Maria Carvalho de Azevedo e Sá e seus filhos, recomendo-vos providenciais no sentido de serem reconhecidas as firmas das certidões de nascimento de Julio Maria, José Julio de Azevedo e Sá e Arminda, assim como para ser corrigido o titulo conferido ao segundo, cujo nascimento ocorreu em abril e não em julho alterando em consequencia desse engano a época da maioridade.

N. 6 — Devolvendo-vos o incluso requerimento datado de 11 de outubro de 1921, de José Pedro Soares Boleão, encarregado do extinto Posto Fiscal do Alto Parú, addido á essa delegacia, solicitando pagamento de diários, a razão de 58, relativos aos exercicios de 1919 a 1921, a que se julga com direito, em virtude de não terem sido consignados na tabella explicativa do Ministerio da Fazenda, nos alludidos exercicios, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro sobre o assumpto em apreço, conforme o parecer de fis.

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 5068333, para attender ao pagamento das pensões que competem á D. Carolina Ferreira de Araripe e filhas, no periodo de 28 de junho a 31 de dezembro de 1920, cujos titulos foram encaminhados com a ordem desta directoria, n. 149, de 10 de setembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á D. Maria Pacheco Meira e Sá, menores Dulce e Pedro, na qualidade de viuva e filhas do bacharel Francisco de Salles Meira e Sá, juiz federal na seccão desse Estado, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Justica n. 81, de 6 de julho de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2,024,8060, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921; e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 878056, para o das mesmas pensões, no periodo de 16 a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 263656, papel, para pagamento da restituição devida a D. Ambrosina Carneiro Monteiro Jordão, proveniente de contribuições para o montepio indevidamente descontadas no periodo de setembro de 1919 a dezembro de 1920, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 210, de 19 de novembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 3 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas em aviso n. 837, de 18 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Obras e serviços extraordinarios — II — Aumentos provisórios — Porcentagens provisórias, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6008, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria ao pagador addido da Inspectoria de Obras contra as Seccas, Olivio Marcillio Dias Tavares, durante o periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirmo, assim, o meu telegramma n. 2.082, de 30 de dezembro de 1921.

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 678, de 28 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Obras Militares», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 5,0008, para ser entregue ao chefe do serviço de engenharia e communicações do Quartel General do Commandante da 6ª Região Militar, por conta do credito de 16,0008 da referida consignação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 729, de 29 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714 de 9 de março de 1921 ao orçamento de 1921 daquelle ministerio, o de 8718390, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito os bacharéis Bernardino José de Souza e Clovis Macedo de Athayde Pereira, que exerceram as funções de auditor e promotor ad hoc da 5ª circumscripção da Justica Militar, respectivamente, aquelle de 21 a 30 de setembro ultimo e este de 7 de setembro a 3 de outubro proximo passado, sendo 3388333 ao primeiro e réis 5288003 ao segundo.

N. 8 — Tendo em vista o aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores n. 8.323, de 27 de agosto de 1921, concedendo ao Dr. Clementino Rocha Fraga Junior, professor cathedratico de clinica medica da Faculdade de Medicina nesse Estado, o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos, nos termos do decreto de 3 de agosto, junto por copia, recomendo-vos providencias, afim de que seja pago ao mesmo professor, a partir de 4 de abril de 1921, o citado acrescimo, na razão de 5408 por anno, e no total de 4008500 até 31 de dezembro proximo passado, por conta do credito, na importancia de 388,6308, distribuido a essa delegacia, pelo aviso do referido ministerio n. 640, de 12 de fevereiro de 1921, conforme é concedido pela ordem desta directoria n. 60, de 10 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 308, papel, para pagamento da restituição devida ao agente fiscal nesse Estado Antonio Brasileiro da Silva, proveniente da multa imposta a Theophilo Paulo de Oliveira, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 54, de 30 de setembro de 1921, que ora vos devolvo para os devidos fins.

N. 2 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 208, papel, para pagamento da

restituição devida ao agente fiscal nesse Estado Antonio Brasileiro da Silva, proveniente da quota de multa imposta a Manoel Ribas Bassio, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 53, de 30 de setembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 308, papel, para pagamento da restituição devida ao agente fiscal nesse Estado Eutychio de Oliveira Vasconcellos, proveniente da metade da multa imposta a João de Martins Sobrinho, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 49, de 28 de setembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. Dr. Pedro Gonçalves de Almeida, inspector federal das Estradas:

N. 15 — Accusando recebido o vosso officio n. 2, de 5 de dezembro proximo findo, cumpr-me agradecer-vos a communicação que me fizestes da haverdes assumido o cargo de engenheiro chefe do 3º districto.

Dia 25

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.112, de 14 de novembro de 1921 — «Abre o credito especial para pagamento das despesas effectuadas em 1920 por conta do n. 24 do art. 61 da lei numero 8.991, de 5 de janeiro de 1920» — ao orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o de 4008, para pagamento ao 2º escriptuario dessa delegacia Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, proveniente de ajuda de custo a que fez jus no exercicio de 1920, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 73, de 27 de setembro de 1921.

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª «Despesas eventuaes», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 5368230, para pagamento ao ex-servente interino Miguel Pereira da Brito, no periodo de 1 de janeiro a 15 de junho de 1921, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 95, de 22 de outubro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Marianna Candida de Jesus Lopes, Maria da Conceição Fernandes Lopes, Iracema Fernandes Lopes e Loufdes Fernandes Lopes, na qualidade de viuva e filhas de Roberto Fernandes Lopes, agente de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viagem n. 528, de 4 de outubro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões», de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1,4008, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1921, e, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de réis 3,3658555, para o das mesmas pensões no periodo de 27 de setembro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, inclusive fu-

neral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Outrosim vis recommendo que seja por occasião do pagamento descontada a importância de 400\$800, proveniente da divida de quotas para o montepio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, papel, para pagamento da restituição a que tem direito o capitão reformado do Exército Leonidas Epaminondas de Carvalho e Silva, proveniente de contribuições descontadas para o montepio militar, visto ter optado pelo montepio civil do cargo que exerce na Alfandega de Pelotas, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 212, de 2 de setembro de 1918, que ora vos devolve, para os devidos fins. (

— Sr. secretario da Caixa Beneficente da Guarda Civil:

N. 16 — Accusando recebido o vosso officio sem numero, de 2 de janeiro deste anno, cabe-me agradecer-vos a comunicação da nova directoria no biennio de 1922-1923.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 21 — De accordo com o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Alberto Miranda, solicitando a assignatura do *Diário Official*, no corrente anno de 1922, peço providencias no sentido de lhe ser fornecido o *Diário Official*, sendo o mesmo remetido para a rua Desembargador Izidro n. 6, a partir de 1 do corrente mez, já tendo assignado em folha a respectiva assignatura.

— Sr. secretario da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional o *Diário Official*:

N. 17 — Accusando recebido o vosso officio n. 7, de 11 de janeiro do corrente anno, cabe-me agradecer-vos a remessa do resumo da gestão da directoria dessa instituição, no periodo de setembro a 31 de dezembro de 1920.

N. 18 — Accusando recebido o vosso officio sem numero, de 18 de janeiro do corrente anno, cabe-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haver sido feita a nova directoria para o exercicio de 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 18 — Afim de que esta directoria possa resolver o processo a que se acha anexo o vosso officio n. 1.097, de 11 de março de 1920, sobre a consulta feita pela Escola de Aprendizes Artifices em officio n. 39, de 31 de março de 1921, si cabe a pessoas estranhas ao quadro de funcionarios que exercem interinamente cargos naquella escola, o abono da gratificação extraordinária do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e, si para o respectivo calculo é computada a gratificação do curso nocturno, peço-vos providencias afim de que a citada escola informe a razão das interinidades em questão e como vencem os respectivos empregados que exercem funções interinas.

— Sr. Euzébio Paulo de Oliveira, Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 19 — Accusando recebido o vosso officio n. 3.919, de 16 de janeiro corren-

te, cabe-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de director dessa repartição em 12 do fluente.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 23 — Tendo o Tribunal de Contas, em officio n. 4.692, de 20 de dezembro de 1921 comunicado haver mantido o seu acto, que negou registro á despesa constante das contas juntas no processo anexo aos vossos officios ns. 374, 375 e 376, de 15 de julho de 1921, provenientes de fornecimentos feitos a essa repartição pela firma Moreno Borlido & Comp., nos mezes de abril, maio e junho do anno proximo findo, allegando que o empenho das despesas foram feitos em datas posteriores ás dos pedidos, incluso vol-o devolve, devidamente autuado, afim dessa repartição tomar as providencias que no caso competirem, conforma o parecer da fls.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 1 — Tendo em vista o processo anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.816, de 27 de outubro de 1921, referente ao pagamento na importância de 871\$115, ouro, de que é credor o capitão de corveta Oscar de Souza Spínola, relativo á differença de gratificação no periodo de 29 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1920, em que exerceu o cargo de addido naval junto á embaixada dessa capital, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si a verba 26 — «Despesas no Exterior», cujos credits foram distribuidos a essa delegacia e referentes aos exercicios de 1919 e 1920, deixou saldo ou não, devendo, em caso affirmativo, ser dado cumprimento ao disposto na circular n. 20, de 22 de junho de 1920.

Outrosim, communico-vos, para os devidos fins, que o pagamento das importâncias de 71\$111, relativo a 1919, e 800\$, de 1920, da referida credor será effectuado no Thesouro Nacional.

Dia 26

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista o processo anexo ao vosso officio n. 246, de 22 de outubro de 1921, concernente á petição em que o collecter das rendas federaes do Jardinopolis, nesse Estado, Augusto Azevedo, solicita permissão para ser accetito como contribuinte do montepio dos empregados do Ministerio da Fazenda, resolvi, em 11 do fluente, não attender a referida solicitação, visto ter o mesmo funcionario requerido fora do prazo a sua admissão no rol dos contribuintes, conforme se verifica das certidões, que ora vos remetto e que se achavam juntas ao respectivo processo.

N. 25 — Devolvendo-vos o incluso precatório, devidamente autuado encaminhado pelo vosso officio n. 249, de 22 de outubro de 1921, para pagamento do ex-agente postal de S. Carlos do Pinhal, nesse Estado, Joaquim de Almeida Barros, recommendo-vos providencias no sentido de ser corrigida a conta de fls. 56, conforme a informação de fls. 67 v.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.431, de 21 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 1ª «Repartições de Marinha — Diversas quotas — Para pas-

sagens, ajudas de custo, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 231\$, para attender ao pagamento de uma factura da firma Hoepecke, Irmão & Comp., proveniente das passagens fornecidas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 4.273, de 6 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Munições de bocca», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 15:188\$809, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado.

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a José Carlos Pereira aposentado, por decreto de 2 de fevereiro de 1921, no lugar de chefe de secção da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio n. 114, de 29 de abril de 1921, dessa Delegacia.

Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos etc. b) Aposentados», novas concessões de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 5:267\$244, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno. Outrosim, recommendo-vos para que essa Delegacia informe qual a importância do sello, na totalidade, pago pelo referido funcionario, em referência as suas nomeações e melhorias de vencimento, quer como administrador da Mesa de Rendas de Pelotas, quer como escrivão dessa Estação fiscal e, finalmente, como chefe de secção da Alfandega do Rio Grande.

N. 15 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 6.231, de 20 de dezembro de 1921, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral, 1ª Directoria Geral e suas dependencias — 10ª despesas, auxilios para a realização de exposições pecuarias ou agro pecuarias etc.», do orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o credito de 5:000\$, para attender ao pagamento ao presidente da Exposição-feira de Passo-Fundo, nesse Estado — Nery Lima Costa, da inclusa folha de auxilio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 29ª — «Reposições e restituições», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, papel, para pagamento da restituição devida ao agente fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Oidemar Napoleão Alves Pereira, proveniente da quota parte da multa, conforme consta do processo que se achava anexo o vosso officio n. 53, de 20 de junho de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

Não acompanho ao processo que ora vos devolve, a procuração a que se refere o requerimento de fls. 25, recommendo-vos para que de futuro todos os processos venham acompanhados de todos os documentos necessarios.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 4 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso nu-

numero 4.249, de 2 de dezembro de 1921, foi concedido a essa delegacia, por conta da verba de Material—Frete, etc., para fretes encaixotamentos etc., do orçamento do 1921 daquelle Ministerio, o credito de 114\$, para attender ao pagamento da assignatura do aparelho telefonico instalado na Capitania do Porto desse Estado, no anno de 1921.

Portaria

N. 6 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo ao Sr. collector das Rendas Federaes emanguay, o incluso processo, devidamente autuado, referente ao pedido de restituição, na importancia de 120\$, pago, feito pela firma Viuva Oliveira & Cia., reconhecida no referido collector que providencia no sentido de ser sellado o documento ao f. 1, a que se annexa a que vem encaminhado pelo seu officio n. 11 de 10 de setembro de 1921.

N. 7 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das Rendas Federaes em Viteroy a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem as seguintes pensionistas: Antonia Benvenuta Noreña de Horvutano, esposa Valeriana Tavares, Margarida Aguiro Neiva, Maria Clementina Gomes, Frederica Parahybuna de Albuquerque, Josephina Lemos da Costa e Silva, Lydia Augusta Short, Georgina Augusta Soares de Souza, João Vieira Rodrigues Filho, Iracema Brasil Isabel Martins, Jandira Braga Romano, Heliera Simenon de Mattos, Hermelinda Francisco Vianna, Laura Borges de Almeida e Albuquerque, Maria Augusta de Lemos, Maria Luiza Lemos, Ambrosina Candida Pereira de Figueiredo, Anna Almeida Parahybuna Vianna, Armenia Pecanha, Anna Maria Vieira, Dolores Martins, Olga Martins, Maria Francisca de Mattos Fortes, Maria Gomes Vieira de S. Paulo, Maria Luiza Simenon de Mattos, Maria Isabel Alve de Faria, Maria Francisca Alves da Faria, Almerinda Borges de Carvalho, Rita Luiza da Silva Guimarães, Rachel Timon Martins, Beatriz Alves Ferreira, Anna Nereida da Paixão e menores Daby e Maria Dulce, Alice Maria Nogueira e menores Oswaldina, Otilia, Albina e Mario, Maria Antioneta Martins, Maria Elisa Raoux Sampeio, Maria Vianna Ribeiro, Almerinda Nogueira Odebrecht, Ambrosina Lordello Braga, Amelia Margarida Lemos Raoux, Antonia Lago, Olympia Antonia de Horvutano, Virginia Antonia de Hamvillando, Victoria Olympia Parahybuna de Souza, Ursula P. Janser de Mello, Regina Modesto Monteiro, Maximiana Gomes Short, Mary Emma Abby, Marietta Baptista Bustamante, Maria Leonor Valle Cardoso, Maria José dos Guaranyas Parada e menor Cemira, Maria Antonia Valle Schellini, Maria Albina Martins Guimarães, Luiza Maria Oliveira, Ludgera Carolina Florina Castro e Silva Lassance, Josephina Lassance de Abreu, Joaquina de Almeida Parada, Joanna Gomes Bezerra e menores Auto Gomes Bezerra e Sylvio Gomes Bezerra, Isabel Parada, Emilia Benvenuta Rosin, Elvira do Paiva Silva, Elvira Baptista Salgado, Edith de Araujo Penna, Edila Evangelina de Miranda, Delminda de Mello Teixeira, Carolina da Cunha, Martins, Anna Petronilla Marques de Souza, Alcina Valle de Mello Cunha, Abertina Parahybuna dos

Reis, Adelia Candida de Figueiredo Santos, Adelaide Leopoldina Gonçalves do Gouvêa, Zulmira de Sá e Almeida, Violeta Short Nunes, Sylvia Alves de Faria, Sarah de Sá e Almeida, Olga de Sá e Almeida, Odette Maria Nogueira, Maria Borges de Carvalho, Lydia Short Nunes, Leopoldina Soares de Carvalho, Isolina Short Nunes, Irene de Sá e Almeida, Georgiana Mahy Pinto da Silva, Regina Vieira Gondim Leitão, Marietta Henriques Guimarães, Maria da Gloria Godinho Teixeira, Maria Amelia Gondim Leitão, Leonor Vianna da Lima Guimarães, Henriqueta Augusta da Cruz Caminha, Francisca Telles Martins Rocha, Emma Carlson Guyabá, Estella Alvares de Azevedo, Clotilde Austribertha do Valle Cabral, Anna Adolphina do Valle Cabral, Alice Martins Teixeira Nunes, Hércilia Short Belleza das Chagas, Antonieta de Queiroz Souto, Esther Brandão Soares Barbosa, Irene de Almeida Brandão, Clotilde de Almeida Brandão, Catharina Verran Brandão, Beatriz Brandão Kattenbach e Zelina Brandão Saupajo, de accordo com os respectivos requerimentos das citadas pensionistas.

A despesa de que se trata deverá ser levada a conta da verba, 5.ª "Inativos, pensionistas a Montepio, etc." — Antigos concessões do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1922 (N.º)

Sr. collector da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes, em Campos:

N. 18 — Attendendo ao que solicitam os Srs. Souza Ramos & Comp., em requerimento de 16 de maio do anno proximo passado, autorizo-vos a restituir aos requerentes a importancia de 1220\$, depositada nessa collectoria, em 23 de dezembro de 1919, para interposição de recurso do acto da Collectoria de S. Francisco de Paula, que lhes impoz a multa de igual importancia por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto ter sido, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 28 de janeiro do anno findo, proferido em sessão, do Conselho da Fazenda, dado provimento aquelle recurso, conforme consta do processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio numero 89, de 15 de julho ultimo, da referida collectoria e do conhecimento que junto vos remetto, devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

— Sr. collector das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula, Trajano de Moraes, Estado do Rio:

N. 19 — Tendo, nesta data, autorizado a 1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, a restituir aos Srs. Souza Ramos & Comp., a importancia de réis 1220\$, que depositaram naquella collectoria, em 23 de dezembro de 1919, para interposição de recurso do acto dessa collectoria, que lhes impoz a multa de igual importancia, por infracção do regulamento do imposto de consumo, visto ter sido dado provimento ao mesmo recurso, conforme vos foi comunicado pela ordem da extincta Directoria Geral do Gabinete, n. 20, de 14 de março do anno transacto, e consta do incluso processo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicacoem incorrecções.

cesso, remettido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 89, de 15 de junho do citado anno, recomendo-vos providencias para que, de accordo com o despacho dessa directoria, de 29 de setembro ultimo, seja apurada a responsabilidade da firma Cunha, Soares & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua do Rosario n. 32, ou de quaisquer outros, pela infracção verificada.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, uso do da attribuição que me confere o l. 30, n. 10, do regulamento approved pelo decreto numero 15.210, de 28 de dezembro proximo findo, resolvi, approvar os orçamentos da receita e despesa, para o corrente anno, da Caixa Economica annexa a essa delegacia e das agencias annexas á Alfandega de Paranaguá e Mesa de Rendas de Antonina, encaminhados com o vosso officio n. 107, de 3 de dezembro proximo findo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1922

Sr. presidente da Companhia «Populir»:

N. 27 — Em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 10 de janeiro corrente, expedido em requerimento de Joaquim Camarinho Junior, de 13 de dezembro do anno proximo findo, convido-vos a recolher dentro do prazo legal, aos cofres do Thesouro Nacional, a importancia de 6:000\$, já fixada, pelo despacho de 7 de novembro ultimo, destinada ao pagamento do fiscal durante um semestre.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de Janeiro de 1922

Offícios expedidos:

N. 86 — A Directoria da Receita — Comunicando que annullo as dividas de taxa de penas d'agua de 1916 e 1917 em nome de Fary Dupson Nunes.

N. 87 — Comunicando que foi debetada ao thesoureiro do sello a quantia de 685:000\$, proveniente de 8.210.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 88 — Idem, de 80:000\$, proveniente de 500.000 cintas do imposto de consumo nacionaes.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 2.ª Pretoria Civil, a favor de Manoel de Jesus Valdetaro, na importancia de 5:500\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 4.ª Pretoria Civil, a favor de José Guerra, na importancia de 1:000\$000.—Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 6.ª Pretoria Civil, a favor de Manoel Rosa Bento, na importancia de 175\$715.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 14.682—Augusto da Costa Marques.—Annule-se a certidão n. 12.264, referida na informação, referente ao exercício de extrahindo-se, em substituição, outra de importancia indicada na representação, de accordo com o parecer, neste sentido offerecido á Directoria da Receita.

N. 18.583 — Domingos Sordilho.—De accordo com o parecer, e mediante as tor-

malidades legais, entregue-se a quantia de 36\$000, escripturando-se a despesa pela maneira indicada.

N. 19.672 — Antonio Simão. — Faça-se a alteração proposta, de accordo com o parecer, no exercicio de 1922, corrente, sob o valor locativo indicado e as taxas tambem mencionadas.

Otto Simon. — Faça-se a declaração exigida pelo parecer, relativo ao valor dos onus a que se refere a clausula 4ª. Volte, opportunamente, o processo.

Manoel de Almeida Reis. — Anulle-se a divida referida na presente contra-fé, sob n. 3.135 E. K., nos termos propostos, officinando-se a respeito a Directoria da Recella.

Luiza Carolina Pereira. — Informe a 1ª Sub-directoria porque motivo foi extrahida a nova divida que deu lugar ao executivo fiscal.

Luiz de Castro Villas Boas. — Entregue-se, nos termos do parecer, a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Representação n. 1.157, de Francisca Benedita das Dores

Anullem-se as dividas em apreço, de accordo com o parecer, officinando-se a respeito a Directoria da Recella.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

CONSULTA

N. 13.654 — *Empresa de Transporte e Comercio e Industrias*

De accordo com a informação, o imposto é devido no caso de que trata a petição, e, na forma do paragrapho unico do art. 10 do decreto n. 14.729, de 13 de março do anno passado, o pagamento pôde ser feito por mez, anticipadamente, ou por todo exercicio, em que a gratificação tenha de ser percebida, sendo, porém, previo, o recolhimento do imposto.

N. 20.514 — Siqueira Veiga & Comp. — De accordo com o parecer. Desde que esteja pago em 1921 o imposto sobre lucros líquidos, quer por arbitramento, quer sob a base dos lucros de 1920, conforme preceitua o decreto n. 15.081, de 28 de outubro do anno findo, nada mais ha a exigir por parte da repartição fiscal, salvante a hypothese de excederem os lucros, effectivamente verificados, aos arbitrados ou obtidos em 1920, devendo, então, o contribuinte indemnizar os cofres publicos. Para o corrente anno, dispoz a lei n. 4.443, de 31 de dezembro do anno passado, art. 6º, que a base para a arrecadação dos impostos sobre os lucros commerciaes e da industria fabril e sobre profissões liberaes, será a declaração do contribuinte, relativa aos lucros líquidos verificados no balanço do anno immediatamente anterior. Em hypothese alguma, portanto, poderá occorrer duplicata da cobrança.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 26 de janeiro de 1922

Offícios expedidos:

N. 16 — A 1ª Collectoria Federal de Campos, rogando esclarecimento para elucidação do processo de infracção que tem por base o auto n. 216, de 24 de novembro de 1921, contra P. Dias & Comp. e outros.

Requerimentos despachados

N. 44 — Nissim Reisman. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 91 — Henrique Carneiro Leão Teixeira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 275 — Alvaro Lessa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 368 — Alberto de Oliveira Coelho. — De accordo, transfira-se.

N. 836 — Gonçalves & Irmão. — De accordo com o parecer, concedo a meia taxa fixa para a casa filial, no corrente exercicio.

N. 1.070 — Manoel da Silva Pinho. — A 1ª Sub-directoria para informar si foi cumprido o officio 36 R. de 1920 a qua allude o requerente.

N. 1.938 — Antonio Nunes de Paiva. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.180 — José Pereira da Ressurreição. — Prove a qualidade que allega.

N. 4.283 — Augusta Leonorina de Vasconcellos. — Transfira-se.

N. 4.636 — Salvador Francisco Junior. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 8 de agosto de 1921, para o fim de tornar de nullo effecto a multa por elle imposta.

N. 10.399 — Harold Hime Junior. — Inscreva-se, pela forma proposta, a partir de maio de 1921, attribuindo-se ao imovel o valor locativo de 8:400\$000.

N. 10.643 — José Caetano. — Transfira-se.

N. 10.839 — Antonio de Oliveira. — A 2ª Sub-directoria para emitir parecer.

N. 11.768 — Antonio Leite da Costa. — Transfira-se.

N. 14.630 — Maria E. Vianna Mendes dos Reis. — O documento de fls. 6 está devidamente sellado. De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 14.813 — Francisco João Teixeira. — De accordo. Transfira-se.

N. 14.848 — Casimiro Fernandes Guimarães. — Transfira-se.

N. 15.067 — João Martins Ribeiro. — Já estando despachado o p.º esse do auto numero 347, referido, informa novamente, a 3ª Sub-directoria.

N. 15.430 — Joaquim de Almeida Pinto. — Officio-se.

N. 16.307 — Dr. Elias Otto de Azevedo. — Transfira-se.

N. 17.064 — Izabel do Espirito Santo. — De accordo, transfira-se.

N. 17.169 — J. S. Coelho. — Volte o processo a 3ª Sub-directoria para dizer em face do que dispõe o art. 21 do regulamento em vigor.

N. 17.376 — Gerson Corrêa de Castro (menor). — De accordo, transfira-se.

N. 17.478 — Manoel Simões Pires. — De accordo com o parecer, transfira-se. O documento de fls. 5, está regularmente sellado.

N. 18.214 — Manoel Pereira da Costa. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor Agostinho Rodrigues a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 18.633 — Arthur Ferreira de Souza. — Averde-se a mudança.

N. 19.323 — Luiz Fialho. — Transfira-se. Si a exigencia existente é do comprador, não cabe a exigencia proposta.

N. 19.388 — Alice Marques dos Santos. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 20.201 — Azevedo Andrade & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 20.496 — Marcos Pradel Azambuja. — Transfira-se.

N. 20.516 — Salvador Jesus da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 20.535 — Jeronymo dos Santos Azevedo. — Transfira-se.

N. 21.232 — Dias da Cunha & Deveza. — Explique a divergencia de datas que se nota entre o recibo de compra e o contracto social.

N. 21.316 — Alfredo Carlos. — A 2ª Sub-directoria.

N. 22.327 — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Archive-se.

N. 22.382 — Zeferino Novaes Barros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 22.557 — Benjamin Alves Brito. — Averde-se a mudança no corrente exercicio, sob o valor locativo de 1:20\$000.

N. 22.838 — Manoel da Costa Marques. — Transfira-se. Constando do documento junto ter havido insufficiencia, no preço da arrematação, para pagamentos de debitos por ventura existente, officie-se a Directoria da Recella Publica no sentido de exonerar o imovel dos onus reaes que o gravem até o exercicio de 1918, data da arrematação, de accordo com o disposto no art. 677, paragrapho unico do Codi Civil e em harmonia com o determi.º a lo nas ordens n. 4 da Directoria do Gabinete e n. 47 da Directoria da Recella Publica, respectivamente de 13 e 30 de dezembro de 1918.

N. 23.790 — Adelaide Rosa Pamplona. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 23.835 — Benedicto Lopes Guimarães. — Volte o processo a 3ª Sub-directoria para que o agente fiscal da secção informe em face do regulamento vige te.

N. 25.008 — Antonio Domingos da Costa. — Em face do parecer nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 25.347 — Joaquim Vaz. — Transfira-se.

N. 25.389 — Gaspar de Barros Lage. — Entregue-se mediante recibo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Custodio José Barbosa. — Em face do parecer, nada ha que providenciar. Archive-se.

Miguel Nascimento. — Intime o pedido de fls. para manter o despacho de 11 de novembro ultimo. Os argumentos apresentados pelo requerente não são de molde a justificar a falta verificada, que o regulamento em vigor, pune nella forma estabelecida no referido despacho. Intime-se.

Abdo Fayad. — A 3ª Sub-directoria.

Habib Sabajh. — A 3ª Sub-directoria.

A. Trindade Faria. — Do processo está perfectamente provado a procedencia da notificação de fls. 2. O proprio requerente relata a falta commetida para pedir a sua relevação por equidade, que escapa a competencia desta Recebedoria.

Pelo processo verifica-se ainda que o agente fiscal procedeu no caso com muita benevolencia, assim, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de 26 de novembro ultimo, menos em relação ao quantum da multa, que reduzo a 60%, de accordo com o disposto no art. 219 § 2º, letra a do vigente regulamento. — Intime-se.

Em 24 de janeiro de 1922. — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

M. F. Monte & Comp. — Volte a 3ª Sub-directoria para que seja declarado em queda foi feita a intimação do despacho de fls. 3 quando deu entrada no protocollo o requerimento de fls. 4. Verificando essas falhas frequentemente, recomendo providencias de modo a que não se reproduzam, por isso que são pontos da maior importancia em processos de natureza do presente e precisam assim, ser claros e positivos.

L. Brellinger. — O requerente declara ter iniciado o commercio referido na peça inicial deste processo, em 26 de julho de 1921, facto que o agente fiscal não contesta. A defesa allega mais — que, a partir daquela data, apenas mantém em seu escriptorio um cartão de amostras com preços de diferen-

estes tamanhos, por isso pede a relevação da pena imposta pela falta do registro, e a dispensa d'esse.

Não é mais ou menos prido do commercio a condição para obrigar ao «registro», mas apenas o exercicio d'elle em qualquer escala.

Assim, provada, como está a procedencia da notificação de fls. 2 c, por egual, que o inicio do commercio, alli referido deu-se em julho, isto é, quatro mezes antes da data da mesma notificação, deffiro em parte o requerimento de fls. 6 para reformar, quanto á multa, o despacho de 30 de novembro ultimo, nella redução a 60\$, de accordo com o disposto no art. 219, § 2º, letura a. — Intime-se.

Em 23 de janeiro de 1922. — José Bellens de Almeida, ajudante do director.

D. F. de Azevedo. — A' 3ª Sub-directoria. Arthur Pinto da Rocha. — A' 3ª Sub-directoria para informar em que data foi despachado o processo do auto n. 300 e em que ponto se encontra o d. n. 209.

Augusto Rodrigues Horto. — Fornecam-se, de accordo com o parecer.

Feizoto Serra & Com. — Volte o processo á 3ª Sub-directoria para informar quanto ao inicio do commercio de bebidas e si observado o que dispôs o art. 134, f, do regulamento em vigor.

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 9 de 18 de janeiro de 1922, contra a Empresa Mossoró Usinas de Sal, de Migliora & Marques.

Tendo em vista a notificação feita pelo registo fiscal do imposto de consumo Circular Lito Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, impozi a firma Empresa Mossoró Usinas de Sal, de Migliora & Marques, estabelecida á rua Benjamin Constant numero 209, da cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, com o negocio de refinação de sal, nequero fabrico, em 1921, sem ter pago a respectiva patente de registro, multa de 150\$, minimo, por infracção dos artigos 8º e 14º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643 de 21 de janeiro de 1921, de accordo com o art. 219, § 5º do Brazil do regulamento a qual deve recolher nos cofres desta repartiçao juntamente com a importância de 60\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Ficou avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 21 de janeiro de 1922 — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Representação n. 667, de 28 de dezembro de 1921 contra Jacintho José Peixoto

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 120\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 668, de 26 de dezembro de 1921, contra Pereira & Barbosa

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 135\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 671, de 27 de dezembro de 1921, contra Manoel Soares Martins

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 60\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 691, de 29 de dezembro de 1921, contra Antonio Innocencio

Idem, a multa de 24\$ e mais a importância de 120\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 692, de 29 de dezembro de 1921, contra Antonio Pereira Machado

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 120\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 693, de 29 de dezembro de 1921, contra Julio Luis Ramalho

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 60\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 695 de 30 de dezembro de 1921 contra Fernandes Silveira

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 135\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 699, de 31 de dezembro de 1921, contra Raphaela Romeu

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 60\$ de emolumentos de registro.

Representação n. 708, de 31 de dezembro de 1921, contra Vicente Ferreira

Idem, a multa de 150\$ e mais a importância de 120\$ de emolumentos de registro.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de janeiro de 1922

Goldberg & Tiomno. — Apresentem demonstração da conta lucros e perdas.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de janeiro de 1922

N. 536—Abilio Maria Cunha. — Prove o direito de propriedade.

N. 25.368—Mathilde Sarutti. — Prove ter pago a taxa de saneamento de 1920.

N. 25.251—Silva & Comp. — Pague o imposto em debito.

N. 6.884—Associação Beneficente dos E. da Estação Maritima. — Pague a taxa em debito.

N. 19.684—Francisco Paschoal. — Satisfaca a exigencia da informação e apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.

N. 22.004—Ferdinando A. de Souza da Silva. — Faça a prova exigida na informação.

N. 843—Zuleika Lobato. — Prove o aluguel de accordo com o regulamento.

N. 21.433—Salvador Storino. — Apresente guia de quitação geral e prove o registro do immovel.

N. 25.685—Guilhermina Coitinho Guinle. — Pague a taxa de saneamento de 1921 e a de penna d'agua por hydrometro relativas aos tres ultimos mezos de 1920.

Collecta 3.001—José Pereira Cardoso. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio.

N. 22.662—Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires. — Junte o documento de aquisição.

N. 22.663—Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires. — Idem.

N. 24.902—José Baptista Soares. — Prove o allegado.

N. 24.894—Joaquim Gonçalves. — Idem.

N. 24.896—Alexandre Baptista. — Idem.

N. 24.895—José Gomes da Rocha. — Idem.

N. 24.901—José Augusto Gabriel. — Idem.

N. 24.899—Alexandrina Augusto Caldas. — Idem.

N. 24.892—Almeida & Saigueirinho. — Idem.

N. 25.067—Ernesto D'Orsi. — Idem.

N. 25.138—Helena (menor). — Idem.

N. 21.444—Rocha Silva & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.457—Antonio Cid Loureiro. — Idem.

N. 21.835—Maria do Carmo Mancio da Costa Santos. — Idem.

N. 19.656—João Antonio Alves. — Idem.

N. 22.007—Antonio Fernandes Alvar. — Idem.

N. 23.978—Francisco Nogueira Fernandes. — Idem.

N. 239—Joaquim Dias Mattos Barreto. — Idem.

N. 14.493 e 15.654—Francisco Moreira Cesar. — Idem.

N. 17.912—Constança Perpetua da Rocha Carvalho. — Idem.

N. 18.131—Joaquim da Silva. — Idem.

N. 648—Maria da Gloria Cabral. — Idem.

N. 5.280—Antonio Maria Ferreira de Mattos. — Idem.

N. 24.315—Julio, Candido, Maria e outros. — Idem.

N. 24.923—Pedro Nicolau. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

Inspeccoria Geral dos Bancos

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1922

Sr. delegado regional na Bahia:

Officio n. 29 — Devolvo-vos para os devidos fins o incluso processo relativo á casa bancaria Moraes & Comp. dessa praça.

— Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 40 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex.º o incluso processo iniciado com o requerimento de Odilon Freire, de 19 do corrente, pedindo autorização para abrir uma casa bancaria na cidade de Guarania, Estado de Minas Geraes, parecendo-me que o pedido póde ser attendido nos termos do art. 12, paragrapho unico, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Apresento a V. Ex.º as minhas homenagens muito respeitadas.

— Sr. delegado regional em Minas Geraes:

Officio n. 41 — Communique-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao requerimento da casa bancaria Lima, Bernarães, Forli & Comp., da cidade Monte Santo, nesse Estado, resolveu, por despacho de 16 de dezembro ultimo conceder a autorização sollicitada, podendo a referida casa funcionar desde já.

Opportunamente será remettida a necessaria carta-patente.

Requerimentos despachados

Banco Nacional Ultramarino, memorandum de 17 de janeiro de 1922, communicando a ultima alteração no quadro dos funcionarios da agencia de Campos. — Venha por meio de requerimento.

The London and River Plate Bank, Limited, requerimento de 23 de janeiro de 1922, communicando que os actuaes gerentes de suas filiaes em Santos e Pelotas são os seguintes: Srs. H. C. Sallucee (interino) e F. O. Quenell. — Proceda-se como propõe a sub-inspector.

Banco Hollandez para America do Sul, requerimento de 18 de janeiro de 1922, pedindo cancellamento da operação 51.000 francos hebras feita em 13 do corrente. — Deferido.

Estefano Pinu, requerimento do 17 de janeiro de 1922, pedindo autorização para realizar uma operação bancaria de 500.000 marcos, com o Banco Italo-Belga. — Deferido.

Carbilio Ernani Augusto Corrêa, requerimento de 23 de novembro de 1921, pedindo a intervenção da inspeccoria contra o Banco dos Funcionarios Publicos Civis. — Não ha que deferir, por já ter sido attendida a reclamação pelo proprio Banco.

O Deutch Suedamerikanische Bank, requerimento de 12 de dezembro de 1921, pedindo que a operação de £ 5.000, feita com o Banco Italiano de Desconto seja cancelada. — Deferido.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1922

Foram expedidos os seguintes ofícios:

N. 77 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo o ofício n. 2.193.

N. 78 — Ao Sr. secretario da Polícia do Districto Federal, prestando informações sobre o preço dos trabalhos a que allude o ofício n. 539.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de janeiro de 1922:

Foi nomeado o 1º tenente Hugo da Cunha Marbado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, José Dionysio Henrique para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foram concedidos, nos termos do artigo 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro ultimo:

— Ao armeiro de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Martinho Soares da Costa, seis mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

— Ao foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Lourenço Ferreira Braga, seis mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 323 — Rogo vos dignéis da providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 1:5623288, da qual é credor o marinheiro nacional numero 1.510-F, 2º sargento, José Candido de Souza Valente, conforme se verifica do processo do exercicio findos sob numero 7.266, que a este acompanha.

N. 324 — Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas o credito suppletivo aberto pelo decreto n. 15.275, de 13 do corrente, a conta do exercicio de 1921, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem distribuidas a Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio as seguintes quotas para attender a parâmetros urgentes:

Verba 1ª — Repartições de Marinha — (pagamentos e ajudas de custo) 200:000\$000

Verba 5ª — Arsenaes e Directoria do Armamento — (gratificações adicionais aos operarios) 70:000\$000

Verba 11ª — Munições de boca (rações) . . . 1.940:688\$000

Verba 12ª — Classes Inactivas — (soldo aos reformados) 130:000\$000

Total 2.346:688\$000

Verba 14ª — Despezas em ouro — Ouro 208:607\$402

— Sr. inspector da Marinha:
N. 325 — Em solução ao vosso offício n. 115 (1ª secção), de 19 do corrente, autorizo-vos a mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no art. 3º paragrafo unico do decreto n. 4.927, de 21 de agosto de 1903, o marinheiro nacional de 1ª classe Mario Hollanda, visto ter sido julgado apto para o serviço activo da Marinha, conforme o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.

Requerimento despachado

João Baptista da Silva. — Comparação na Directoria do Expediente (105-Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 de janeiro corrente:

Foi nomeado o 1º tenente da arma de artilharia Oswaldo dos Santos Dias, chefe da VI secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Arfactos de Guerra.

Foram concedidas, para tratamento de saúde, as seguintes licenças:

De seis mezes, de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao porteiro do Estado Maior do Exército Eurico de Oliveira Bastos e ao operario de segunda classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Vicente Barbosa de Amorim;

De sessenta dias, de accordo com o art. 17, § 2º, do mesmo decreto, ao servente do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Manoel Christiano da Silveira.

— Por despacho de 24, foi transferido o 1º tenente Candido Calúas, do 13º batalhão de caçadores (Joinville) para a 11ª companhia de metralhadoras (provisoriamente em Curitiba), a pedido.

— Por outro despacho de 25, foi transferido, tambem a pedido, o 2º tenente Americo Marinho Lutz, do 1º batalhão ferroviario (Cruz Alta) para a companhia de aviação (Villa Proletaria).

— Ainda por outro de 25, foram transferidos, na arma de cavallaria, os 1º tenentes Pedro de Freitas Bandeira de Mello, do 1º R. C. D. (Capital Federal) para o 6º R. C. I. (Alegrete); Alberto Prado de Oliveira, deste para aquelle regimento; Aníbal Nabuco, do 2º R. C. I. (S. Borja) para o 4º R. C. D. (Tres Corações), e João Baptista Magalhães, deste ultimo regimento para o 2º R. C. I.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda pedindo que seja distribuida a quantia de 106\$451 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Rio Grande do Sul, para pagamento ao escrivão da 10ª circumscrição de justiça militar João Rodrigues Mineiro (aviso n. 33).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o soldado do contingente da Escola de Sargentos de in-

fantaria José Francisco de Lima pede concessão de um lote de terreno devoluto ao territorio nacional.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que ora se expede ordem para que o campo de exercicios de saltos na Quinta da Boa Vista seja da Liga dos Sports do Exército entre de ao 1º regimento de cavallaria divisio alia, que deverá se encarregar não só dos reparos dos obstáculos, tratamento da pista, etc., como tambem de regularizar a sua utilização para os fins a que é destinado conforme propoz o presidente da mesma Liga.

— Ao Sr. director do Colégio Militar de Barbacena, declarando que o anonizador do extinto arsenal de guerra e Matto Grosso, Antonio Moreira da Silva, mandado aproveitar no mesmo Colégio como inspector de alumnos, deve ser dispensado deste logar, visto ter sido nomeado para outro cargo na repartição dos Correios do mesmo Estado, como consta do tele. de 28 de dezembro findo, ao director do Material Bellico.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que a transferencia do 2º tenente Pedro Telles de Menezes deve ser considerada para o 6º regimento de infantaria e não para o 2º da mesma arma como foi publicado;

Que é posto á disposição do chefe do Estado-Maior do Exército o 1º tenente da arma de infantaria Arnaldo Silva, afim de fazer o concurso da matricula na Escola Superior de Infantaria;

Que é transferido do 2º para o 27º batalhão de caçadores, o 1º tenente Antonio Alves Fernandes Tavora;

Que são nomeados:

O 1º tenente veterano Durval Carlos dos Reis para servir no Quartel General da Direcção Central a ser constituido para as manobras com tropa no Rio Grande do Sul, e o 1º tenente medico Dr. Orlando Parente da Costa para substituir na commissão de hygiene das ditas manobras o 1º tenente medico Dr. Arthur de Lemos.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento do 11º regimento de infantaria Eurico José Marconi, julgado incapaz para o serviço do Exército não podendo angaria os meios de subsistencia, devendo residir fora do estabelecimento, por soffrer de molestia contagiosa.

Ministerio da Guerra— N. 53— Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra— Mandar publicar no Boletim do Exército que os primeiros sargentos, metralhadores, artilheiros e motoristas da Companhia de Carros de Assalto são armados com a pistola regulamentar e as demais praças da mesma companhia com o mosquetão Mauser.

Saude e frateridade.—Calogeras.

Requerimentos despachados

Antonio Carmello, cabo. Damaso Bauer Carneiro e Hortolimo Teixeira de Campos, ansepeçadas; Alfredo Tournoux Mercier, Armando Rodrigues Pereira, Rubens Ribeiro dos Santos, Jorge Cesar Cantinho, João Pires de Camargo Filho, Francisco de Araujo Machado, soldados; Francisco Lucio da Costa, Armando Teixeira de Carvalho e Manoel Carneiro Pereira, servistas; todos pedindo matricula na Escola Militar.—Deferidos, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Julio Cesar Gomes da Silva, João Frederico Ribeiro, generaes de divisão graduados

reformados; Afonso Pompilio da Rocha Moreira, Carlos Carmo D'Oliveira Mello, Olympio de Araujo Oliveira Guimarães, Raymundo Peralles Florianopolis, Julio Francisco Serpa, Galdino Jacintho, Fernandes e João Baptista do Rêgo Monteiro, maiores, todos pedindo apostilla de vantagens nas suas respectivas patentes. — Deferidos.

Joseph Aze Maria Nunes Ribeiro, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido, satisfazendo as demais exigencias regulamentares.

Alvaro Ribeiro Nunes, José Gomes da Rocha, Manoel Pereira de Mesquita e Dr. Osnay Lacerda Penhafort. — Certifiquem-se na forma da lei.

Ottacilio Ferraz de Camargo Pentecost. — Prove que é estudante de medicina.

Pilão Phacilante da Camara Lima, cabo, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Paulo Dorison Monteiro, reservista, pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias da lei. Pedro Correa de Moraes. — Faça justificação ao juizo competente.

Eulacio Lul: Antunes, pedindo pagamento de soldo vitalicio; João Nepomuceno da Costa e Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, pedindo restituição de imposto. — Deferidos os títulos.

João João Vossio Brígido, major, pedindo provimento interino. — Não pôde ser atendido.

Fernando Lopes da Costa, capitão, pedindo restituição de imposto. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

João Manuel Mascarenhas de Souza, major de 2.ª linha, pedindo pagamento de restituição. — Indeferido, à vista das disposições sobre acumulações remuneradas.

Nicanor Nicanor Bezerra da Trindade, pedindo estatuto como aspirante a oficial da reserva. — Atender.

Antonio Miguel Parbosa Lisboa, major, pedindo exame para um alumno de Colégio Militar. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Nelson Soares de Meirelles. — Satisfazer as exigencias do regulamento do selto.

João João Fontes, sorteado pedindo licença. — Indefido.

P. S. Nicolson & Comp., propondo o fornecimento de telhas. — Indeferido, por não cumprir.

Heriquia Wagner Van Geen, pedindo licença do serviço militar para o sorteado Alberto Van Geen. — Indeferido, por insubstituição de prova.

Servil de Sant'Anna Reis, tenente pharmacêutico, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido, de accordo com as informações.

Dario Celso, sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias regulamentares.

Alípio Pereira da Costa, capitão, pedindo seis meses de licença. — Concedo cinco meses, de accordo com o laudo e o art. 17 do regulamento de licenças.

Americo Paschoal Lasso. — Entreguem-se mediante recibo.

Celso da Silveira Salles, pedindo rectificação de classe. — Deferido, em face do documento juntado.

Urselino José da Cruz, reformado, pedindo permissão para mudar sua residencia. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Djalma Vicente do Carmo, 1.º tenente da 2.ª linha, pedindo pagamento de vencimentos. — Não é possível, em face das opções em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de Janeiro de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu conceder troca de cargos ao capitão do quadro de officiaes de administração Boaventura Nazareth e 1.º tenente do mesmo quadro Cicero Costard, classificados, respectivamente, nas direcções de intendência divisionaria da 1.ª e 2.ª regiões militares.

Dia 21

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando duas certidões passadas a requerimento do ex-2 sargento Francisco Junquillo Lourival e ex-cabo de esquadra Manoel Gomes da Silva, afim de que se digre mandar entregar-as aos interessados depois de pago o sello devido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de Janeiro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro, para os fins convenientes, que os engenheiros da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, A. Azevedo e Mario Fialho de Valladares, estão autorizados a requisitar passagens e despachos gratis, entre as estações Central, Barra e Vera-Cruz, para o pessoal e o material da mesma comissão empregados nos serviços de campo indispensaveis à elaboração do projecto de captação e aducção do rio Sant'Anna (aviso n. 4/E/3).

Sr. director da Repartição do Agnos e Obras Publicas:

Declaro, para os fins convenientes, que os engenheiros da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua, A. Azevedo e Mario Fialho de Valladares, estão autorizados a requisitar passagens e despachos gratis, na Estrada de Ferro Rio do Ouro, entre as estações Alfredo Maia e S. Pedro, local em que a mesma repartição mantem uma turma encarregada de proceder a estudos para a regularização do rio do mesmo nome (aviso n. 13/E/3).

A vista do que requereu a M. Henriques de Almeida, proprietario do predio da rua Senador Naima n. 2, e da informação que prestastes em officio n. 7, de 12 do corrente, resolvo que seja reduzida a 536 litros diarios o consumo da agua no referido predio, attendendo a que foi esse o consumo médio verificado pelo hydrometro depois de reparado, durante o periodo de 23 dias de observação (aviso n. 14/E/3).

Sr. inspector federal do Portos, Rio e Canaes:

Declaro, para os fins convenientes, que deferi o requerimento sobre me informastes em officio n. 20, de 10 do corrente, no qual o 2.º escriptuario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, Ambrilloquio de Araujo Ribeiro Junior, pede autorização para que sejam organizadas nessa inspetoria as folhas de pagamento de differença de vencimen-

mentos, a que lhe dá direito o aviso numero 59/E/3, de 31 de dezembro findo (aviso n. 6/E/3).

Sr. chefe da Comissão de Estudos do Abastecimento de Agua:

A vista do que solicitastes no officio n. 7, de 5 do corrente, declaro que ficastes autorizado, assim como o engenheiro Mario Fialho de Valladares, a requisitar passe e despachos gratis, na Estrada de Ferro Central do Brasil, entre as estações Central, Barra e Vera-Cruz, e na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, entre as estações Alfredo Maia e S. Pedro, para o pessoal e o material empregados nos serviços a cargo da mesma comissão (aviso n. 12/E/3).

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. — Compareça a 3.ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selto devido pela expedição do decreto numero 15.288, de 16 do corrente, que approva projecto e orçamentos para construção de casa para agente e outras dependencias na estação de Pery-Pery, na Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de Janeiro de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de ser convenientemente informado, o officio tanto por cópia, em que o director geral dos Telegraphos pede transferencia para o 1.º districto telegraphico, da lancha *Lyrto de Siquiera*, pertencentes à Administração dos Correios de Manaus (officio n. 10/E/3).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser restituído a esta Secretaria de Estado o aviso do Ministerio da Guerra n. 203, de 20 de dezembro findo, que deixou de acompanhar o vosso officio n. 50, de 16 do corrente mez (officio n. 11/E/3).

Em resposta ao vosso officio n. 75, de 23 do corrente, remetto-vos de ordem do Sr. ministro, o processo expediente n. 1.253/919, relativo à demissão do ex-praticante de 1.ª classe Mario Roberto de Castro e Silva (officio numero 19/E/3).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de Janeiro de 1922

Aviso expedido:

N. 28—Ao procurador dos Feitos da Saude Publica. — Remettendo cópia do termo de revisão do contracto approved pelo decreto n. 3.329, de 1 de Janeiro de 1899, para a iluminação da cidade do Rio de Janeiro, celebrado com a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de conformidade com o decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1903.

Requerimentos despachados

Herdeiros de Jeronymo de Paiva e Mello pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Antonio Pereira Filho pensão em vida. — Deferido.

Magdalena Ribeiro de Carvalho e outra pedindo os favores do montepio. — Apresentem certidão de nascimento de Eduardo.

visto não estar regular a certidão de casamento do mesmo, na qual figura como filho de Estevam José de Carvalho e Thereza da Costa.

Rosaria Paulo Theodoro e outros, pedindo concessão de pensão. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 24 de Janeiro de 1922, foi nomeado carteiro da agencia do Correio de Santo Antonio, Estado de Pernambuco, o carteiro interino da mesma agencia Leontino Sergio Cardim e não Antonio Sergio Cardim como, por engano, foi publicado no *Diário Official* de 26 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 26 de Janeiro de 1922

Joaquim Dias e Olavo Pereira Couto. —

Como parece, deixo os pedidos de fls. 2 e 3.

Robão de Andrade Filho. — Sella devidamente os documentos de fls. 3 e 5.

Luiz Antonio de Lima. — Deferido.

Adrião Ribeiro Filho. — Como pede e restituiu-se mediante recibo.

Alexandra da Silveira Menezes. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Manoel Leite dos Santos. — Sim, depois das informações da Inspectoria de Investigações.

Murillo dos Santos. — Deferido para ser aproveitado como carteiro da agencia do Rio Grande.

Waldemar Guimarães de Campos. — Já, constando dos assentamentos do requerente o pedido, afim de ser publicado opportunamente, não ha que deferir.

João Cavalcante de Oliveira. — Sella o attestado de vaccina e junte os demais documentos exigidos pelos arts. 431 e 433 do regulamento postal.

Joaquim José da Costa e Silva. — Aguarde oportunidade.

Pedro Adalberto da Cunha. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti e Antonio. — Cerdeira. — A vista do informado, indeferido.

Victor Soares. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Hermenegildo Febriano Cavaliheiro. — Não tendo o requerente concurso valido, indeferido.

Arnaldo Amado da Silva, Joventino Francisco de Lima, Arthur Ouriques de Carvalho e Valentin Franco. — Indeferido.

Libania Bastos da Silva, praticante dos Correios da Bahia, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

João Zacharias Rosa, servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo licença por 18 dias, nos termos do informado.

Arlando Francisco Cardoso, servente de 2ª classe da directoria geral, pedindo um mez de licença para tratamento de saúde. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Geraldino Octaviano da Silveira, carteiro de 2ª classe da directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 25 de Janeiro de 1922

Mario Pereira de Vasconcelos, pedindo abono a titulo de férias. — Como pede.

Ismael de Moura, pedindo averbação de tempo de serviço. — Como pede.

Joaquim da Costa Timotheo, pedindo passe. — Como requer.

Raul Antonio Soares, pedindo abono. — Como requer.

Walter José Ramos Maia, pedindo abono a titulo de férias. — Não ha que deferir.

Ulysses de Camargo, pedindo passe. — Não ha que deferir.

Adonis Ribeiro da Cunha, Celio Borges de Gouvêa, Nestor Pires Poley, Plinio de Souza Lima, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Antonio Gomes da Silva, pedindo abono a titulo de férias. — Deferido.

John Jorgens & Comp., pedindo autorização para abrirem uma cerca no kilometro 524, no ramal de Ouro Preto. — Idem, nos termos do parecer da Sub-directoria da 5ª Divisão.

João Gonçalves Coelho, pedindo abono a titulo de férias. — Indeferido.

Claudionor Bandeira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Arthur Augusto Fernandes, pedindo abono. — Idem, o pedido foi feito fora do prazo.

Edwardo dos Santos Maia, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação do Trafego.

José de Oliveira Jardim, pedindo abono a titulo de férias. — Idem, á vista da informação do Trafego.

Joaquim de Mattos, pedindo transferencia. — Attendido de accôrdo com a informação do Trafego.

Mario de Oliveira Barcellos, idem idem. — Idem, de accôrdo com a informação da Sub-directoria do Trafego.

Guimarães, Pereira & Comp., pedindo uma 2ª via de despacho, e Oswaldo Tavares, pedindo restituição de documento. — Compareçam á secretaria.

João de Wilton Morgado, pedindo cancelamento de punição. — Sella os annexos com que instruiu a petição.

Arnaldo Braga & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Francisco Monteiro dos Santos, pedindo inclusão, em folha de pagamento, do terço a que se julga com direito. — Tendo em vista o que informa o Trafego, indeferido.

Antonio Polaco, pedindo cancelamento da punição. — Mantenho a punição.

Ursulino Lima, pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 630\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta dos empregados infra indicados, que tambem responderão pelo frete da expedição.

Clarinda dos Santos Aguiar, pedindo certidão. — Certifique-se.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 145\$. — Providenciado. Archive-se.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

O director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil resolve exonerar Ivar Dreux do cargo de 1º escripturario da Contabilidade, por ter sido aproveitado no cargo de 3º escripturario em outra repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme comunicação telegraphica datada de 15 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro.

Baurú, 23 de Janeiro de 1922. — *Arlando Luz*

O director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil resolve nomear o 3º official, addido, da Directoria de Estatística do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, João Horacio de Campos Cartier, para o

cargo de 1º escripturario da Contabilidade, com os vencimentos que lhe competirem.

Baurú, 23 de Janeiro de 1922. — *Arlando Luz*.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o n.º 9 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n.º 15.157 de 5 de dezembro de 1921, resolve, de accôrdo com o proposto nos officios ns. 193 e 126/1, respectivamente, de 13 e 14 de dezembro ultimo, da 3ª Fiscalização, approvar as modicações do projecto de ponte approvado pelo decreto numero 14.552, de 16 de dezembro de 1921, e a do respectivo orçamento que passa a ser de 29:502:451, tudo seguido os documentos que a esta acompanham, rubricados pelo engenheiro chefe da 1ª divisão.

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1922. — *J. Pálhano de Jesus*, Inspector.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 21 de Janeiro de 1922

Officíos:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N.º 129 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n.º 1.467, de 26 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, ao Dr. João Pedrosa Barreto, do Albuquerque e outros, da importancia de 11:310\$, da gratificações por serviços prestados ás commissões sanitarias e de prophylaxia rural nos Estados, fora das horas do expediente, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade da classificação da mesma na consignação. — Para continuação dos serviços do saneamento e prophylaxia rural e despesas do art. 1.104 do decreto n.º 15.003, de 15 de setembro de 1920, do material da verba 21ª, do orçamento para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N.º 144 — Em resposta ao aviso desse ministerio n.º 5.339, de 31 de dezembro proximo findo, solicitando a devolução dos documentos que acompanharam o aviso n.º 3.589, de 15 do mez de setembro, cabe-me remetter, inclusos, a V. Ex. os alludidos documentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N.º 128 — Cabe-se communiciar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Vagoberlo do Castro e Silva da importancia de 4:920\$, proveniente da gratificações a que fez jus no periodo de 11 de abril de 1916 a 31 de dezembro de 1917, na qualidade de ajudante da Inspectoria de Protecção aos Indios, no Amazonas e Acre, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 19 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por dever o respectivo pagamento ser autorizado por V. Ex. e não pelo Sr. director da Despesa Publica como, se verifica do mencionado processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-

ma elevada estima e distinta consideração.

N. 130 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 252, de 31 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.223, do dia 29, que abre o credito de 57:390\$, para pagar aos correios o serventes da Imprensa Nacional a gratificação de 30 % sobre vencimentos a que tem direito no anno de 1912, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 19 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 131 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4, de 12 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.257, do dia 7, de que abre o credito especial de 4.523:046\$520, para aquisição e adaptação de um edificio para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, e outras repartições federaes na capital do mesmo Estado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 132 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao operario da Imprensa Nacional Nelson Pereira Guimarães, da importancia de 390\$, proveniente da gratificação instituida pela lei n. 2.990, de 2 de janeiro de 1920, não recebida nos mezes de março e dezembro daquelle anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo a verba a que a mesma pertence, quando corrente o exercicio de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 137 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Braga & Braga, da importancia de 2:240\$, proveniente do fornecimentos feitos, em outubro do anno passado, á Inspectoria Geral do Fiscalização dos Bancos, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não se achar indicado no processo a sub-consignação a que a mesma pertence.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 133 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos José Luiz de Oliveira Guerra, da importancia de réis 821\$345, proveniente da gratificação a que fez jus, por ter substituído, em 1920, o chefe da secção da referida Alfandega, Affonso Americo de Freitas, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não estar assignado o officio n. 276, de 25 de novembro do anno passado, da Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, que encaminhou o processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 139 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, ao 2º official aduaneiro Renato Valença de Assis Rocha, da importancia de 700\$, de ajuda de custo que lhe compete, por ter sido desligado da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, onde servia, e regressado á Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Primeira Camara, de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido classificada em quantia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 140 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, ao escripturario da Alfandega de Florianopolis, Renato do Conti Lemos, da importancia de 150\$, de ajuda de custo não recebida em 1919, por ter sido desligado do Thesouro Nacional, onde esteve servindo, e regressado áquella Alfandega, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma no credito aberto pelo decreto n. 15.112, de 14 de novembro de 1921.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 141 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres incluidos processos com as demonstrações organizadas pelo Thesouro Nacional onde se determinam as quotas de 2 % da Receita Geral da Republica, a serem escripturadas como fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 13 do corrente, ordenar o registro das importancias de 4:543\$862, 12\$182 e 5:877\$888, ouro, e 20:765\$310, 2:066\$8014 e 83:571\$762, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 125 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 18 deste mez, extrado no officio n. 3, do dia 12, do engenheiro-chefe, interino, do 3º Districto da Inspectoria Federal das Estradas, designei o 3º escripturario, Eduardo Americo de Faria, com exercicio na Directoria a vosso cargo, para assistir a tomada de contas das estradas de ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapamerim e Carangola e ramaes, relativas aos 1º e 2º semestres do anno passado, a realizar-se no escriptorio central da The Leopoldina Railway Company Limited, nesta Capital.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 142 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 2, 4 e 6, de 4, 5 e 11, deste mez, com as cópias dos decretos ns. 15.196, 15.195 e 15.213, de 31, 26 e 28 de de-

zembro proximo findo, que abrem os creditos especiaes de 150:000\$, para auxiliar a criação de um monumento, na Capital Federal, aos heros da retirada da Laguna; de 17:200\$, para o pagamento do quantitativo de 1:000; e compete a varias praças do Exército e de réis 10:974\$192, para pagamento aos capitães Euclides Pequeno e outros, de differença de vencimentos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

N. 143 — Devidamente informado pelo cartorario deste Tribunal, cabe-me devoluer-vos, para os devidos fins, o processo relativo ao pedido que fez o capitão Eduardo Chartier, mecanico da Comissão da Carta Geral do Brasil, e continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios civis.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 145 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2, de 11 deste mez, com a cópia do contracto de arrendamento e da construção da Estrada de Ferro Santa Catharina, celebrado com o Governo do Estado de Santa Catharina, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, recusar registro ao referido contracto, porque não tendo sido aberto o credito, em applicação, para prover as despesas do mesmo, não foi cumprido o disposto no art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 quanto á indicação do credito, nem tampouco feito o empenho da respectiva despesa.

N. 146 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.185, de 27 de dezembro p. findo, relativo ao pagamento a Societ Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 105\$240, proveniente do fornecimento de luz electrica, no mez de julho do anno passado, a Estrada de Ferro Foz de Iguaçu, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 16 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não estar indicada na ordem de pagamento, a sub-consignação a que deve ser imputada a mesma despesa.

N. 147 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 368, de 9 de dezembro p. findo, pedindo, á vista das razões e documentos que apresenta, reconsideração do despacho proterido em sessão de 4 de abril do anno passado, no aviso n. 130, de 21 de janeiro anterior, que recusou registro ao pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd, e outros, da importancia total de 43:125\$529, proveniente de fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1920, pelos fundamentos do meu officio n. 848, de 8 do referida mez de abril, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 18 do corrente recusar registro á alludida despesa, visto se tratar de divida do exercicio de 1920, que só poderá agora ser processada por «Depositos».

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 133 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6.252, de 20 de dezembro p. findo, relativo ao pagamento, ao escrevente da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, Tertuliano Estantislão da Costa, da importancia de 57\$333, de differença de vencimentos a que fez jus, no periodo

de 12 a 30 de setembro de 1921, por haver exercido, interinamente, o cargo de 5.º official da Directoria do Serviço de Povoamento, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 13 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por haver sido ordenada em quantia menor do que a devida, que é de 63\$333.

N. 134 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos numero 4.380, 4.865 e 6.299, de 16 de setembro, 15 de outubro e 22 de dezembro do anno p. passado, solicitando a transferencia, para o exercicio de 1921, dos saldos de 3:000\$, 198:351\$732, 41\$600 e 70:000\$, das sub-consignações — «Objectos do expediente, etc.» — «Compra, conservação, etc.» — «Aquisição de adubos, etc.» e «Pagamento do pessoal, etc.», quotas destacadas da verba 5.ª do orçamento para o exercicio de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 26 de dezembro p. findo, ordenar o registro da transferencia das importancias de réis 3:000\$, 41\$600 e 70:000\$000.

N. 135 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6.121, de 15 de dezembro p. findo, relativo ao pagamento, ao encarregado do posto de assistencia veterinaria de Soure, no Estado do Pará, Dr. Antonio Teixeira Mondes Filho, da importancia de 1:000\$, de ajuda do custo por ter transferido pa. a aquelle Estado, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 16 do corrente, recusa: registro á alludida despeza, por importar o expediente solicitado em alteração na distribuição dos creditos orçamentarios que não pôde ter logar no correr do exercicio.

— Sr. Severiano de A. Cavalcanti:

N. 118 — Fico sciente pelo officio n. 4, de 5 deste mez, de ter V. Ex. tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director, em commissão, da Recebedoria do Districto Federal, para o qual foi nomeado por decreto do dia 3.º.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. Dr. Pedro Gonçalves d'Almeida:

N. 149 — Fico sciente pelo vosso officio n. 2, de 5 deste mez, de haverdes assumido, nessa data, o exercicio interino do cargo do engenheiro-chefe do 3.º districto da Inspectoria Federal das Estradas, para o qual fostes designado por portaria de 31 de dezembro proximo findo.

Dia 23

Officios:

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 151 — Cabe-me communicar a V. Exa., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por — Depósitos — á Empreza Construtora Rio Grande do Sul, da importancia de réis 132:493\$329, proveniente de medições effectuadas em agosto de 1920, nos termos do contracto a quo se refere o decreto n. 11.006, de 14 de janeiro do mesmo anno, — resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 16 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto dever o respectivo pagamento ser feito em apolices da divida publica e não em moeda corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. Dr. 2.º representante do Ministerio Publico:

N. 158 — Cabe-me remetter a V. Ex. em cumprimento do disposto do art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, a inclusa copia do accordo lavrado no processo de tomada de contas do ex-agente do correio de Nova Louzan, no Estado de São Paulo, Dante Ferriani, no periodo de 1 de dezembro de 1904 a 22 do junho de 1910. O alcance a que foi condemnado o responsavel é de réis 302\$250 e juros da mora e a sua fiança de 360\$, em caderneta da Caixa Economica n. 84.698, da sua propriedade.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 25

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 161 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 5.248 e 160, de 28 de dezembro proximo findo e 16 deste mez, com as copias dos decretos ns. 15.197 e 15.276, de 26 e 14 dos mesmos mezes, que abrem os creditos de 4:200\$, para pagamento do premio a D. Carmen de Andrade Braga, laureada no concurso de 1921 no Instituto Nacional de Musica, e de 548:702\$670, suplementar á verba 31.ª do art. 2.º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, para completar o pagamento das despezas com as eleições federaes de 20 de fevereiro do citado anno e para occorrer ás despezas urgentes de material, transporte e outras para a eleição presidencial de 1 de março de 1922, e, bem assim, ás gratificações fixadas no art. 10 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 162 — Para que este tribunal possa resolver sobre o julgamento dos processos de tomada de contas de João Machado de Oliveira Vianna, almoxarife da Casa da Moeda, relativos aos periodos de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1906 e 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1907, cabe-me solicitar se digno V. Ex. ordenar as necessarias providencias no sentido de serem respondidos por aquella repartição os officios n. 427 e 608, respectivamente, de 9 de julho e 6 de outubro de 1921, que lhe foram dirigidos pela 3.ª directoria deste tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 170 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes que este tribunal, tendo de novo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ao telegraphista de 3.ª classe da Estrada de Ferro do Brasil Sydney Augusto Bicalho, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, porque em face do ultimo decreto de aposentadoria que annullou a anterior o abono do vencimento de inactividade deverá partir de 19 do novembro de 1921

e não de 8 de janeiro de 1920, como se achá declarado no respectivo titulo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 171 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de mais 2:400\$ annuaes do montepio além da pensão de 3:600\$ que já percebe D. Maria Januaria de Miranda e Silva, irmã viuva do chefe da Contabilidade da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Antonio da Rocha Miranda, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 16 do corrente, julgar legal a concessão de que se trata e em sessão de Primeira Camara da mesma data, recusar registro á despeza por ter sido a mesma liquidada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 159 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 256, de 17 deste mez, com a copia do decreto n. 15.275, do dia 13, que abre os creditos de 1.711:088\$, papel, e 1.740:441\$583, ouro, suplementar ás verbas 1.ª, 5.ª, 8.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª do orçamento de 1921, desse ministerio, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 23 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 168 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 2.586, de 11 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento, á Companhia de Viação e Construções, ex-empresaria da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da quantia de 523\$400, proveniente de desapropriação effectuada, no anno de 1919, e a que a referida companhia tem direito em virtude do art. 2.º do termo de rescisão do contracto autorizado pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 16 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação no credito em apolices da divida publica cuja emissão foi autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917.

N. 169 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso n. 4.213, de 28 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Caio Guimarães, da importancia de 336:281\$181, em apolices da divida publica, proveniente de trabalhos executados no periodo de 1 de janeiro a 15 de agosto de 1921, na construção das 1.ª e 5.ª tarefas da secção de Bepa Mansa e Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste do Minas, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Primeira Camara de 23 do corrente, providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal se o trabalho de que se trata é oriundo de contracto ou si se trata do regimen ordinario de tarefas.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 164 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.572, de 31 de dezembro proximo

findo, com a cópia do decreto n. 15.188, de 21 do mesmo mez, que abre, a esse ministerio o credito de 5.000.000\$, para a realização do emprestimo a The Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate Limited, para a construção de uma ou mais uzinas de transformação de ferro em aço, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 19 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

Requerimento despatchado

Dia 26 de janeiro de 1922

Tiberio Mineiro. — Em vista da informação não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 21 de janeiro de 1922

Officios:

Sr. Dr. juiz federal da Primeira Vara:

N. 123 — Tendo este Tribunal resolvido em sessão de Segunda Camara, de 10 do corrente mez, converter em diligencia o julgamento do processo de tomada de contas de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador da Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, relativa ao exercicio de 1914, para o fim de solicitar desse juiz a remessa de cópias das conclusões do relatório policial e administrativo do processo a que foi submettido o ex-escripturario Eurico Archias Achi Cordeiro, pelos cheques falsos e em duplicata apparecidos na mesma pagadoria, durante o exercicio acima referido, rogo a V. Ex. se digno de ordenar sejam enviadas a este Tribunal as supra indicadas conclusões dos citados relatorios.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 121 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 17 do corrente mez, resolveu considerar illegal a fiança constante do incluso processo, de D. Maria das Mercês Leite, agente do Correio de Alagoa Grande, no Estado da Parahyba, pelos fundamentos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, do fls. 14 verso do mesmo processo.

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 17 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis: Salomão Augusto de Vasconcellos Filgueira, collecter federal de S. José, municipio do Recife, Estado de Pernambuco; Joaquim da Costa Faria, agente do Correio de S. Roque, Estado de Minas Geraes; Josephina Vaz da Rocha, agente do Correio de S. Gonçalo do Amarante, Estado de Minas Geraes; Olympia Bianchi, agente do Correio de S. José do Alegre, Estado de Minas Geraes; José Tertuliano da Costa, collecter federal de Faro, Estado do Pará; Antonio Cassella, escriptivo da Collectoria Federal de S. José da Lago, Estado de Alagoas; Elvira Ferraz de Andrade Baptista, agente do Correio de Roça Grande, Estado de Minas Geraes; José Bonifacio de Andrade, escriptivo da Collectoria Federal do Turvo, Estado de Minas Geraes; Themistocles Nogueira Passos escriptivo da Collectoria Federal de S. Félix, Estado da Bahia e Francisco Teixeira da Silva, agente do Correio do Peryperry, Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 120 — Remetto-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, do hoje, a inclusa folha de pagamento de gratificações que competem ao director Francisco José Pereira de Oliveira e ao escripturario bacharel Mario Gitaby de Alencastro, da importancia de 2:400\$, proveniente de serviços de tomada de contas, devendo a referida despesa, devidamente empenhada em 4 de maio do anno proximo findo, correr á conta da sub-consignação, distribuida ao Thesouro Nacional, «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente, da consignação «Gratificações regulamentares», do pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921.

N. 150 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo de divida de exercicios findos de que é credor o operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Santos, da importancia de 2:468\$800, cabe-me remetter-vos o alludido processo, visto ter sido o mesmo enviado por equívoco a este Tribunal.

— Sr. engenheiro-chefe do 3º distrito da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 126 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente, por despacho do dia 18, exarado no vosso officio n. 3, de 13 de este mez, designou o 3º escripturario Eduardo Americo de Faria para assistir a tomada de contas das Estradas de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim e de Carangola e ramaes, relativas aos 1º e 2º semestres do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 124 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e em resposta a vosso officio n. 285, de 6 de novembro proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a sua jurisprudencia, este Tribunal não pôde autorizar a baixa da fiança prestada pelo ex-gento do Correio do Codó, nesse Estado, João da Cunha Muniz, visto não ter sido o respectivo processo submettido á sua aprovação; competindo a essa delegacia fiscal providenciar sobre o levantamento da referida fiança a vista da provisão de quitação, que, ao responsavel, foi expedida, a 27 de junho do anno proximo findo, sob n. 326.

Cabe-me, outrossim, devolver-vos, inclusos, quatro documentos, que foram enviados com o vosso citado officio.

N. 127 — Communico ao Sr. 3º escripturario Eduardo Americo Faria, que o Sr. ministro presidente, por despacho do dia 18, exarado no officio n. 3, de 13 do corrente, do engenheiro-chefe, interino, do 3º districto, da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu designar-o para assistir á tomada de contas das estradas de ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim e de Carangola e ramaes, relativas aos primeiro e segundo semestres do anno passado, a realizar-se a 23 no escriptorio central da «The Leopoldina Railway Company, Limited, nesta Capital, ás 11 horas da manhã.

Dia 23

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 152 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente,

exarado no aviso desse ministerio numero 283, de 14 deste mez, concitando a devolução do ajuste celebrado com a firma J. Santos & Comp., cabe-me remetter-vos, incluso, o processo agnito alludido.

Dia 24

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 153 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo da Segunda Camara, em sessão de 17 de dezembro ultimo, mandou expedir quitação a Galdino Nogueira de Carvalho, ex-agente do Correio, embarcado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 26 de abril de 1915 a 12 de agosto de 1916, conforme consta da inclusa provisão n. 6, de 3 do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de réis 3:600\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 12.138, de propriedade do Bernardino Adauto de Paiva.

N. 155 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo da Segunda Camara, em sessão de 27 de dezembro ultimo, mandou expedir quitação a Maria Barrozo da Rocha Lima, ex-agente do Correio de Manacapuru, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 30 de janeiro de 1912 a 10 de junho de 1916, conforme consta da inclusa provisão n. 7, de 3 do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou de 720\$, em moeda corrente, de propriedade do Dr. August Cesar Lopes Gonçalves.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 156 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo de 8 de novembro do anno proximo passado, rectificado pelo de 20 de dezembro do mesmo anno, mandou expedir quitação a Laurindo de Camargo Ortiz, ex-agente do Correio da estação de Juquery, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 16 de agosto de 1912 a 15 de novembro de 1918, conforme consta da inclusa provisão n. 536, de 31 de dezembro ultimo, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 600\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, numero 67.720.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 154 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 17 de dezembro ultimo, mandou expedir quitação a Belmiro Dias Ferreira, ex-agente do Correio de Brumado do Paraopeba, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa aos periodos de 1 de janeiro de 1892 a 31 de março de 1910, e de 1 de março de 1912 a 11 de novembro de 1913, conforme consta da inclusa provisão n. 3, de 3 do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou de 300\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica, numero 32.741.

N. 157 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 27 de dezembro ultimo, mandou expedir quitação a Gustavo Vianus, ex-agente do Correio de Doutor Astolpho, nessa Estado, de sua responsabilidade

Jade relativa ao período de 1 de janeiro de 1900 a 31 de maio de 1918, conforme consta da inclusa provisão n. 2, de 3 de corrente, e ordenou o levantamento da mesma que o mesmo prestou de 1808, encaminhada por uma cader-nela da Caixa Econômica n. 22.852, de sua propriedade.

Dia 25

Offícios:

Sa. director da Despesa Publica:

N. 163—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no off. n. 187, de 28 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, cabe-me remeter, inclusa, a certidão de obito do pai ao-mor aposentado do Arsenal da Marinha daquelle Estado, Luiz Gomes da Costa, afim de ser junta ao processo de habilitação ao montepio de D. Dejamia Gomes da Silva, devolvido ao Ministerio da Fazenda com o officio deste Tribunal n. 3.037, de 20 de dezembro do anno passado.

N. 166 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo á transferencia, para o exercicio de 1921, continuando inscripto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o saldo do credito de 30.000\$, da consignação «Obras de instalação, etc», do material, da verba n.º do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1920, cabe-me devolver-vos o alludido processo visto como a operação nella solicitada foi resolvida em sessão de 5 de dezembro proximo findo, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 3.006, de 6 de julho do anno passado.

— Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 164 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no vosso officio n. 222, de 10 de dezembro proximo findo, cabe-me devolver-vos o aviso n. 2.622, de 15 de agosto de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, visto não ser possível o Tribunal deliberar sobre o registro da porteforia — do supprimento de 42.945\$, feito a Thesouraria da Estrada de Ferro Theresopolis, depois da apreciação da respectiva comprovação da despesa por essa directoria.

N. 165—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao pagamento ao tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Candido Feliciano da Costa, da importância de 175\$680, proveniente de diferenças de etapas a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, cabe-me devolver-vos o alludido processo afim de ser o mesmo organizado pela forma estabelecida no art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 167—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso processo relativo ao pagamento, a G. Guida & Comp., da importância de 98\$100, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, ao Sanatorio Naval de Nova Friburgo, cabe-me devolver-vos o alludido processo afim de ser o mesmo organizado pela forma estabelecida na art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 26 DE JANEIRO DE 1922

Presidente Exmo. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.123 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Antonio Joaquim Teixeira; agravado, o Estado de São Paulo.—Confirmado o despacho.

N. 7.241 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Joaquim Martins Loureiro Sobrinho; agravados, Alfredo Alves Martins e o Dr. curador de Resíduos.— Confirmado o despacho.

N. 7.335 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Avelino da Fonseca; agravado, Emilio Turano.— Confirmado o despacho.

Embargos em agravo de petição

N. 6.152 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargantes, José da Silva Braga e outros; embargada, Josephina Maria da Conceição.— Desprezados. Não tomou parte no julgamento o desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 220 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Banco do Brasil; embargados, João Leopoldo Modesto Leal e os herdeiros do Barão de Oliveira Castro.—Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

N. 3.648 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. Angelo Benevenuto; embargado, Aycses da Rocha Magalhães.—Homologada por sentença. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

N. 3.836 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Santos Moreira & Comp.; embargados, Ferreira Guimarães & Fonseca.—Desprezados.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 26 DE JANEIRO DE 1922

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.490 — Relator o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante, o inventariante do espólio de Antonio Jacintho Machados

embargado, Manoel da Camara Vieira.— Julgou-se improcedentes, unanimemente.

N. 4.426 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Arnaldo José da Silva e outros.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.537 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, The Guerts Anglo Brazilian Coalin Company Limited; apelado, o Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.561 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Sociedade Anonyma Casa Pratt; appellados, Otto Valle e Mario Brown.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.703 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juizo da 5ª Pretoria Cível; appellado, Victorino Becker e sua mulher.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.751 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, The National City Bank of New-York; appellado, Gdal Cogan.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.800 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo da 1ª Pretoria Cível; appellados, Carlos Sebastião de Andrade e sua mulher.—Deu-se provimento para annullar o processo, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 2.873, 3.889, 3.790, 2.900, 3.645, 3.766, 3.813 e 4.216 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

Ns. 1.338 e 4.256—Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.825, 4.169, 4.544, 4.655, 4.569 e 4.550.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.986, 4.621, 4.709, 4.751 e 4.779.

Embargos de nullidade

Ns. 3.231, 3.159, 2.060, 2.551, 4.105, 3.895 e 3.313.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.

De ordem do Exmo. Sr. ministro presidente se faz publico, nos termos do artigo 181 do Regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de Juiz Federal na Seção do Estado do Maranhão, em virtude de haver fallecido o respectivo Juiz Sr. Dr. José Vianna Vaz, e marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 14 de Fevereiro do corrente anno, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados era direito de ser o tirocinio de dois annos,

pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministério publico. (Lei n. 221, art. 7º, parágrafo unico, o art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1922. — O secretário, *Gabriel Martins Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns.: 4.169, appellantante Epaminondas de Barcellos, appellada Companhia de Seguros Luso Brasileira Sagres; 4.509, appellant Dr. 1º curador de orphãos, appellado Joaquim da Costa Meirelles Filho e outros; 4.544, appellant Thomé José da Costa Girio, appellado Lino Vieira Ramos; 4.550, appellant A. Sampaio Ribeiro, appellado Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud e João Elias Marques 4.655, appellant Arthur Cardoso, appellado Manoel Antonio da Costa Pereira; 4.826, appellant o juizo, appellados Heitor de Souza Carvalho e sua mulher Maria da Gloria da Silva Vieira, terão logar na proxima sessão da Primeira Camara no dia 30 do corrente ás 11 horas, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, 26 de janeiro de 1922. — O secretário, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, segunda-feira, 30 do corrente mez, ás 13 horas, em duas sessões especiaes e uma extraordinaria, approvarem a lista de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, prelores e membros do Ministerio Publico, procederem á eleição do presidente da Côrte e julgarem os feitos já annuenciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras. realizada a 26 do referido mez. Secretaria da Côrte de Appellação, 26 de janeiro de 1922. — O secretário, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 30 dias aos herdeiros das remanescentes e legatarios do finado Francisco de Oliveira Guimarães.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, neste juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, corre seus termos o inventario dos bens deixados por Francisco de Oliveira Guimarães, fallecido em uma casa do logar de Adoupo, da freguezia do Gemeos, Concelho de Celorico do Basto, Republica Portuguesa, no dia 24 de Maio de 1921, no estado de viúvo de Adelaide da Conceição de Moura Teixeira, sem descendentes nem ascendentes, com testamento do qual constam as seguintes verbas: «Que deixa á Benemerita Sociedade de Beneficencia Portuguesa, de cuja elle Testador é socio, estabelecida á antiga rua de Santo Amaro, do Cattete, na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, seis

apolices uniformizadas da divida publica daquelles Estados Unidos do Brasil, de conto de réis cada uma, valor de moeda daquelles Estados do Brasil, com juro na razão de cinco por cento ao anno. Que deixa em usufructo vitalicio a Alvaro Lopes de Oliveira, casado, carpinteiro, residente naquella cidade do Rio de Janeiro, e no caso ou capital para sempre aos filhos do mesmo Alvaro, em partes iguaes, doze apolices uniformizadas da divida publica do Brasil, de conto de réis cada uma, valor de moeda daquelles Estados do Brasil, com juro na razão de cinco por cento ao anno; Que deixa em usufructo vitalicio, partes iguaes, aos filhos da fallecida Julia de Oliveira Ferreira, residente na predita cidade do Rio de Janeiro, Capital do Brasil, e no caso, ou capital, para sempre, em partes iguaes, aos filhos de aquelles filhos; doze apolices uniformizadas da predita divida publica no Brasil, de conto de réis cada uma, valor de moeda dos mesmos Estados do Brasil, com juro na razão de cinco por cento ao anno; uns e outros filhos são os que o mostrarem legalmente ser, pois que elle testador não se recorda dos respectivos nomes; Que deixa em usufructo vitalicio a José de Oliveira, filho da erida Maria Luiza de Oliveira, o qual deve ter registro de seu nascimento na freguezia de Santa Anna, ou na freguezia do Espirito Santo, naquella cidade do Rio de Janeiro, capital do Brasil, e no caso ou capital para sempre em partes iguaes aos filhos do mesmo José d'Oliveira, de cujos nomes elle testador se não recorda, doze apolices uniformizadas da alludida divida publica do Brasil, de conto de réis cada uma, valor de moeda daquelle Nação Brasileira, com o juro annual de cinco por cento ao anno; os filhos deste mencionado José de Oliveira, são os que legalmente mostrarem ser; Si, porém, os respectivos legatarios aqui instituidos do capital das apolices, filhos do mencionado Alvaro, filhos dos filhos da mencionada Julia, o filhos do dito José de Oliveira não existirem vivos, ou fallecerem antes delle testador, nesses casos eventuaes q nelles sómente, passarão as respectivas apolices ou o correspondente valor, em partes iguaes, para os que sobreviverem do respectivo casal, e na falta desses para os sobreviventes de quaquerer, daquelles mencionados tres casais do Brasil, que, nestes testamento ficam contemplados. E, si por ventura no fallecimento delle testador existirem mais titulos de valores seus no Brasil, será desse valor de augmentos dividido com igualdade por todos os mencionados legatarios dos tres casais que aqui ficam instituidos do Brasil, mas porém, si ao fallecimento delle testador houver menos valores no Brasil, se fará rateio aos mesmos legatarios instituidos dos tres casais de forma a que todos esses legatarios fiquem relativamente e na devida proporção igualados, e a todos esses ficarão exclusivamente, pertencendo em partes iguaes os remanescentes dos leres delle testador existentes no Brasil somente. Que, finalmente deixa a D. Justina, viúva de Antonio de Moura Araujo, que teve tálho de casnes á rua Aurca, em Santa Thereza, daquella cidade do Rio de Janeiro, uma apolice do typo e valor iguaes ao que fica declarada daquelle referida divida publica do Brasil, com juro de cinco por cento ao anno. Todas estas deixas, em legados a cumprir naquella cidade do Rio de Janeiro, capital

do Brasil, pelos téres delle testador naquelle nação do Brasil existentes, serão cumpridos e satisfeitos, dentro de um anno, a contar do fallecimento delle mesmo testador.» E pelo inventariante e testamenteiro foi a este juizo dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria, José Rainho da Silva Carneiro, inventariante e testamenteiro do finado Francisco de Oliveira Guimarães, veni requerer a V. Ex. se digno de mandar expedir editaes de citação com o prazo de 30 dias aos legatarios e herdeiros dos remanescentes do de cujus, por elle instituidos em seu testamento, para que venham habilitar-se, perante este juizo, á percepção dos respectivos legados e herança, tudo do accordo com as verbas do testamento, que serão transcriptas nos editaes, sob pena de, á revelia, quanto aos herdeiros, serem representados pelo Dr. curador do Ausentes. Nestes termos, junta esta aos autos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de janeiro 1922. — José Rainho da Silva Carneiro». (Estão coladas e inutilizadas duas estampilhas do selo adhesivo no valor colectivo de seiscentos réis). Despacho: «J. Sim. Rio, 24-1-922. — Ovidio Romeiro.» Em virtude do que mandou passar o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os legatarios e herdeiros dos remanescentes dos bens do finado Francisco de Oliveira Guimarães, acima declarados nas verbas do testamento transcriptas, para que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, venham a este juizo proceder á habilitação necessaria para receberem o legado e herança que lhes foram deixados pelo mesmo finado, sob pena de, aos herdeiros instituidos, serem representados pelo Dr. curador do Ausentes, no caso de revelia. Os autos de inventario podem ser vistos diariamente no cartorio do escrivão que este subscreeve, na rua dos Invalidos n. 150 e este juizo funciona na mesma rua n. 152, edificio do Forum. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente para ser affixado ás portas do Forum pelo porteiro dos autitorios, e mais dous da igual teor para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio da 1ª Officio da Provedoria e Resíduos, em 25 de janeiro de 1922. E eu, Alfredo José Pinto, escrevente juramentado, o subscreevo no impedimento occasional do escrivão José Senra de Oliveira Junior. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 25 de janeiro de 1922. — Alfredo José Pinto. (513)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de... dias e abatimento de... % para venda e arrendação do predio á rua do Polyzena n. 90, e dos moveis abastecidos indicados, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Crozet.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, Juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 2ª praça, com o prazo de... dias e abatimento de... % para venda ou dille conhecimento no dia

27 de janeiro do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência que terá lugar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juízo, serão submettidos a publico pregão de venda o arrematação o predio e moveis abaixo indrados, pertencentes ao espólio da finada D. Maria Crozet, descriptos e avaliados pela seguinte fôrma: Predio terreo á rua D. Polixena n. 90, formado de platibanda, tendo na frente porta e duas janellas, com portadas de cantaria; ao lado tem duas portas e duas janellas com portadas de madeira que dão para um corredor cimentado com portão de ferro que dá para a rua; construção de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas; o corpo principal mede de frente 7m.30 (sete metros e trinta centímetros) por 14m.30 (quatorze metros e trinta centímetros) de comprimento e puchado construido de frontal, em meia agua e mede de comprimento 4m.80 (quatro metros e oitenta centímetros), por 4m.00 (quatro metros) de largura; o corpo principal é dividido em duas salas, corredor e tres quartos e pequena passagem, forrados e assaalhados e o puxado é aberto em cozinha assaalhada e de telha vã; o edificio em terreno murado que mede 9m.30 (nove metros e trinta centímetros) de frente por 31m.00 (trinta e um metros e sessenta centímetros) de comprimento; ha no quintal uma meia agua com tanque e privada. Avaliam este immovel em réis 18:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 16:200\$000. Moveis: uma mobilia de jacarandá, antiga, composta de sofá e seis cadeiras simples, palhinha, em máo estado, avaliam em 40\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 36\$; uma mesa de jacarandá, com pedra marmore, para centro, por 20\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 18\$; seis quadros com estampas por 12\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 10\$800; um armario do pinho, por 25\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 22\$500; um guarda roupa de peroba, por 60\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 54\$; uma cama de peroba, para casal, por 40\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 36\$; um *toilette* de canella, com pedra marmore por 80\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 72\$; uma mesa de peroba para cabeceira por 15\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 13\$500; um relógio, corda, vinhatico, por 40\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 36\$; um aparador velho, de vinhatico, por 30\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 27\$; uma pequena mesa do pinho por 10\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 9\$. Os moveis e immovels achua descriptos vão a esta praça a requerimento do inventariante do espólio Dr. Miguel Duarte Pinto Guimarães, com a qual concordou o Dr. 2º curador de orphãos. E quem pretender arrematar os deversá comparecer no referido lozar, no dia e hora a principio designados onde o dito porteiro os submettirá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento legal, advertidos os concorrentes de quo o laudemio, se for devido, correrá por conta do arrematante e que o pagamento deversá ser feito á vista ou mediante a apresentação do fiador idoneo por tres dias, na

fôrma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e em um dos jornaes de maior circulação e affixado no logar publico do costume pelo referido porteiro que de o haver feito lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1922. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo. — *Abelardo Bueno do Carralho*. Está conforme. — O escrivão, *José Caetano Machado*. (538.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de David Elias Tauil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de David Elias Tauil que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 do janeiro de 1922. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (539)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte da Sociedade Anonyma des Etablissements Americains Gratry, liquidatoria da fallencia de Serra & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas do conformidade com o art. 71 da lei numero 2.021 de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1922. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. *José Candido de Barros*, escrivão. (541.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por George Sage contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 1.032; devendo dentro desse prazo,

apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 23 de janeiro de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (507)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por S. Camille, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de 15.400 francos; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 23 de janeiro de 1922 — O escrivão, *Dario Cunha*. (506)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Renés Chavat, contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de 2.000 frs; devendo, dentro desse prazo apresentarem as contestações que entenderem de direito. Rio, 23 de janeiro de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (508)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido, que faz Adriano de Brito & Comp., afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela quantia de francos 22.633 15/100 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este julgo e cartorio do escrivão que esto subscreevo, se processam os autos do justificação de credito, em que faz Adriano de Brito & Comp., e justificado, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passaram o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Adriano de Brito & Comp., afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de francos: 22.633 15/100 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (514)

Juizo do Direito da Quinta Vara Cível

Da terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Candido de Campos, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartório do escrivão que, este subscreeve, se processam os autos da acção executiva em que é exequente Eduardo Dias Balhar, o executado Candido de Campos, aos quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Cível — Moyses Korichenar, nos autos de acção executiva, que move Eduardo Dias Balhar contra Candido de Campos, requer a V. Ex., se digno mandar passar novos editaes para a 3ª praça dos moveis penhorados, porque não tendo sido publicado hoje o *Diário Official*, não se effectuou a praça para hoje marcada, por falta de publicação no necessario edital. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1922. — Lourival Oberlander, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho — J. Sim. Rio, 11 Janeiro 1922. — Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, em terceira praça deste juizo, no dia 27 de Janeiro de 1922, ás 13 horas, após a audiência do estylo, no *Forum*, á rua Meneses Vieira n. 152, os bens penhorados a Candido de Campos, nos autos de acção executiva que lhe move Eduardo Dias Balhar, os quaes constam da avaliação junta aos autos o são os seguintes: mobilia para sala de visitas constando de um sofá, duas cadeiras com braços e seis singelas, tudo de canella com encosto e assento de palhinha, com uso, 250\$; um piano inglez William Gibson, 1:200\$; duas cantoneiras de peroba, 20\$; duas cantoneiras de canella, 20\$; um estante para musicas, 70\$; uma estatueta de terra-cotta, 80\$; um porta cartões, 5\$; quinze quadros diversos, alguns com photographias, 45\$; uma cadeira austriaca de balanço, 40\$; um ma-nequim, 20\$; uma machina allemã para costura, com quatro gavetas com a mesa bichada, 70\$; duas malas para roupa, 40\$; um relógio para mesa (desperdador) com caixa, 20\$; tres estatuetas de bronze artistico, 210\$; um par de jarras (cachepot), 25\$; um toileto com pedra e espelho, peroba, 140\$; uma guarda casaca com porta de espelho (peroba), 180\$; um guarda vestido de peroba, com espelho, 170\$; uma cama de peroba para solteiro, 40\$; uma cama de peroba para creança, 40\$; uma mesa de cabeceira com pedra marmore, 25\$; um par de floi-res, 8\$; mobilia para sala de jantar com uma mesa elastica com tres taboas, um guarda pratos, um etager, um buffet, com pedra e espelho, uma crystaleira e um guarda comidas, tudo de canella, estylo moderno, 800\$; doze cadeiras com assento de palhinha estylo hollandaz, 120\$; seis cadeiras austriacas, 30\$; uma talha com filtro e torneira, 10\$; um cante de mesa de vidro com talipa e pé de metal, 15\$; um lote de crystaes, louças e metais, 100\$; uma mobilia de peroba, estylo moderno, para quarto, com-

posta de uma cama para casal, duas mesas de cabeceira com marmore e espelhos bisantados, um toileto com pedra e espelho, um guarda casacas com tres espelhos e um guarda vestido com tres corpos e tres espelhos, tudo em perfeito estado, 1:600\$; um serviço de metal branco para toileto, constando de jarro, haccia e seis peças diversas, tudo em perfeito estado, 180\$; o tres cabides do parede, 6000. Importa a presente avaliação em cinco contos quinhentos e setenta e nove mil réis (5:579\$000), que com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzida a quatro contos quatrocentos e sessenta e tres mil e duzentos réis (4:163\$200), preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, proceda o porteiro dos auditorios ao leilão dos referidos bens, pelo maior preço offerecido. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar á praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de Janeiro de 1922. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (347)

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança a Domingos B. Braga & Comp., na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da 2ª Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos quanto ao presente edital de primeira praça virem, com o prazo de oito dias, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam e correm os seus devidos e legaes termos uns autos de acção executiva entre parte — Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança como autora e Domingos B. Braga & Comp., como réo, e que por parte daquella lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellen-tissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Cível — A Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, na acção executiva que move contra Domingos B. Braga & Companhia, tendo os avaliadores apresentado o laudo de avaliação dos bens penhorados, requer a vossa excellencia, se digno mandar expedir editaes de praça e pede deferimento. Rio, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e um. — João Brasilio Ferreira da Silva, advogado. (Estava uma estampilha federal de seiscentos réis devidamente inutilizada.) Despacho — Sim, em termos. Rio, 27-12-1921. — Tourinho. Avaliação — Uma escrivaninha (secretaria), systema americano, na cor de canella, com tempo de correr e quatro gavetas, em perfeito estado de conservação, 150\$300 (cento e cinquenta mil réis); uma cadeira giratoria com assento da madeira e de canella, 15\$000 (quinze mil réis); uma prensa de ferro com uma machina para a mesma, bastante usada, 60\$000 (sessenta mil réis); um cofre de ferro pequeno, da fabricante A. Metallurgica

Invieta, de numero B. sessenta e dois, com pedal de madeira, estando fechada a um bom estado, 300\$000 (trezentos mil réis). Total, quinhentos e vinte e cinco mil réis. Achava-se uma estampilha federal no valor de seiscentos réis, devidamente inutilizada com os diáeres: João Ferreira Cavalcanti e Delio Guarana de Barros. Em virtude do que mandei passar dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo official de justiça que serve de porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão para constar, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer a este juizo, no dia 27 de Janeiro, á rua Barbara do Alverenga numero vinte e cinco, ás treze horas, onde depois da finda a audiência do estylo será levada a praça e leilão de venda e arrematação os bens acima referidos pelo valor da avaliação a quem mais der ou maior lance offerecer á mesma. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de Janeiro de mil novecentos e vinte e dois. E eu João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão interino, o subscreevo. — João Baptista de Campos Tourinho Esta conforme. — João Diogo Malcher da Cunha. (313)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

(Freguezia do Engenho Novo)

PROCLAMAS

Faz saber que estão se habilitando para casar: Octavio Marquieira da Silva com Julieta Nogueira; Joaquim Antonio Simões com Antegiotla da Cunha Perreira; Manoel Nunes Sampaio Junior com Maria Paula Sciosso do Sá; Elpenor Alves do Castro com Adelia de Souza Martins; Arlindo Alves Fausto com Iracema Ferreira Flores; Carlos Antonio Ramos com Alice Gomes de Carvalho. Quem souber de alguma impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Cível, em 24 de Janeiro de 1922. — O escrivão, Francisco Pinto de Oliveira.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos José Rodrigues de Pinho e Eugénia Akermann, na forma abaixo

O doutor Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz 1º suppleto da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos réos José Rodrigues de Pinho e Eugénia Akermann, que á pelo presente citado para comparecer nesta Juizo, á praça Tiradentes n. 53, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revella. E, para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 26 de Janeiro de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — O juiz, 1º suppleto, Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Do Sr. D. Diego Carbonell, ministro da Venezuela em nosso paiz, recebeu o Sr. Conde de Affonso Celso, Presidente perpetuo do Instituto Historico, o seguinte officio:

Legación de Venezuela en los Estados Unidos do Brasil
Rua Domingos Ferreira n. 257 — Rio de Janeiro, enero 21 de 1922.

Excmo. Señor Presidente:

Al ofrecer al Instituto Histórico y Geográfico tres ampliaciones fotográficas: una de Bolívar otra del General Páez y a tercera del héroe pernambucano Abreu y Lima, cumplo un deber que me habia impuesto y me proporciona una complacencia.

Bien está el lado del libertador y del Centauro de los llanos venezolanos, aquel neogrino de la buena causa, aquel brasileño que transido de dolor dejó un día la tierra en donde alzase el cadáver que el Conde dos Arcos levantó para el Padre Roma, y fuese lleno de heroico entusiasmo a ofrecer su sangre en los campos épicos de la Gran Colombia, y a poner su pluma al servicio de la gloria continental de Simon Bolívar.

La ampliación del ilustre General brasileño ha sido tomada de una diminuta fotografía que generosamente ofrecióme el erudito Secretario del Instituto, Excmo. Doctor Max Fleischer; quanto a la Bolívar, es el perfil que el Doctor Roulin trazó en 1827, en la presencia del Héroe y en el Palacio de Gobierno de Bogotá; la ampliación de Páez corresponde al cardillo de los llanos, joven, invencible, radiante en los triunfos, cuando aún no lo habían envenenado la adulación de los serviles ni la insidia de los partidos políticos.

Es de aceptar, Excmo. Señor Presidente, junto con las protestas de mi fiel consideración, la seguridad de mi personal y amistoso aprecio,

Diego Carbonell.

Al Excmo. Señor Conde de Affonso Celso Presidente del Instituto Histórico y Geographico Brasileño.

E' do theor seguinte a resposta dada pelo Sr. conde de Affonso Celso:

Hlmo. e Exmo. Sr. D. Diego Carbonell M. D. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Venezuela.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro recebeu, com grande satisfação, o bello officio de V. Ex., acompanhado de preciosissima dadiva: tres magnificas ampliações photographicas uma de Bolívar, outra do general Páez e a terceira do general Abreu Lima, brasileiro a quem coube a fortuna de servir com aquelles preclaros heróes na santa causa da libertação da Gran Colombia.

Os tres retratos serão collocados em lugar de destaque na galeria do Instituto onde já figuram os de verdadeiras notabilidades universaes.

O inestimavel valór da offerta foi realçado pelas eloquentes expressões do officio de V. Ex. o qual será lido na proxima sessão, de modo a ficar registrado, como documento de relevada significação, nos annaes da nossa velha agremiação patriótica e scientifica.

Felizes seriam, estou certo, todos os membros do Instituto, si, como o seu compatriota Abreu Lima, pudessem dar testemunhos positivos, á custa, embora, de riscos e sacrificios, do quanto prezam a in-

dependencia, a liberdade e o progresso de paizes irmãos do Brasil, como a gloriosa Patria de V. Ex.

Digne-se V. Ex., Sr. ministro, de acceitar os protestos de apreço, estima e reconhecimento do Instituto, bem como os de seu presidente. — Conde de Affonso Celso.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem em conferencia com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Carlos Sampaio, Prefeito do Districto Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Roma, 24 — A S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica do Brasil — Rio — Vivamente commovido pelas condolencias que V. Ex. se dignou de exprimir em seu nome e no de toda a Nação Brasileira por occasião da dolorosa perda do Santo Padre Benedicto XV, rogo a V. Ex. queira acceitar as expressões de minha profunda gratidão e da do Sacro Collegio. — Cardeal Gasparri, Camerlengo.»

Acta da primeira sessão do Montenio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizado em 26 de janeiro de 1922, sob a presidencia do Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal, secretariado pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 15 horas e 30 minutos, reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, General Alfredo José Abranches, Sá Pereira, marechal Rodrigues de Campos, Elpidio Boamorte, Hermenegildo de Barros e coronel José Bevilacqua, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão extraordinaria, realizada em 12 do corrente mez.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria.

Por proposta do Dr. secretario, é approvado um voto de pesar pelo fallecimento do socio Dr. João Muniz Parreto do A'gão e membro da Commissão Medica desta associação e que bons serviços prestou a esta instituição, por longo tempo.

Concessão de pensão:

Conceder a de 250\$ annuaes e a partir de 16 de agosto de 1921, a D. Joanna Emilia Amaral de Brito, na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Dr. Joaquim Marcellino de Brito.

Inscrição de socios:

Admittir como socios contribuintes, os Srs:

Francisco Ancora da Luz, com a inscripção annual de 300\$, pelo regimen da tabella n. 2;

Moysés de Almeida e Albuquerque, com a inscripção annual de 120\$, pelo regimen da tabella n. 2.

Deliberações diversas:

Permittir que o socio contribuinte Gastão de Campos, effectue o pagamento de suas annuidades em atraso, nos termos do art. 3.º § 4.º dos estatutos.

Exigir que os herdeiros do fallecido contribuinte Antonio Joaquim de Faria Albernaz, apresentem a certidão de obito do fallecido para que possam entrar no gozo da respectiva pensão e bem assim juntar a procuração da herdeira maior.

Indeferir o requerimento de D. Maria Baptista, pedindo o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensio-nista Leonor Baptista Mourão, por não ter apresentado a procuração com poderes bastantes.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão, ás 16 horas e 30 minutos.

O tempo.—Boletim da Directoria de Meteorologia.—Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 27:

Districto Faderal e Nictheroy — Tempo—em geral, instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura—estavel.

Ventos—normaes.

Estado do Rio—Tempo—em geral instavel, continuando sujeito a chuvas e trovoadas nas regiões litoranea, serra e oeste; bom á leste e centro, sujeito a trovoadas locais.

Temperatura—estavel.

Synopsc do Tempo Occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 26)—O tempo foi ora ameaçador ora instavel com chuvas fortes e trovoadas, á noite e em parte da madrugada, principalmente nos Suburbios. A previsão feita ficou em parte prejudicada, pois embora o tempo se mantivesse instavel pela manhã, melhorou sensivelmente no correr do dia. A temperatura foi estavel á noite, tendo declinado de dia. A maxima foi registrada ás 10 horas, 10 m. com 27.4 e a minima á 1h. 30m. com 23.7. Os ventos até ás 17 horas, sopraram com regular intensidade de S.; desta hora até ás 2 horas, foram variaveis e fracos; a seguir sopraram do quadrante N. e de 8 horas em diante de SE e SSE.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26. Zona Norte—Devido á deficiencia de despachos meteorologicos, não fazemos a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo em Goyaz e Rio de Janeiro está instavel, sendo que neste Estado, com chuvas e trovoadas. Em Matto Grosso e Minas Geraes o tempo está bom, tendo hontem, chovilo e trovoadas em toda esta zona, excepto em Matto Grosso. A temperatura mante-n-se estavel. Zona Sul — Tempo em geral, instavel, com chuvas. Choveu hontem, em toda esta região, sendo que em alguns pontos de São Paulo essas precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura foi em geral, estavel.

Estações de aguas — Em Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo está bom, tendo hontem chovido e trovejado nestas localidades. Choveu hontem em Poços de Caldas. A temperatura continuou estavel, sendo as seguintes as maximas registradas: 26.0 em Poços de Caldas; 25.0 em Passa Quatro; 24.0 em Araxá.

Maiores temperaturas:—38.0 em Leopoldina e 36.6 em S. Fidelis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26:—72m/m0 em Franca e 66m/m0 em Itararé.

Estado do mar na costa do paiz:—Vagas e pequenas vagas: em Macalé, Santos e Paranaguá; nos demais pontos da costa, o mar está tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas: Ha mais de 15 dias: Cactité, ha mais de 30 dias, Joazeiro.

Dados aerologicos: — Brisa até 340 m. com a velocidade de 8 m., seguindo-se corrente de NNW até tres kilometros com a velocidade maxima de 12 m. Desta altitude a 5.700 m. maxima obtido, correntes de N,NW e finalmente NNW com a velocidade maxima de 14 m. O balão desapareceu á distancia horizontal de 14 kilometros.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil
ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de Janeiro de 1927

Zona norte — Devido à deficiência de despachos meteorológicos, não fazemos a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo em Goyaz e Rio de Janeiro está instavel, sendo que neste Estado com chuvas trovoadas. Em Mato Grosso e Minas Geraes o tempo está bom, tendo hontem chovido e trovejado em toda esta zona, excepto em Mato Grosso. A temperatura continua estavel.

Zona Sul — Tempo em geral, instavel com chuvas. Choveu hontem em toda esta região, sendo que em alguns pontos de S. Paulo essas precipitações foram acompanhadas de travoadas. A temperatura foi estavel.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de Janeiro de 1927
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m. m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomênos diversos	Temperatura do ar		Chuva m. m.	Estado do tempo e phenomênos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Rarahyba (X)											
Pecife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajó (X)											
Bahia (X)											
Caetité (X)											
Januaria (X)											
Bello Horizonte	761.0	23.0	-1.0	C	0	7	I. (i. manhã).	23.5	18.5	1.0	Ch. t. pff.
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	60.5	21.0	-1.0	C	2	10	I. (o. manhã).	28.0	20.0	9.8	C. t. pm.
Caxambu (X)											
Poços de Caldas	55.0	20.0	1.0	N	1	7	I. (c. manhã).	26.0	19.0	25.6	C. pm.
Goyaz	61.3	22.0	1.0	C	0	10	I. (c. manhã).	27.0	19.0	—	C. a. g. ch. pm.
Santa Luzia	55.0	23.0	-1.0	C	0	8	I.	28.0	12.0	63.0	Ag. pm.
Cuyabá	56.9	25.6	1.6	C	4	7	I.	30.0	20.8		
Corumbá	55.5	25.0	-1.0	C	0	0	I. (b. manhã).	33.0	22.0		
Victoria	63.5	28.0	0.0	N	2	0	Tranquillo.	33.5	26.0		
Capital Federal (Instituto Central)	61.0	26.0	-2.4	ESE	1	10	Tranquillo.	30.6	24.8	9.2	C. t. r. v. pm.
Campos	60.1	28.0	-2.0	N	3	1	I. (b. manhã).	35.0	23.0	—	T. r. pm.
Piriburgo	60.7	24.0	-1.0	C	0	6	I. (c. manhã).	32.0	17.0	—	R. pm.
Petropolis	64.2	24.0	-1.0	NE	2	6	I. (c. t. man.)	31.0	19.5	9.7	C. t. r. pm.
Rezendes	60.5	21.0	-4.0	—	—	10	I. (b. manhã).	23.0	21.0	21.0	C. t. v. pm.
Cabo Frio	58.6	28.0	-2.0	C	0	1	Tranquillo.	31.0	21.0	—	k. pm.
Therezopolis	59.0	21.5	-3.5	N	2	9	I. (c. manhã).	30.0	18.5	8.4	T. r. pm.
S. Paulo	60.2	20.5	-0.5	NE	3	10	I.	28.0	18.5	19.0	C. t. pm.
Santos	60.5	25.0	-1.0	C	0	10	I. (i. manhã).	23.0	23.0	19.3	C. t. pm.
Paranaguá	61.0	22.0	1.0	C	0	10	Vagas.	23.0	16.0	16.2	C. pm.
Guarapuava (X)											
Curytiba	61.2	17.0	1.0	SE	1	10	M. c. (c. man.)	19.0	15.0	24.0	C. am. pm.
Florianopolis	60.8	22.3	-1.1	S	1	10	I. (ch. man.)	21.0	23.3	4.2	C. am. pm.
Lages	—	14.6	-1.3	C	0	8	I.	—	—	14.0	
Porto Alegre	60.5	23.0	0.0	—	—	—	I.	25.5	19.0	0.4	C. am. pm.
Uruguayana	60.5	24.0	—	E	3	0	B. (b. o. man.)	30.0	16.0		
Montevideo	64.7	24.0	2.0	N	2	—					
Buenos Aires	63.0	20.0	—	NE	2	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ne, nevia secca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m. m.	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m. m.	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Niteroy	1.6	38.0	21.8	Corcovado—Temperatura do ar: 30.0. Humidade relativa: 70 % 0 Vento: N. Força: 2 m.			
Engenho de Dentro	0.8	35.5	23.5				
Penha	0.0	38.6	23.5				
Tijuca	0.8	37.6	22.5				
Encantado	7.0	35.6	25.8				

Nota—(X) Não rein telegramma.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, sexta-feira, 27 do corrente, às 10 horas, os seguintes exames :

3.º anno—Portuguez—oral—alunos ns.: 310, 533, 674, 696, 700, 701, 702, 703, 705, 713, 725 e 778.

Supplementares : ns. 531, 532 731.

4.º anno—Geometria—oral—alunos ns.: 282, 317, 534, 535, 539, 560, 616, 648 e 751. (Ultima chamada).

Realiza-se amanhã, sabbado, 28 do corrente, às 10 horas, o seguinte exame :

3.º anno—Portuguez—oral—alunos ns. 111, 531, 532, 543, 579 e 734. (Ultima chamada).

Aviso—O aluno chamado a exame oral que não estiver quites até a hora de ter início o exame, será considerado reprovado, sendo immediatamente desligado, de accordo com o Regulamento.

O aluno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia, provado com attestado do medico do estabelecimento, desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para o exame de arithmetica, será dado ás 8 horas na secretaria.

São convidados a comparecer, á secretaria do Collegio Militar, os ex-alunos Manoel Fernandes Palheiros, José Luiz Jansen de Mello, Alfredo Lemos da Silva e Eduardo Grey Marques de Souza, afim de serem mandados á inspecção de saúde na Escola Militar.

A Renartigação Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sambre*, para Bahia, Las Palmas, Havre, Antuerpia e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Minden*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos e na porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Imperuna*, para S. Sebastião, Santos, Paranaíba, Itajaí, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5.ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os países da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 33.ª loteria do plano 2, 8.ª extracção do anno de 1922, realizada em 26 de janeiro de 1922, em

virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 81-1, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

48.871.....	100\$000
32.280.....	100\$000
15.211.....	200\$000
45.688.....	200\$000
12.989.....	1:000\$000
28.287.....	100\$000
58.694.....	200\$000
28.942.....	200\$000
5.593.....	200\$000
9.163.....	100\$000
31.034.....	100\$000
8.638.....	100\$000
57.458.....	100\$000
10.475.....	100\$000
21.556.....	100\$000
8.37.....	200\$000
40.198.....	100\$000
27.413.....	200\$000
57.371.....	100\$000
51.317.....	20:000\$000
25.917.....	100\$000
14.567.....	200\$000
7.615.....	100\$000
9.252.....	100\$000
39.547.....	100\$000
56.852.....	200\$000
9.672.....	100\$000
30.281.....	100\$000
57.313.....	100\$000
41.370.....	100\$000
8.548.....	100\$000
28.255.....	100\$000
26.231.....	100\$000
3.237.....	100\$000
40.962.....	3:000\$000
55.481.....	100\$000
58.177.....	100\$000
36.931.....	100\$000
38.087.....	100\$000
52.561.....	100\$000
18.173.....	100\$000
11.759.....	200\$000
16.894.....	200\$000
3.357.....	100\$000
8.020.....	100\$000
8.548.....	200\$000
28.280.....	200\$000
21.744.....	1:000\$000
41.894.....	1:000\$000
9.472.....	100\$000
54.308.....	100\$000
43.878.....	200\$000
40.614.....	200\$000
37.777.....	100\$000
30.849.....	200\$000
1.915.....	100\$000
3.685.....	100\$000
40.977.....	100\$000
27.53.....	100\$000
993.....	200\$000
11.646.....	100\$000
57.040.....	100\$000

Approximações

51.316 e 51.318.....	200\$000
40.961 e 40.963.....	100\$000
Dzenas	
51.311 a 51.320.....	60\$000
40.961 a 40.970.....	40\$000
Centenas	
51.301 a 51.400.....	12\$000
40.931 a 41.000.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 17 tem 4.ª e os terminados em 7 tem 2.ª, exceptuando-se os terminados em 17.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 7/16	7 3/8
Sobre Paris.....	\$645	\$654
Sobre Hamburgo.....	—	\$042
Sobre Italia.....	—	\$3521
Sobre Portugal.....	—	\$618
Sobre Nova York.....	7\$820	7\$025
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$786
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$300
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$005
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$201
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$558
Sobre Belgica (francos).....	—	\$624
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$918
Sobre Japão (yen).....	—	3\$320
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	7 1/8
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$081
Sobre Austria.....	—	3 1/2

Moedas

Franco (papel).....	\$550
Liras (papel).....	\$350
Escudos (papel).....	\$690
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	833\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	780\$000
Apolices diversas emissões de 5%, minudas, nom.....	827\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5% nom.....	797\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5% nom. (averbação).....	797\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1920).....	773\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921).....	775\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	177\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	171\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	162\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	160\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7% nom. (decreto numero 1.535).....	173\$000
Apolices da Prefeitura de Nictheroy, 100\$, 6%, port. (2.ª serie).....	76\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	97\$000
Banco do Brasil.....	270\$000
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	48\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	79\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	210\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	195\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922, A. S. Jansen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de Janeiro de 1922

Alizes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janairo.....	185050	185950		3.000 saccas
Fevereiro.....	195000	185950		1.000 saccas
Março.....	195100	195100		2.000 saccas
Abril.....	195200	195200		
Maió.....	195250	195250		
Junho.....	195200	195250		
Vendas.....	1.000	5.000		5.000

Mercado: paralisado.

Disponível base tipo 7, 195400.

Mercado, suscitado.

Vendas até às 10 1/2 horas, 4.603 saccas.

Vendas, total, 9.185 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.403 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos ao tratamento de folhas de papel para livros ou dispositivos de encadernar em folhas soltas, para que pretenda privilegio Oliver Morland, domiciliado em Northfield, Condado de Warwick, Inglaterra, cessionario de Thomas Henry Poydner, domiciliado em Reading, Berkshire, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a folhas de papel usadas em livros ou outros dispositivos de encadernar em folhas soltas, e tem por objecto augmentar a flexibilidade das folhas ao longo das beiras, ou perto das beiras, que tem de ser ligadas ás costas de um dispositivo de encadernar.

Segundo esta invenção as folhas são passadas entre rolos que comprimem as folhas nas partes que demandam augmento de flexibilidade. Também a invenção comprehende machinas como se descreverá abaixo.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma elevação da frente e a fig. 2 uma secção transversal de uma machina construída segundo a invenção. A fig. 3 é uma elevação da frente de uma variante da machina.

Referindo-me ás figs. 1 e 2 um par de eixos e supportados pelos lados b de uma armação são munidos de dois pares de rolos de metal cooperativos e que podem ser ajustados axialmente ao lon-

go dos eixos. A pressão entre os rolos cooperativos pode ser variada por parafusos d nos lados b da armação.

Entre os rolos c e a por fora destes rolos, estão montados rolos de guia ou de supporte e, que podem ter partes periphericas de material brando, como borracha ou feltro.

Na frente e na trazeira da machina ha taboas ou mesas f (fig. 2) para supportar as folhas de papel e alimentadas á machina e descarregadas na mesma.

Por meio dos rolos c e a folha de papel alimentada entre elles é comprimida ao longo de partes ou junto das beiras lateraes oppostas da folha, e esta compressão tem por effeito augmentar a flexibilidade da folha nestas partes. Depois de passar através da machina a folha é cortada em duas pelo meio, tendo cada metade uma parte com flexibilidade augmentada em uma beira ou perto de uma beira.

Na machina representada na fig. 3 o eixo inferior é munido de um unico rolo c e em cada lado desta rolo está montado no eixo um cylindro de madeira ou outro material h com diametro igual ao do rolo. O eixo superior é munido de um rolo e que coopera com o rolo correspondente no eixo inferior, e de rolos de guia ou de supporte e que cooperam com as partes cylindricas g do eixo inferior. Com esta machina a flexibilidade augmentada é produzida somente em uma beira ou perto de uma beira da folha que é passada entre os rolos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, no tratamento de folhas de papel usadas em livros ou outros dispositivos de encadernar em folhas soltas, augmentar a flexibilidade das folhas ao longo das beiras ou perto das beiras que tem de ser ligadas ás costas do dito livro do dito dispositivo, por passagem das folhas entre rolos que as comprimem ao longo das partes que demandam augmento de flexibilidade, substancialmente como se descreveu;

2º, machinas para tratar as folhas de papel usadas com livros de folhas soltas ou outros dispositivos de encadernar em folhas soltas, comprehendendo as ditas machinas pares de rolos cooperativos que comprimem as folhas nas partes que demandam augmento de flexibilidade, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921.

— Por procuração, Leclerc & C. (509)

N. 12.418 — Memorial descriptivo da invenção de "um dispositivo alimentador de combustível pulverizado para fornalhas", para que pretenda privilegio a Motala Verktstad Nya Aktiebolag, estabelecida em Motala, Verktstad, Suecia.

Refere-se a presente invenção a dispositivos alimentadores do combustível pulverizado para fornalhas de locomotivas e outras machinas, onde o pó combustível é introduzido na camara misturadora e de combustão, de um receptaculo de pó por meio de um agente gaseoso, que é comprimido ou aspirado através de um ou mais conductos de pó, que se estendem entre o dito receptaculo e a fornalha. A invenção consiste em certos aperfeiçoamentos nos dispositivos de iniciar, regular e interromper a alimentação do combustível do receptaculo á fornalha. Algumas incorporações da invenção estão representadas nos desenhos

juntos. A fig. 1 mostra uma elevação lateral em secção parcial de um tender e da trazeira de uma locomotiva munida de um dispositivo alimentador de pó, segundo esta invenção; a fig. 2 é uma secção transversal do tender; a fig. 3 mostra um detalhe em maior escala e na posição de alimentação completa; a fig. 4 mostra o mesmo detalhe, ligeiramente modificado, na posição de alimentação interrompida; a fig. 5 mostra uma secção vertical da segunda incorporação; a fig. 6 uma secção vertical longitudinal da terceira incorporação; a fig. 7 uma vista terminal da mesma; a fig. 8 mostra um detalhe em maior escala; a fig. 9 mostra um detalhe da quarta incorporação; a fig. 10 uma secção longitudinal de um tender para combustível pulverizado, com a quinta incorporação da invenção; a fig. 11 mostra o tubo de fornecer ar e o extremo receptor do tubo do combustível em maior escala; a fig. 12 é uma vista semelhante á fig. 10, mostrando a quinta incorporação da invenção; as figuras 13-16 mostram em maior escala detalhes da incorporação em ultimo lugar; as figs. 17, 18 e 19 são secções pelas linhas a-b, c-d e e-f da fig. 13; as figs. 17 e 18 mostram a setima incorporação da invenção na posição para alimentação completa e interrompida, respectivamente; a fig. 19 mostra a oitava incorporação da invenção; as figuras 20-21 mostram a nona incorporação da invenção e a fig. 22 mostra a decima incorporação; as figs. 23 e 24 são secções da decima primeira incorporação na posição para alimentação completa interrompida, respectivamente; as figs. 25 e 26 são vistas semelhantes da decima segunda incorporação; as figuras 27 e 28 são vistas semelhantes da decima terceira incorporação; as figuras 29 e 30 são vistas semelhantes da decima quarta incorporação; a fig. 31 é uma secção da decima quinta incorporação na posição para alimentação completa; a fig. 32 é uma vista semelhante da decima sexta incorporação; a fig. 33 é uma secção da decima setima incorporação na posição para alimentação interrompida; a fig. 34 é uma secção da decima oitava incorporação na posição para alimentação completa; a fig. 35 é uma secção da decima nona incorporação para alimentação interrompida; a fig. 36 é uma secção da vigesima incorporação na posição para alimentação parcial; as figs. 37, 38 e 39 mostram secções da vigesima primeira, vigesima segunda e vigesima terceira incorporações, respectivamente, na posição para alimentação completa; as figs. 40 e 41 são secções da vigesima quarta incorporação na posição para alimentação interrompida e completa, respectivamente; a fig. 42 é uma secção da vigesima quinta incorporação na posição para alimentação completa; as figs. 43 e 44 mostram secções da vigesima sexta e vigesima setima incorporações respectivamente na posição para alimentação interrompida.

Segundo as figs. 1-4 o dispositivo para suprir o pó para a fornalha consiste em uma bomba de ar ou machina de separar 66 donde um conducto 9 de ar se dirige para a parte inferior do receptaculo 20 de pó. O conducto 9 pode ter de preferencia um receptor 100, que serve de porta-ar. O conducto 9 tem uma bocca 4, que se abre para o receptaculo de pó logo abaixo do extremo inferior aberto de um tubo-conducto 11 que se dirige para a fornalha. A con-

rente de ar que vem da bocca agita o pó e mistura-se com elle, e a mistura assim obtida é soprada para a fornalha através do tubo 1. A bocca 4 tem de preferencia no seu extremo superior um numero de pequenos furos 5, de sorte que a corrente de ar se divide em jactos finos, pelo que o pó se solta mais (gira mais). A bocca 4 é disposta para poder mover-se no fundo do receptaculo e, por meio de um mecanismo de alavanca e fusil, é ligada a um manubrio 6 convenientemente accessivel da cabina do operador da locomotiva, de sorte que a bocca póde ser approximada e afastada da bocca inferior do tubo 1 e póde-se assim regular o fornecimento de pó. O manubrio é movel ao longo de, e fixado automaticamente em posição ajustada em um segmento detentor 70. Póde-se interromper totalmente o fornecimento movendo-se a bocca para cima contra o extremo inferior do tubo 1, extremo que é formado com uma sede para a bocca, como se vê na fig. 4. O ar comprimido, que neste caso não traz consigo nenhum pó, limpa o conducto 1. Si o pó ficar preso no receptaculo, fecha-se o conducto 1 por meio da torneira 101 e o ar é soprado para fóra da camara abrindo-se a torneira disposta no tecto do receptaculo e simultaneamente augmentam a velocidade da bomba de ar 66 e o ar comprimido. Toda a massa de pó é assim levantada e agitada, de modo que o pó solta corre devidamente até á bocca do tubo 1.

As figs. 3 e 4 mostram incorporações differentes da bocca e do extremo inferior do tubo 1.

Segundo a incorporação representada na fig. 5 é aspirado ar pela tiragem na fornalha através do tubo 71, que entra no receptaculo de pó. Este tubo é mais largo no seu extremo inferior e tem um cone 72 disposto de modo que se forma uma abertura annular, pela qual o ar passa de modo a actuar sobre, e agitar, o pó que passa pelos tubos 73 e 74 para a fornalha. Um manubrio 76 é ligado ao tubo 3 e a um registro 75, pelo que se podem simultaneamente abrir, fechar ou ajustar na posição da alimentação desejada os dispositivos alimentadores de pó e de ar para a combustão. Abaixando ou levantando o tubo 73, obtém-se uma alimentação maior ou menor, e levantando-se o tubo 73 de modo a tocar no cone 2 interrompe-se a alimentação. 77 é uma valvula de ar disposta no extremo superior do tubo 1 e normalmente mantida aberta pela mola 78. A valvula 77 actua para fechar parcial ou totalmente o tubo 71 em variações subitas da tiragem. Pela abertura 76 no extremo inferior do conducto 74 de pó, é aspirado ar que entrará em contacto com o pó que passa pelo dito conducto.

Segundo a incorporação representada nas figs. 6-9 o órgão alimentador consiste em um tubo 58 que tem no seu extremo superior discos 59 planos ou em forma de barrete, que formam fendas lateraes por onde o ar sai e actua o pó. O tubo 58 entra no receptaculo de pó abaixo do extremo aberto do conducto 1 de pó, situado no dito receptaculo. O fornecimento de pó e de ar é regulado como se quizer, ajustando-se o órgão 58 alimentador de pó e o registro 5 de ar simultaneamente por meio do manubrio 6, haste giratoria 80 e fusis ou alavanca 63, 81 e 82. Abaixando-se o órgão 58, augmenta o fornecimento de pó e vice-versa. Si se

usar ar comprimido, póde ser fonecido através do tubo 60. Segundo a incorporação representada na fig. 9 a posição do extremo ou tubo ajustavel 58 de descarga do tubo de fornecer ar é regulada automaticamente segundo a tiragem da fornalha. O dito tubo 58 tendo discos 59 como na incorporação da fig. 8 é ligado ao fundo 61. Este fundo e uma manga 62, que encerra o tubo 58, são ligados um ao outro por meio de um diaphragma flexivel 63. Contra a face inferior do fundo 61 apoia-se a superior de duas molas helicoidaes, tendendo esta mola a mover para cima o fundo 61 e o tubo 58 a elle ligado.

Um braço 65 ligado ao manubrio 6 projecta-se entre as molas e assim as partes 58 e 61 podem mover-se em relação ao braço 65. Quando é fornecido ar comprimido do tubo 50 á manga 62, passa pelo tubo 58, e o ar actua simultaneamente sobre o fundo 61, que com o tubo 58 é abaixado a uma pressão alta, ao passo que é levantado a uma pressão baixa. Operando o manubrio da valvula de arranque (não representada) para o fluxo de ar comprimido, póde-se assim regular a vontade a alimentação de pó.

Nas disposições segundo as figs. 10 e 11 a corrente de ar necessaria para a alimentação é effectuada por meio de sucção no conducto de pó, a parte do conducto situada no receptaculo 20 de pó consistindo em um tubo 2 que se estende até junto de uma das duas paredes inclinadas 21 do receptaculo. A continuação do conducto de pó fóra do receptaculo é indicada como em 1. O extremo externo do tubo 4 de fornecer ar projecta-se para fóra da parede do receptaculo. Pela sucção no conducto de pó, é aspirado ar através do tubo 4 e furos no extremo interno do tubo 5 para o receptaculo, de sorte que o pó é agitado e assim facilmente conduzido pelo conducto de pó á fornalha. O tubo 2 é mantido de modo a poder mover-se no guia 22, de modo que se póde deslocar longitudinalmente para se approximar ou afastar do tubo 4 por meio de um espreque, que póde ser fixado em posições differentes e é disposto fóra do receptaculo. O tubo 2 de pó forma assim um órgão regulador para a alimentação.

Na incorporação segundo as figs. 12, 16 a corrente de ar é effectuada por meio de ar comprimido que é fornecido através do conducto 9. O tubo 4 de ar é o órgão que regula a alimentação e é disposto a um angulo com a parte receptora de tubo 2 de pó. Além disso o tubo 4 é giratorio, sendo o extremo inferior do tubo 4 montado para poder girar em um tubo 26 ligado ao conducto 9 de ar. O tubo 4 tem uma extensão que se dirige para cima através da parede dianteira do reservatorio e tem um volante manual 27 fóra dessa parede. Os furos 5 não são, porém, dispostos em torno de toda a circumferencia do tubo, mas só em um lado della, como se vê nas figs. 13 e 14. Do tubo 9 o ar entra no tubo 4 pelo furo 10 em forma de fenda. Quando os furos 5 no tubo 4 estão voltados para cima, isto é, contra a bocca do tubo 2 de pó, o furo 10 é fechado por uma lista 28 dentro do tubo 26. A alimentação é então totalmente interrompida pois não póde entrar ar algum no receptaculo de pó. Assim, que o tubo 4 gira em qualquer direcção por meio do volante manual 27, o furo 10 abre-se e os furos 5 entrarão mais ou menos na massa e assim será agitado mais ou menos pó pelo ar. Assim, girando-se o volante manual, póde-se facilmente regular a alimentação

do pó. O pó que accidentalmente entra no tubo 4 pelos furos 5 póde sair pelos furos 11 (figs. 13 e 16) do tubo 4 e da caixa 26.

Segundo a incorporação representada nas figs. 17 e 18 a alimentação é regulada girando-se o tubo 2 de pó. O tubo 4 de ar, que entra no receptaculo é rigidamente ligado ao conducto 9 de ar e tem tambem no seu lado superior furos 5 por onde póde sair ar para agitar o pó, e no seu extremo tem um furo 8 por onde póde entrar ar directamente no tubo 2 de pó. A fig. 17 mostra a posição do tubo de pó quando se interrompe a alimentação, e a fig. 18 mostra a posição do mesmo em alimentação completa. É claro que esta incorporação póde ser tal que o tubo 4 em vez do tubo 2 é giratorio, e o extremo externo do tubo 4 póde em ambos os casos abrir-se directamente para a atmosphera, effectuando-se então a alimentação por meio de sucção no tubo de pó segundo as figs. 10 e 11.

Segundo a fig. 19 emprega-se ar comprimido, que é conduzido pelo conducto 9 de ar á caixa 30 e daí passa pelo furo 31 ao tubo 25, que é movel longitudinalmente no fundo do receptaculo por meio de um manubrio (não representado) ligado ao tubo por um mecanismo 85 de alavanca adequado. Da caixa 30 tubos 33 se dirigem para cima ao longo do interior das paredes inclinadas do receptaculo, tendo os tubos 33 furos de saída 34. Quando se tem de interromper a alimentação, levanta-se o tubo 25 tão alto que o furo 31 fique coberto pela tampa 36, de modo que não possa entrar ar no tubo 25. O ar passa então da caixa 30 só pelos tubos 33 para o receptaculo, agitando assim o pó no mesmo.

Segundo o dispositivo representado nas figs. 20-21 o extremo de descarga 1 do tubo do fornecer ar estende-se no interior do extremo receptor 2 do conducto de combustivel, e o dito extremo de descarga é ajustavel longitudinalmente por meio do manubrio 13. Na posição representada na fig. 20 o tubo 1 é ajustado na sua posição superior terminal (alimentação interrompida) e na posição da fig. 21 na sua posição inferior terminal (alimentação completa). Na primeira posição todos os furos 6 de descarga de ar estão descobertos, e na segunda posição os furos estão totalmente cobertos pelo tubo 2. O extremo inferior do tubo 1 é guiado por meio da haste 7 na parede do receptaculo.

Naturalmente dois ou mais dispositivos alimentadores das especies descriptas pódem ser dispostos no mesmo receptaculo de combustivel, sendo cada um desses dispositivos operado por um manubrio separado ou um manubrio commum.

Naturalmente obtém-se o mesmo resultado se se tornar ajustavel axialmente o extremo receptor 2 do tubo de combustivel em vez do tubo 1.

Segundo a fig. 22 o extremo do tubo 1 tem fendas longitudinaes 11 e é guiado em uma manga fixa 43 que cobre ou descobre total ou parcialmente as fendas, quando o tubo 1 é ajustado longitudinalmente. Os dois tubos 1 e 2 são dispostos em angulo um com o outro.

Segundo a incorporação representada nas figs. 23 e 24, uma parte do tubo de fornecer ar é cercada pelo tubo de combustivel, e quando o tubo 1 é ajustado axialmente os furos 6 são cobertos ou descobertos por uma manga ou caixa 40 fixada ao receptaculo, e que cerca e guia o extremo inferior do tubo 1. Essa caixa forma a conexão entre o

tubo 1 e a parte principal 41 do tubo de fornecer ar. Na posição fechada (alimentação interrompida), representada na fig. 34, a abertura 42 de comunicação entre 1 e 2 é situada fora da caixa 40 e do receptáculo, de sorte que o pó que possa ter entrado no tubo 1 pôde sair.

Segundo as figs. 25-28 o tubo 2 de combustível é movel longitudinalmente e rigidamente ligado ao extremo 11 de descarga do tubo 1 de fornecer ar; o extremo 14 é movel longitudinalmente em relação á outra parte do tubo de fornecer ar. Quando o tubo 2 é ajustado longitudinalmente, os furos no extremo 11 serão assim cobertos ou descobertos pela parte fixa do tubo de fornecer ar. A incorporação segundo as figs. 25 e 26 só differe da segunda as figs. 27 e 28 porque nesta o extremo de descarga 11 cerca a parte fixa do tubo de fornecer ar, e naquella o dito extremo é inserido na outra parte do tubo 1. Segundo as figs. 29 e 30 o extremo de descarga 11 do tubo de fornecer ar é fixo e cercado por uma manga movel 1 que cobre ou descobre os furos 6 quando ajustada longitudinalmente por meio do mecanismo 13, 17 de haste e alavanca. Segundo a fig. 31 os tubos 1 e 2 são dispostos em angulo um com o outro, e a abertura de descarga 14 do tubo ou cauo 1 de fornecer ar é coberta ou descoberta pelo embolo 16 da manga que é inserido no tubo 1 e ligado ao mecanismo 13, 17. O ar aqui é fornecido através do tubo 1 pela sucção proveniente da tiragem na fornalha.

As incorporações das figs. 32, 34 e 35 são do mesmo typo que a da fig. 31, a differença sendo substancialmente na disposição das aberturas de descarga de ar. Na fig. 31 ha só uma abertura lateral 16 de extensão relativamente grande na direcção longitudinal do tubo 1, a qual abertura é voltada para cima. Na fig. 32 ha uma pluralidade de aberturas 19 e 20 tanto no embolo movel 48 da manga como no tubo 1. Todas as aberturas no tubo 1 são voltadas para cima, isto é para a abertura receptora do tubo 2. Na fig. 34 os furos ou canaes de sahida no tubo 1 abrem-se para baixo e na fig. 35 os canaes 22 tem uma posição inclinada, de sorte que o ar sahe obliquamente para baixo.

Segundo a fig. 33 os furos 12 são situados na parede terminal do tubo 1, e a alimentação é regulada por um membro 21 em forma de chapa, montado para poder correr na dita parede terminal.

Segundo a fig. 36 o membro movel 23 cobre ou descobre os furos no tubo 1 e é ajustavel (giratorio) angularmente por meio do manubrio 26 que é fixado ao extremo superior de um tubo que cerca o tubo de combustível e é ligado por hastes 24 ao membro ou manga semi-cylindrica 23. A esquerda desta figura está representada uma secção transversal pela linha A-B na fig. 36.

A incorporação segundo a fig. 37 differe das incorporações segundo as figs. 32, 24 e 35 essencialmente só porque o tubo de fornecer ar só tem uma abertura de descarga 54 situada no topo do dito tubo, e porque o embolo tem um corpo 55 em forma de valvula, correspondente á abertura 51.

Segundo a fig. 38 os dois tubos 1 e 2 são dispostos lateralmente um ao outro e o tubo 2 de pó de combustível tem um alargamento 9 no seu extremo inferior, munido de um guia 56 para o tubo 1. A fenda longitudinal 57 é co-

berta ou descoberta mais ou menos quando o tubo 1 se move em uma ou em outra direcção.

Referindo-nos á figs. 39, o membro 61, é guiado no tubo 1, é actuação por uma mola 62 que tende a mantel-o na posição terminal superior, em que o extremo superior do membro 61 fecha a abertura no topo do tubo 1, de sorte que se interrompe a alimentação. Quando se abre a valvula de ar de arranque (não representada) a pressão de ar actúa no embolo 63 do membro 61 em direcção opposta á pressão da mola, de modo que o membro 61 se move mais ou menos para a outra posição terminal (inferior) segundo a quantidade de ar fornecido. Quando a valvula está aberta até um certo gráo o membro 61 assume a posição de alimentação completa, representada no desenho. Segundo as figs. 40 e 41 a acção da pressão de ar e da mola é a mesma que na incorporação da figura 39. Na posição para alimentação completa (fig. 40) os furos de descarga 6 são totalmente cobertos pela massa de pó, ao passo que na posição para alimentação interrompida os furos 6 abrem-se todos para o espaço livre 60 que é formado abaixo do extremo receptor alargado do tubo 2 de combustível, mesmo no caso do nivel da massa de pó ser mais alto que a beira inferior do dito extremo.

Segundo a incorporação representada na fig. 42 a pressão de ar actua para forçar o membro perfurado para a posição superior (alimentação completa), em que os furos de descarga são descobertos pelo tubo 1, ao passo que a mola 62 tende a manter o dito membro perfurado 61 na posição inferior (alimentação interrompida), em que os furos são inteiramente cobertos pelo tubo 1. De preferencia a mola 62 é tão fraca que logo que se abre a valvula de ar de arranque (não representada), isto é mesmo quando a dita valvula se abre apenas ligeiramente, o membro perfurado sob a influencia da pressão de ar se move para a posição terminal para alimentação completa.

Póde-se então effectuar a regulação operando-se a valvula de ar de arranque.

A fig. 43 mostra uma incorporação da especie em que a regulação da alimentação de combustível se effectua descobrindo-se ou cobrindo-se os furos 6 de descarga de ar em relação á massa de pó. Os tubos 1 e 2 são aqui fixos e effectua-se a regulação por meio de um membro separado 64 em forma de manga, que é montado para poder mover-se (guiar-se) no tubo 2 de combustível, de modo que levantando-se ou abaixando-se este membro 61, o espaço livre 60 é formado em um nivel mais alto ou mais baixo no receptáculo de combustível e um numero maior ou menor de furos 6 de sahida de ar será assim descoberto ou coberto pela massa de pó. O membro 61 é operado por meio do volante manual 66, que é fixado ao extremo superior do parafuso 67 montado na porca 68 que é fixada ao receptáculo. O movimento do parafuso 67 é transmitido ao membro 61 por meio da alavanca 13 o fusil 17. A valvula de arranque 65 é tambem operada pelo manubrio 66, sendo o extremo inferior do parafuso 67 ligado ao corpo da valvula. Assim quando o membro 61 se move para a sua posição mais baixa, em que os furos 6 são completamente descobertos pelo pó (alimentação interrompida), a valvula 65 fecha-se simultaneamente, quando o membro 61 se afasta da sua posição mais baixa a valvula abre-

se. De preferencia a disposição é ta que, quando começa a alimentação, isto é quando o ar é fornecido abrindo-se a valvula 65, todos os furos 6 são cobertos pelo combustível pulverizado já durante o primeiro momento do movimento do corpo da valvula.

Na incorporação representada na figura 44 os furos 6 de sahida de ar do tubo 1 são cobertos ou descobertos por um embolo 61 de manga guiado dentro do tubo 1. Este embolo é operado simultaneamente com o arranque da valvula de ar 65 por um mecanismo 17, 13, 67, 66 da mesma especie decripta acima com referencia á fig. 43.

A abertura central e mais alta 70 de sahida de ar do tubo está sempre descoberta pelo pó e o seu unico objecto é soprar o pó através do tubo 2 de combustível, o que é necessario para alimentação quasi interrompida (pequena), pois, nesse caso sahe uma quantidade muito pequena de ar pelos furos laterais 6.

Nas incorporações (por exemplo figuras 39-44) em que a regulação (governo) da alimentação se effectua total ou parcialmente augmentando-se ou diminuindo mais ou menos o fornecimento de ar ao extremo de descarga do tubo de ar augmentando-se ou reduzindo-se a pressão do ar e em que os furos 6 de descarga de ar são voltados para cima, taes aberturas são totalmente cobertas por uma manga ou semelhante ou situadas no espaço livre, quando não passa ar por esses furos. Isto é necessario para evitar que o pó caia nos furos e os tape (obstrua).

Um dispositivo operador (como 65-68, 43, 17) do ar representado nas figs. 43 e 44 póde naturalmente tambem ser usado quando o extremo de descarga do tubo de fornecer ar ou o extremo receptor do tubo de combustível é ajustavel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um dispositivo alimentador de combustível pulverizado, em que a alimentação se effectua por uma ou mais correntes de ar ou de gaz, que são aspiradas ou comprimidas através de um ou mais conductos de combustível, que se estendem entre um receptáculo de combustível e a fornalha, um aperfeiçoamento caracterizado por que a bocca receptora do conducto de combustível e a bocca de descarga do conducto de fornecer ar ou gaz ou os extremos adjacentes dos ditos conductos, bocas ou extremos que se abrem para o receptáculo de combustível, são ajustaveis em relação um ao outro por meio de uma alavanca manual, volante manual ou órgão semelhante, que póde ser facilmente manejado (operado);

2º, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que as ditas bocas são situadas de modo tal no receptáculo que entram na massa de pó de mesmo;

3º, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que a bocca receptora do conducto de combustível é voltada para baixo, de modo que o pó é impedido de cahir pela gravidade na dita abertura;

4º, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que o extremo de descarga do tubo de fornecer ar é ligado, de modo a poder mover-se, á outra parte do dito tubo, sendo o dito extremo movel, de preferencia montado na parede do receptáculo;

5º, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que o extremo receptor do conducto de combustível é ligado de modo a poder mover-se, e outra parte do conducto, sendo a dita parte movel, de preferência, montada na parede do receptaculo;

6º, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que as ditas boccas são dispostas de modo que se pode interromper a alimentação do pó ajustando as ditas boccas em uma certa posição mutua;

7º, um dispositivo segundo a sexta reivindicação, caracterizado por que o fornecimento de ar ao receptaculo através do conducto de ar é interrompido quando as ditas boccas são ajustadas na posição para alimentação interrompida;

8º, um dispositivo segundo a sexta reivindicação, caracterizado por que o extremo de descarga do conducto de ar tem feito tal que fecha a bocca receptora do conducto de combustível em uma posição terminal;

9º, um dispositivo segundo a sexta reivindicação, caracterizado por que a abertura de descarga do tubo de fornecer ar é coberta pelo extremo receptor do conducto de combustível na posição para alimentação interrompida;

10, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que a parte de descarga do tubo de fornecer ar se adelgaça conicamente para o seu extremo;

11, um dispositivo segundo a 6ª reivindicação, caracterizado por que na posição para alimentação interrompida a comunicação entre o conducto de combustível e o conducto de fornecer ar é interrompida por meio de um membro (fig. 5) que fecha a abertura receptora do conducto de combustível;

12, um dispositivo segundo a 11ª reivindicação, caracterizado por que o dito membro faz parte do tubo de fornecer ar;

13, um dispositivo segundo a 1ª reivindicação, caracterizado por que os extremos ou boccas adjacentes dos conductos podem ser ajustados mutuamente operando-se uma valvula no conducto de fornecer ar;

14, um dispositivo segundo a 13ª reivindicação, caracterizado por que o extremo ajustavel de um dos conductos, por exemplo o extremo de descarga do conducto de fornecer ar, é disposto de modo que a sua posição depende da força da pressão de ar, de sorte que o ajuste do dito extremo de descarga de ar pode ser effectuado iniciando-se, variando-se ou interrompendo-se o fornecimento de ar ao conducto de ar;

15, um dispositivo segundo a 1ª e 4ª reivindicações, caracterizado por que a conexão entre o extremo movel de descarga do conducto de fornecer ar e a outra parte do dito conducto é disposta de modo que na posição para alimentação interrompida a comunicação entre o dito extremo de descarga e a outra parte do conducto é fechada (fig. 19);

16, um dispositivo alimentador segundo a 1ª reivindicação, caracterizado por que o extremo receptor do conducto de pó ou o extremo de descarga do tubo de fornecer o agente gazoso ou ambos são dispostos para poderem girar (figs. 12, 16);

17, um dispositivo alimentador segundo a 16ª reivindicação, caracterizado por que os extremos adjacentes dos dois conductos (2, 4) são formados de modo

que por uma rotação relativa dos tubos os furos (5) no tubo de fornecimento para o agente gazoso podem ser fechados contra a massa de pó ou podem abrir-se em numero desejado (figs. 17, 18);

18, um dispositivo segundo a 1ª reivindicação, caracterizado por que o extremo de descarga do tubo de fornecimento para o agente gazoso é disposto em angulo com o conducto de pó (2, figs. 12, 16);

19, um dispositivo alimentador segundo a 18ª reivindicação, caracterizado por que os furos (5) no dito tubo (4) são dispostos em um lado do mesmo, e o tubo é giratorio (figs. 12-16);

20, uma modificação do dispositivo segundo a 1ª reivindicação, em que a abertura receptora do conducto de pó é disposta de modo que o pó não pode cair pela gravidade na dita abertura mas é levado pelo ar através da abertura, caracterizada por que a parte de descarga do tubo de fornecer ar e uma chapa-manga, embolo ou semelhante, especial, que cerca, é cercada ou disposta além da dita parte de descarga da fonte do ar são ajustaveis em relação uma á outra por meio de um manubrio adequado, de modo que a abertura ou aberturas da saída do tubo de fornecer ar podem ser cobertas ou descobertas totalmente ou até um gráo desejado, por meio do dito manubrio;

21, um dispositivo alimentador segundo a 20ª reivindicação, caracterizado por que a parte de descarga do tubo de fornecer ar é feita de partes tubulares que cercam uma á outra total ou parcialmente e são moveis em relação uma á outra, sendo uma das ditas partes tubulares ligada no extremo receptor do conducto de pó que é ajustavel (figs. 25-28);

22, um dispositivo segundo a 1ª reivindicação, caracterizado por que uma parte do tubo do combustível cerca ou é cercada pela parte de descarga do tubo de fornecer ar, de sorte que a saída do tubo de fornecer ar possa ser coberta ou descoberta a um gráo desejado, e a alimentação regulada, assim, como se quizer;

23, um dispositivo segundo a 1ª reivindicação, caracterizado por que a abertura receptora do conducto de pó é disposta de modo que abaixo da dita abertura está formado um espaço livre do pó, mesmo quando o nivel da massa de pó no receptaculo é mais alto que a dita abertura, e por que a parte de descarga do tubo de fornecer ar é disposta de modo que ajustando-se a dita parte de descarga da abertura receptora do combustível, a abertura da saída de ar da dita parte de descarga pode ser descoberta totalmente ou a um gráo desejado no dito espaço livre ou coberta totalmente ou a um gráo desejado na massa de pó que limita o dito espaço livre (figs. 40-41);

24, um dispositivo segundo a vigesima reivindicação, em que a abertura receptora do conducto de pó é disposta de modo que abaixo da dita abertura se forma um espaço livre de pó, mesmo quando o nivel da massa de pó no receptaculo é mais alto que a dita abertura, e em que a dita manga especial ou semelhante é disposta de modo que, ajustando-se a manga e a abertura receptora do conducto de combustível em relação uma á outra, a abertura da saída da parte de descarga do tubo de fornecer ar pode ser descoberta

totalmente ou a um gráo desejado no dito espaço livre (fig. 43), ou pode ser coberta totalmente ou a um gráo desejado na massa de pó;

25, um dispositivo segundo a primeira ou vigesima reivindicação, caracterizada por que o membro ajustavel, no receptaculo, pode ser ajustado pelo mesmo manubrio como uma valvula em conducto de fornecer ar (figs. 3, 39-44);

26, um dispositivo segundo a primeira reivindicação, caracterizado por que o membro ajustavel, no receptaculo, é disposto de modo que, automaticamente, só pela influencia da pressão de ar, ajusta-se na posição para alimentação total ou parcial ou volta á posição para alimentação interrompida, quando cessa a pressão de ar (figs. 9, 39-43);

27, um dispositivo segundo a vigesima quinta reivindicação, caracterizado por que o membro ajustavel é por meio do dispositivo mecanico adequado, ligado ao manubrio da dita valvula, de sorte que o dito membro e a dita valvula pelo menos em certos pontos dos seus movimentos são regulados simultaneamente;

28, um dispositivo segundo a vigesima reivindicação, caracterizado por que na posição para alimentação interrompida a abertura de descarga de ar é coberta ou fechada por outro membro, ou descoberta no espaço livre abaixo da abertura receptora do tubo de combustível;

29, um dispositivo segundo a vigesima reivindicação, caracterizado por que tanto o extremo receptor do tubo de combustível como o extremo de descarga do tubo de fornecer ar são fixos, a regulação, ou o arranque e interrupção da alimentação sendo effectuados por uma manga, chapa, embolo ou semelhante, ajustavel (figs. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43 e 44);

30, um dispositivo segundo a vigesima reivindicação, caracterizado por que o membro regulador consiste em uma manga que é aberta em ambos os extremos e que se insere para poder correr na parte de descarga do tubo de fornecer ar, o qual tem uma ou mais aberturas de descarga de ar (figs. 31, 32, 34, 36 e 44);

31, um dispositivo segundo a vigesima reivindicação, caracterizado por que o membro regulador consiste em uma manga movel no tubo do combustível (61, fig. 48);

32, um dispositivo segundo a primeira ou vigesima reivindicação, caracterizado por que a abertura da saída de ar do tubo de fornecer ar é disposta de modo que o ar é impedido de passar em linha recta na abertura receptora do conducto de combustível;

33, um dispositivo segundo a vigesima reivindicação, caracterizado por que o tubo de fornecer ar estende-se até o interior do receptaculo, de sorte que a sua abertura ou aberturas de descarga flocam a alguma distancia da parede do receptaculo, o dito membro regulador sendo movel ao longo do interior ou do exterior do extremo interno do dito tubo de fornecer ar, de modo que, quando o membro interruptor está na sua posição interrompida não possa passar pó para o extremo de descarga (situação no receptaculo) do tubo de fornecer ar, mesmo se se interromper o fornecimento de ar ao dito extremo;

34, um dispositivo alimentador para locomotiva segundo a primeira ou vigesima reivindicação, caracterizado por que

a dita alavanca manual é situada de modo que é convenientemente acessível da cabina do operador da locomotiva.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1919.

— Por procuração, Leclerc & C.^a

(1500X)

N. 12.419 Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em hydroplanos, para que pretende privilegio a Société des Bateaux Glisseurs de Lambert, estabelecida em Nanterre, Sena, França.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em hydroplanos ou barcos deslizantes. Os aperfeiçoamentos referem-se especialmente à construção do casco, que é formado, de maneira conhecida, de diversas caixões ou fluctuadores ligados entre si por uma ligação semi-rígida, que permite as deformações do conjunto. O assoalho é formado pela superfície superior dos proprios caixões, o que permite obter-se notavel economia de peso. Esta forma de construção do casco permite ao aparelho resistir aos choques produzidos durante a marcha. Refere-se a invenção, além disso, a outros aperfeiçoamentos abaixo descriptos.

O desenho annexo representa a título de exemplo uma forma da execução da invenção: Fig. 1 é vista longitudinal representando uma vista de conjunto do aparelho; fig. 2 vista de plano de uma parte do hydroplano, mostrando as carlingas que ligam entre si os caixões ou fluctuadores; fig. 3 representa, vista por detraz, um caixão provido de uma válvula de descarga d'agua e de uma cinta de protecção; fig. 4 vista de plano de um radiador para resfriar a agua de circulação do motor; fig. 5 mostra como exemplo um dispositivo de tensão da corrente de transmissão entre o motor e a hélice; fig. 6 é secção longitudinal de um caixão; fig. 7 vista de plano do mesmo; e fig. 8 representa schematicamente um dispositivo de reforço collocado sob os caixões.

Em referencia á fig. 1, vê-se que o casco do aparelho se compõe de um certo numero de caixões ou fluctuadores 1 presos e ligados entre si por carlingas 2. Os espaços livres entre os fluctuadores são recobertos por sobre-juntas 3, de cimento, de maneira que os caixões apresentem em uma parte superior uma superfície continua, que forma o assoalho. A rigidez desta não é absoluta, as carlingas são calculadas de modo a darem ao conjunto dos caixões uma certa elasticidade, que permita ao casco resistir aos choques e esforços continuos que se exercem continuamente durante a marcha. Cada caixão é fixado nas carlingas por meio de junções 4, ligadas por cavilhas. Este modo de fixação, que pôde ser constituido por simples freios ou estribos, permite a desmontagem facil dos caixões, que podem ser retirados independentemente um do outro. Estes caixões são na realidade formados de um certo numero de compartimentos 5 nos quaes se pôde collocar saccos impermeaveis e cheios de pedra. O caixão, em seu conjunto, tem a forma de um prisma obliquo de faces paralellas, e os caixões apresentam um avante 7, inclinado, como se representa no desenho. Para proteger os caixões e facilitar a marcha do hydroplano, os caixões podem ser munidos, na parte inferior, de uma cinta ou alça 8.

Os fluctuadores comportam um dispositivo de descarga automatica, formado de preferencia por uma válvula 9 regulada automaticamente ou á mão por meio, por exemplo, de uma alavanca 10. Estas alavancas podem ser ligadas a uma mesma alavanca de direcção por meio de ligações apropriadas. O aparelho tem na frente um lemo 11, cuja haste é montada com um intermediario de mola 12. Graças a esta disposição, os obstáculos encontrados pelo lemo tendem somente a fazel-o subir sem se estragar. Atraz ou ao lado estão dispostas quilhas 14 articuladas em 15, de modo a poder vencer os obstáculos. Estas quilhas são munidas de um dispositivo de guia em seu movimento vertical, constituido por exemplo por uma corredeira 17, na qual se engata uma cavilha 16 fixada no caixão. O hydroplano é igualmente provido de um dispositivo de reforço, que contribue para a estabilidade do aparelho. Este dispositivo comprehende planos 18 collocados abaixo dos caixões e cuja distancia destes ultimos se pôde variar por meio de um systema de alavancas 18L. Os supportes 20 recebem os eixos em que estão montadas as rodas, facilitando o transporte em terra e a collocação do aparelho em agua.

Um radiador 19, que serve para a refrigeração da agua de circulação do motor, é collocado entre os dois caixões, de modo a ficar em contacto com a agua sem estorvar o deslize do aparelho. Este radiador é fixado de modo elastico ao aparelho e, portanto, não sofre os esforços de deformação do conjunto. É provido do orificios 21 e 22, que servem, respectivamente, para entrada e saída da agua. Entre o motor e a hélice achase um systema de transmissão deformavel apropriado e comprehendendo correntes e lemeiros; varias correntes podem ser empregadas para assegurar a transmissão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, hydroplano formado de caixões ou fluctuadores ligados, caracterizado pelo facto de que o seu soalho é constituido pela superfície inferior dos caixões reunidos por meio de carlingas e ligados por meio de sobre-juntas de cimento; sendo a ligação realizada de modo que o conjunto fique ligeiramente deformavel;

2, hydroplano como o reivindicado em 1), caracterizado pelo facto de que os caixões são divididos em um certo numero de compartimentos contendo saccos de pedra;

3, hydroplano, como o reivindicado em 1), caracterizado pelo facto de que cada um dos caixões é provido de uma ou varias válvulas de descarga d'agua, sendo as mesmas dirigidas á mão ou automaticamente;

4, hydroplano, como o reivindicado em 1), caracterizado pelo facto de que é provido, de preferencia atraz, com quilhas, bem como pelo facto de lema se deslocar verticalmente de modo a vencer facilmente os obstáculos, sem se estragar;

5, hydroplano, como o reivindicado em 1), caracterizado pelo facto de que comporta, para assegurar a refrigeração de seu motor, um radiador collocado de tal modo, de preferencia entre dois caixões, que fique em contacto com a agua;

6, hydroplano, como o reivindicado em 1), caracterizado pelo facto de que os seus caixões são providos de planos de reforço, cuja distancia ao fundo dos caixões pôde ser regulada á vontade.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos no 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição official da França, em 29 de abril de 1919, sob o n. 475.600.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1919.

— Por procuração, Leclerc & Comp.^a

(1500X)

N. 12.421 — Memorial descriptivo da invenção de um totalizador aperfeiçoado, para que pretende privilegio George Henry Wallace, domiciliado em Stanmore, no Estado de Nova Gales do Sul, Australia.

Esta invenção tem por objecto um totalizador aperfeiçoado, em que um bilhete ou mais, pôde ser impresso e emitido rapidamente, sendo cada bilhete emitido contado electricamente, simultaneamente com a impressão do bilhete, sendo as machinas impressoras adaptadas a ser tornadas inoperativas por meio de um aparelho horario ou manualmente, sendo reduzidas ao minimo as possibilidades de utilização fraudulenta de bilhetes antigos. Pôde ser adaptada rapidamente para esta invenção qualquer machina adaptada a imprimir um bilhete por meio de cylindros, e munida de mostradores com numeros correspondentes a numeros nas teclas de comando selectoras da machina, e adaptada a imprimir no bilhete que está sendo emitido um numero correspondente ao numero na tecla selectora operada. O cylindro que imprime o bilhete, antes de ser o mesmo identificado com o numero de cavetto sobre o qual é emitido o bilhete, e por modo tal que pôde ser a mesma facilidade (por exemplo, libertando-se um feixe de mola) e substituido por outro cylindro similar com typo diferente ou com um systema differente de palavras ou signaes.

Segundo a presente invenção cada tecla selectora é adaptada a fechar um contacto em um circuito electrico adaptado a ser completado por uma roda de conta posta em rotaçao uma vez em cada operação dos numeros impressores. Os bilhetes podem ser emitidos de qualquer numero de postos situados em qualquer ponto em um campo de circuitos. As machinas estão ligadas electricamente a um posto indicado de tal modo, onde a totalidade das emissões de bilhetes correspondentes a cada tecla selectora de cada machina, e o total geral para cada machina, são registrados outra vez, no posto adjacente á machina.

No desenho junto: A fig. 1 é um diagrama de contactos electricos e dos seus circuitos operativos, applicados a duas machinas de imprimir e emitir bilhetes, tendo cada uma duas teclas selectoras. A fig. 2 é um diagrama do circuito de relaes, de duas grupos de teclas numeradas correspondentemente. A fig. 3 é uma vista de detalhe que representa uma parte de uma tecla selectora e do seu contacto do circuito do contador. A fig. 4 é uma vista de detalhe da roda de conta e do seu contacto do circuito contador. A fig. 5 é uma vista de frente de um contador que mostra o dispositivo no qual o mesmo pôde ser collocado rapidamente no zero. A fig. 6 é um diagrama dos motores de duas machinas de imprimir e emitir bilhetes, com um retorno commum através de um commutador horario.

A e B representam duas machinas de

imprimir bilhetes, tendo cada uma duas teclas selectoras 1 e 2, com números correspondentes aos números de dois contadores em uma corrida. Cada tecla 1 e 2 tem uma parte saliente 3, de material não conductor, em um dos seus pinos de parada ordinários 4, e a saliência 3 é adaptada a fechar um contacto 5 ou 6, respectivamente quando é operada a tecla 1 ou 2. O circuito da tecla 1 é da bateria 7, pelo contacto 5 e pela linha 8, ao contador total 9 da tecla, e em seguida ao contador total 10 da máquina, e daqui ao contador total 11 da máquina, e pelo contacto 12 à bateria 7. O circuito da tecla 2 é: da bateria 7 pelo contacto 6 e pela linha 13, ao contador total 9 da tecla, daqui ao contador total 10 da máquina, daqui ao contador total 11 da máquina e contacto 12 para a bateria 7. Cada máquina tem uma roda de camo 14, adaptada a ser posta em rotação em uma revolução completa a cada operação dos mecanismos de imprimir e emitir bilhetes, para fechar momentaneamente o contacto 12, por meio de uma peça de camo isolada 15. Cada contador total 11 da máquina tem um circuito de relés 16 adaptado a ser fechado a cada operação de uma armadura do contador, e a operar uma lâmpada de incandescência, ou uma cigarra, ou uma campainha 17. Cada série de contadores 9 e 10, tem um circuito de relés 18 que se fecha parcialmente pela operação da armadura de cada um dos ditos contadores, e espera um contacto de persiana que quando desce completa o circuito através de uma lâmpada de incandescência 20. Os motores 22 e 23 (fig. 5) das máquinas A e B, respectivamente, são adaptados a ser energizados pela corrente de uma bateria de acumuladores 24, ou de qualquer outra fonte, pelo circuito 25 e 26, e estão ligados a um circuito de retorno comum 27, em que está intercalado um commutador horário 28.

Cada contador é do tipo representado na fig. 6, e tem uma roda de unidades 29, num eixo 30 movido por uma roda de roquete 31, que tem um linguete 32 com um rabo angular 33. Para que estes contadores possam ser collocados rapidamente no zero ha um botão de relaxe 34, com a cabeça 35 no exterior da caixa, é adaptado quando operado a entrar em contacto com o rabo 33, e soltar o linguete 32 do roquete 31. O eixo 30 tem uma cabeça serrilhada 36 por cujo meio a roda das unidades pôde ser movida rapidamente em sentido contrario, quando o linguete está solto, á posição zero.

Em operação, a tecla selectora desejada, 1 ou 2, quando abaixada completa o circuito do maior pelo modo usual, e é impresso um bilhete. Pela operação do mecanismo impressor a roda 14 é posta em rotação, e a sua peça de camo 15 fecha o contacto 12, e por ter a tecla selectora já fechado os seus contactos 5 ou 6, a corrente dirige-se da bateria 7 ao contador total 9 ou 10 da tecla, e daqui através dos contadores 10 e 11 da máquina a bateria 7. A cada operação do contador 11 fecha-se o circuito de relés 18, e a lâmpada 17 indica ao operador que a máquina está registrando, para que elle conserve na memoria as operações, se assim o desejar. A cada operação de um contador 9 ou 10 o circuito de relés 18 é energizado, e a queda do contacto 19 accende a lâmpada 20, que fica accesa até ser levantado o contacto. Os totaes contadores 9 e 10 são obtidos manualmente, de preferencia por meio de máquinas de sommar e os totaes compo-

ñidores e o total geral são notificados ao publico por meio de indicadores operados manualmente. Os indicadores tem rodas de algarismos soltas, para que qualquer dellas possa ser operada, o que permite operar a roda das centenas ou dos milhares para indicar o total approximado, quando as operações forem tão rapidas que não se possa indicar o total progressivo. A lâmpada 20 indica qualquer operação sob um cavallo não favorito, e poupa um registro constante dos totaes correspondentes. Quando o commutador horário 28 está intercalado as máquinas A e B podem ser operadas até ser coriado o circuito 27 num tempo predeterminado. Depois de terem sido registrados todos os totaes, e verificados, todos os contadores são postos novamente no zero, comprimindo-se o botão 34 e fazendo-se girar em sentido contrario a cabeça serrilhada 35, até chegar á posição zero.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um totalizador aperfeiçoado que comprehende uma máquina de imprimir e emitir bilhetes adaptada a fechar um circuito electrico uma vez em cada operação do mecanismo impressor, e contadores no dito circuito electrico, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um totalizador aperfeiçoado que comprehende uma máquina de imprimir bilhetes adaptada a fechar um circuito electrico uma vez em cada operação do mecanismo impressor, um contador total de tecla e um contador total da máquina em um posto indicador, e um contador total de máquina adjacente á máquina, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3º, um totalizador aperfeiçoado da classe descripta, com as partes ou elementos mencionados na reivindicação 2, em combinação com um circuito de relés para cada grupo de contadores de tecla, adaptado a ser fechado parcialmente pela operação da armadura de qualquer contador do grupo, para operar um contacto de persiana, e accender uma lâmpada de incandescência, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

4º, em um totalizador aperfeiçoado da classe descripta, com as partes ou elementos mencionados na reivindicação 2, em combinação com um circuito de relés para cada contador total de máquina adjacente á máquina, e adaptado a ser fechado pela armadura de contador para accender uma lâmpada ou semelhante, substancialmente, como se descreveu e para os fins especificados;

5º, em um totalizador aperfeiçoado da classe descripta, com as partes ou elementos acima descriptos, em combinação com uma máquina de imprimir bilhetes, que tem uma tecla com uma saliência de material não conductor, no seu pino de parada, adaptada a fechar um contacto electrico em um circuito de contador, em combinação com uma roda de camo adaptada a fechar outro contacto no dito circuito de contador a cada operação do mecanismo impressor, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

6º, um totalizador aperfeiçoado da classe descripta, com uma pluralidade de máquinas de imprimir e emitir bilhetes, em combinação com um circuito de motor para cada máquina e um circuito de retorno comum das máquinas, e um commutador horário no circuito de retorno, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

7º, em um totalizador aperfeiçoado da classe descripta, um contador operavel electricamente, que tem um botão de pressão para relaxar o linguete de parada da roda das unidades, e uma cabeça serrilhada no eixo da dita roda, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

8º, um totalizador aperfeiçoado, que comprehende a combinação de partes ou elementos, construídos e arrançados substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919. — Por procuração, *Zecere & Co.* (503)

N. 12.436 -- Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, dos aperfeiçoamentos em dispositivos applicaveis ás pastas recopiladoras de documentos, correspondencia, facturas, folhas, para livros de stock e para fins analogos. — Invenção de Julio Roligh, domiciliado nesta cidade.

A invenção consiste essencialmente em uma pasta recopiladora de documentos, correspondencia, facturas, folhas para livros de stock, livros de preços, catalogos, albums, mostruários e para fins analogos, construída em forma de capa de livro, com lombo rígido e dobradiço no centro e folha de cartão, panno, couro e outros materiais.

A pasta recopiladora é caracterizada pelos seus grampos curvos, cada um composto por macho e fêmea, sendo que o macho e fêmea tem, cada qual, o maximo alcance para abranger a total capacidade da pasta sendo a parte fêmea em meia canna ou em tubo e a parte macho de um fio metallico ou de outro material, cylindrico ou de outra forma.

Outro característico de minha invenção consiste no facto de ser cada um dos grupos curvos composto de macho e fêmea, fixado em uma dobradiça metallica ou de outro material, construída em forma de U com juntura ou articulação no centro.

Cada pasta recopiladora é provida de dois, tres ou mais grampos curvos, compostos de machos e fêmeas, com as suas respectivas dobradiças igues á acima descripta, as quaes são presas na parte interna do lombo da pasta por meio de parafusos, rebites ou de outro modo conveniente, permitindo dobrar o lombo ao centro e abrir inteiramente a pasta, facilitando addicionar, retirar ou substituir qualquer folha, seja no principio, no centro ou no fim das folhas recopiladas.

Os grampos curvos, compostos de machos e fêmeas, e as respectivas dobradiças variam de tamanho conforme a capacidade disposta para cada pasta recopiladora.

Dos referidos grampos curvos compostos de machos e fêmeas, cada pasta contem machos e fêmeas alternados em cada um dos lados internos do lombo.

Com o fim de, quando se quizer, fechar ou abrir inteiramente a pasta recopiladora, na parte interna e extrema do lombo ha uma peça corrediça e em forma de trico, presa em alças de metal ou de outro material, que basta mover para dentro para fechar e para fora para abrir.

A minha pasta recopiladora, mesmo a de dois grampos curvos, compostos de machos e fêmeas, tem sobre as pastas comuns a grande vantagem de, quando se quizer, permitir retirar, addicionar

substituir qualquer das folhas recopiladas sem necessidade de retirar nem descolocar outras não desejadas, ainda quando a pasta esteja cheia na sua maxima capacidade, o que não permittem os grampos singelos, que abrem no centro, dos quaes, cada uma das partes não abrange a total capacidade da pasta.

Para melhor esclarecimento, junto um desenho, em que a fig. 1 é uma vista da pasta recopiladora completa e aberta, tendo fechados os seus grampos curvos, compostos de macho e fêmea b, respectivas dobradiças e, bem como a peça a corredeira e em forma de trinco com alças a, sendo que a linha pontuada indica a peça a em posição de permittir abrir os grampos compostos das partes b e c e respectivas dobradiças; a fig. 2 é uma vista da pasta em escala maior e em corte mostrando fechado um dos grampos curvos, compostos de macho e fêmea c, com a respectiva dobradiça e, bem como a peça a com suas alças d; a fig. 3 é tamem uma vista da pasta em escala maior e em corte, mostrando aberto um dos grampos curvos, composto de macho e de fio metallico ou outro material, cylindrico ou de outra forma e de tábua b em meia canna e a respectiva dobradiça e e as alças d, onde funciona a peça a, corredeira, em forma de trinco, e a fig. 4 um detalhe do grampo fêmea b, mostrando a meia canna.

Reivindicações:

1.º aperfeiçoamentos em dispositivos applicaveis ás pastas recopiladoras de documentos, correspondencia, facturas, folhas para livros de stock, livros de preços, catalogos, albums, mostruarios e para fins analogos, caracterizada pelo facto de serem providas de grampos curvos, cada um composto por macho e fêmea, sendo a parte macho c de um fio metallico ou de outro material, cylindrico ou não, e a parte fêmea b de meia canna ou de tubo;

2.º uma pasta recopiladora de documentos, como na reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto de que, embora provida sómente de dous grampos curvos, cada um composto de macho e fêmea, e ainda quando a pasta recopiladora esteja cheia na sua maxima capacidade, permittir addicionar, retirar ou substituir a qualquer folha já seja no principio, no centro ou no fim das folhas, sem necessidade de retirar nem descolocar outras folhas não desejadas, devido a que o macho c e fêmea b de cada um dos grampos curvos abrangem a total capacidade da pasta, e são fixados em dobradiças e, que permittem abrir a pasta por inteiro;

3.º uma pasta recopiladora de documentos, como as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de que dos grampos curvos compostos de machos e fêmeas e de maximo alcance, cada pasta contem machos e fêmeas alternados em cada um dos lados internos do fôrmo, e a peça a em forma de trinco, funciona em alças d de metal ou outro material e permittir abrir ou fechar os grampos das pastas;

4.º uma pasta recopiladora de documentos, correspondencia, facturas, folhas para livros de stock, livros de preços, catalogos, albums, mostruarios e para fins analogos, tendo suas peças construídas e adaptadas de modo a funcionarem substancialmente como descrito com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921.
— Por procuração, Mouru, Wilson & C.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de janeiro de 1922..... 6.094:506\$179
Renda arrecadada em 26 de janeiro de 1922..... 282:904\$157

Em igual periodo de 1921.. 6.377:410\$336

Diferença para mais em 1922 5.745:103\$388

Diferença para mais em 1922 632:316\$448

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 26 de janeiro: 67:329\$280

Em ouro..... 104:141\$404

Em papel..... 171:470\$584

Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente..... 3.655:244\$364

Em igual periodo de 1921.. 5.404:423\$200

Diferença a maior em 1921 1.749:178\$845

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.107

National Starch Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra symbolica «Maizena», nodendo ser as lettras de fantasia ou de qualquer outro feltio. Esta marca, que pôde variar em dimensões e côres, serve a distinguir maizena (farinha de milho), da fabricação da depositante. A dita marca é applicada por meio de pintura de chapa, a fogo ou impressão ou por qualquer outro meio, aos envoltures, caixotes, caixões e outros agentes de acondicionamento. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectivado nesta junta sob n. 126. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1908. — Por procuração, Jules Géraud-Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 27 de abril de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 2.107 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$700 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1908. O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 2 107 a transferencia da marca «Maizena» de National Starch Company para sua successora Corn Products Refining Company. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 3.781

National Starch Manufacturing Company, estabelecida em Covington, Estado de Kentucky, e em New York, Estado de New

York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Duryea» com ou sem um «S» final e com ou sem signal possessivo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir amido, amido de milho, farinha de milho, maizena e amido para lavanderia, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectivado nesta junta em 13 de junho de 1898, sob o n. 823. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 50 minutos do dia 3 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.781 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 23 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.781 da marca «Duryea» que o nome de sua proprietaria é National Starch Company, e não como consta na respectiva descrição. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1913 — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.781 a transferencia da marca «Duryea» de National Starch Company para a sua successora Corn Product Refining Company. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 3.405

Schülke & Mayr, estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Grotan». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos desinfectantes e antisepticos da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1912. — Por procuração, Leclerc & C. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 3 de agosto de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.405 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.405 a transferencia da marca «Grotan» de Schülke & Mayr para sua successora Schülke & Mayr Aktienzesellschaft. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 3.658

Schülke & Mayr, estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Sagrotan». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir antiseptico e desinfectante, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas e 20 minutos do dia 19 de fevereiro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.655 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 3.655 a transferencia da marca «Sagrotan» de Schülke & Mayr para sua successora Schülke & Mayr Aktiengesellschaft. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 6.682

Jorge Levunis, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco adota, para distinguir uma qualidade de biscoito de seu fabrico e commercio, a marca acima collada, consistente de um medalhão ornamentado de arabescos, tendo no centro a palavra caracteristica «Brichit». A referida marca poderá variar de cores e dimensões, sendo o supplicante estabelecido á rua acima declarada n. 49. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 7 de junho de 1910. — *Jorge Levunis*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 7 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.682 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.682 a transferencia da marca «Brichit» de Jorge Levunis para seus cessionarios Moura & Lans. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (549)

N. 6.680

Jorge Levunis, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco n. 49, adota para distinguir uma qualidade de biscoitos de seu fabrico e commercio a marca acima collada, consistente de um medalhão ornamentado de arabescos, tendo na parte superior as palavras Biscoitos Sinhá e na inferior Especies, sendo o seu caracteristico essencial a palavra Sinhá. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 10 de junho de 1910. — *Jorge Levunis*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 10 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.683 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.683 a transferencia da marca Sinhá de Jorge Levunis para seus cessionarios Moura & Lans. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (549)

N. 8.277

Brampton Brothers Limited, estabelecida em Birmingham, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Brampton». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir partes componentes de bicyclettes e de motores vehiculos, accessorios e sobressalentes para bicyclettes e motores vehiculos; sendo todos esses artigos de metal e vendidos separadamente, isto é, independentemente de bicyclettes ou motor vehiculos completos e correntes de transmissão feitas de metal, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1921. — *L. La Saigne* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas e 40 minutos do dia 15 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 8.277 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 8.283

Foster McClellan Company, estabelecida em Buffalo, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um olho humano, tendo de cada lado azas que se estendem para baixo. No espaço formado entre as ditas azas, em baixo do desenho do olho, está o retrato de James Doan, abaixo do qual estão impressas as palavras seguintes: «Doan's-Dinner-Pills». Na aza á esquerda do retrato lê-se a palavra «Doan's», e na da direita a palavra «Specialities». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pilulas e tablettes catharticas, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 22 de abril de 1908, sob n. 1.836. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 40 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.282, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 8.283

Foster McClellan Company, estabelecida em Buffalo, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na figura de um olho humano, tendo de cada lado azas que se estendem para baixo. No espaço formado entre as ditas azas, em baixo do desenho do olho, está o retrato de James Doan. Na aza á esquerda do retrato lê-se a palavra «Doan's» e na da direita a palavra «Specialities». Na parte superior em semi-circulo, acham-se as palavras «Doan's ointment», o resto da etiqueta é occupado por painéis de forma caracteristica destinados a receber dizeres variaveis. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para dis-

tinguir ungentos pharmaceuticos, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 22 de abril de 1908, sob n. 1.807. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.283 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 17.513

A Agencia Havas, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 145, sobrado, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Anuario Biographico Brasileiro», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir publicações e impressos da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. — Pela Agencia Havas, *Leon Van Vassemkove*, director geral (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 35 minutos do dia 20 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.513 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 17.464

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresentam a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Profan». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado contra a epizootia e preparados tonicos e fortificantes, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.464 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (535)

N. 17.463

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita ns. 22/24, nesta Capital, apresentam a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Pro-fargol». Esta marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos, facs como medicamentos contra a gonorrhéa e antisepticos contra catarrhos nasaes e da trachea, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. — Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.455 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.460

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Trienal». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: um preparado pharmaceutico contra a insomnia e estados de excitação, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921 (sobre uma estampilha de 600 réis).—Por procuração, C. Buschmann.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.466 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.467

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Theocinas». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: preparados pharmaceuticos, taes como: os indrados como os diureticos e contra todas as molestias de fundo hydropico, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.467 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.468

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Tencosina». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados pharmaceuticos taes como: medicamentos, hemostaticos, principalmente empregados na gynecologia, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.468 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.469

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Tannigeno». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos, taes como: adstringente contra o catharro intestinal, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. Por procuração C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.469 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.470

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Espulmon». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: um producto chimico industrial para immunisar cereaes, de fabricação e commercio da depositante, podendo ser applicada directamente no producto, seus envoltorios, caixas, caixões, em cartões, facturas, papel de cartas, bulas e pre-coniços commerciaes. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.470 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.471

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Pinto». Esta marca que pode variar em cores e dimensões serve para distinguir: materias corantes para a lã, algodão, seda, couro, palha, penas, linho, juta, papel, madeira, lacas, sabões e artigos de tecelagem, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921. Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.472

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22 e 24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Rhodulin». Esta marca que pode variar em cores e di-

mensões serve para distinguir: materias corantes para lã, algodão, seda, couro, palha, penas, linho, juta, papel, madeira, lacas, sabões e artigos de tecelagem, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.472 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.473

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á Travessa de Santa Rita n. 22/24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Tetrapol». Esta marca que pode variar de cores e dimensões, serve para distinguir: sabões liquidos ou consistentes para a industria textil, para couros e outras industrias, do commercio da depositante.—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.473 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.474

Weskott & Comp., firma brasileira, domiciliada á travessa de Santa Rita n. 22 e 24, nesta Capital, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Supramin». Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir: materias corantes para a lã, algodão, seda, couro, palha, penas, linho, juta, papel, madeira, lacas, sabões e artigos de tecelagem, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 21 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.474 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (335)

N. 17.480

C. de Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Jardim Botânico n. 522, apresentam a marca acima que consiste no seguinte: a palavra característica «Kebe» sobre uma vinheta, tendo-se na parte superior Productos Dermo Plasticos e inferiormente, Depositarios: C. de Oliveira & Comp., Rua Jardim Botânico n. 522. Rio de Janeiro. Estes dizeres estão entre duas linhas paralelas, tanto na parte superior como na inferior. A referida marca que poderá variar de cor e dimensão, servirá para distinguir: pó de arroz, creme para mas-

sagem, para amaciar a pelle e contra rugas, balsamo para refrescar a pelle, loções para o cabello, para o rosto, pó e pasta para unhas, rouge liquido, pasta e succo, agua de Colonia, dentífrica e para hygiene do toilette, shampoo e tinturas para o cabello, sabonete e sabão liquido, loções para os seios e pastilhas fumegantes de seu fabrico. Sobre estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921. — C. de Oliveira & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (536)

N. 17.514

A Agencia Havas, estabelecida nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 145, so usado, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta em forma de sello, disposta sobre uma fita em sentido perpendicular. No centro da etiqueta vêm-se as letras «A H» e em volta destas as palavras «Annuario Bilingual Brasileiro». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir publicações e impressos da fabricação e commercio da depositante.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1921. Pela Agencia Havas. — Leon Van Vassenkove, (sobre uma estampilha de 600 réis):

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,35 do dia 29 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

N. 17.515

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anonyma), estabelecida nesta cidade, á Praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra que consiste: 1.º na representação de uma caixinha aberta, mostrando a maneira pela qual é usada a marca, a qual consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro rectangulos que formam o tempo e fundo da mesma. O primeiro e o terceiro rectangulos são iguaes e consistem no seguinte: Na parte superior um disco, tendo a sua parte inferior coberta por um desenho em forma de fecho de abobada e no centro as letras «USMC». Nos dois angulos acima do disco vêm-se dois pequenos desenhos. No desenho representando o fecho de abobada vêm-se as palavras «Kling White—Dressing for White Shoes» e lateralmente ao desenho vêm-se dois triangulos. Na parte inferior, encerradas em um rectangulo, as palavras «United Shoe Machinery—Corporation—Boston—U. S. A.». No segundo e quarto rectangulos, vêm-se na parte superior as letras «USMC» e abaixo destas, os dizeres «Kling White—Dressing», seguidos de um pai-el, no qual serão collocados dizeres relativos ao modo de usar o producto e o seu emprego. Finalmente nos dois pequenos rectangulos que servem de tempo e fundo da caixinha, vêm-se as letras «USMC» e as palavras «Kling White—Dressing»; 2.º na repre-

sentação do frasco mostrando a disposição em que é applicada a etiqueta, a qual consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro rectangulos, sendo que tres contêm inscripções relativas ao emprego e modo de usar o producto, e no terceiro rectangulo que fica na face principal do frasco, vê-se, na parte superior um disco tendo a sua parte inferior coberta por um desenho em forma de fecho de abobada e no centro as letras «USMC». Nos dois angulos acima do disco, vêm-se dois pequenos desenhos. No desenho representando o fecho de abobada, vêm-se as palavras «Kling White—Dressing for White Shoes» e lateralmente ao desenho dois triangulos. Na parte inferior encerradas em um rectangulo as palavras «United Shoe Machinery—Corporation—Boston—U. S. A.». As palavras que se acham impressas relativas ao modo de usar e a applicação do producto, podem ser em inglez, portuguez, ou qualquer outro idioma, sem que fique alterado o característico da marca que é conjuncto geral da etiqueta e as palavras «Kling White». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir um preparado para limpar, branquear, acabar, conservar e polir calçado de lona, linha, camurça e couro ou calçado de material semelhante, do commercio da depositante. Rio de Janeiro 8 de dezembro de 1921. — Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — George Kelsey Stark, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 50 minutos do dia 9 de dezembro de 1921.

Registrada sob n. 17.515, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (555)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.781 a 1.783

Certifico que as marcas «Carnelli», «El Lazo» e «El Poncho», para herma-matte, do fabrico de Junqueira, Mello & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná, respectivamente sob numeros mil setecentos e oitenta e um a mil setecentos e oitenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de cinco de dezembro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de janeiro de 1922. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto. J. C., 17 de janeiro de 1922 — Isidoro Campos, director (sobre uma estampilha de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (537)

N. 1.784

Certifico que a marca «Morreteana», para aguardente, do commercio de Brambilla & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil setecentos e oitenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de cinco de dezembro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de janeiro de 1922. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto. J. C., 14 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director (sobre uma estampilha de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (537)

Ns. 1.787 e 1.788

Certifico que as marcas «Galileas» e «Yara» para herma-matte, do fabrico de Leão Junior & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. mil setecentos e oitenta e sete e mil setecentos e oitenta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de vinte e dois de dezembro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 17 de janeiro de 1922. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto. J. C., em 17 de janeiro de 1922 — Isidoro Campos, director. Sobre esta folha de 2\$000. (Ao lado estava o carimbo da Junta.) (537)

N. 1.790

Certifico que a marca «Itanava» para café, bolachas, biscoitos e bebidas alcoholicas do fabrico de Paulo Grotner, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.790, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 22 de dezembro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de janeiro de 1922. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto. J. C., em 17 de janeiro de 1922 — Isidoro Campos, director, (sobre estampilhas de 2\$.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (537)

N. 1.791

Certifico que a marca «Princesa de Morretes», para aguardente do commercio de Max G. Paciornik & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. mil setecentos e noventa e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e dois de dezembro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de janeiro de 1922. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. Visto. Junta Commercial, 17 de janeiro de 1922. — Isidoro Campos, director (sobre uma estampilha de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (537)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVICG ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, tendo recebido comunicação de se achar em exercicio de ministro interino do Tribunal de Contas o auditor Dr. Francisco Thompson Flores, presidente da mesa da 3.ª secção eleitoral do districto de Sant'Anna, designou para substitui-lo o Dr. Daniel de Mendonça e como a referida mesa não tenha sido organizada para as eleições da presente legislatura, receberá indicações de mesarios até a audiência a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de hoje á pagina n. 1.953. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1922. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Segunda Curadoria de Orphãos
SEGUNDA SECÇÃO DO DISTRITO DE SANTA ANNA

O bacharel Alvaro Goulart de Oliveira, 2º curador de orphãos interino faz saber a quem interessar possa que nos termos do art. 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, designou o dia 28 do corrente, ás 13 horas para na sala da curadoria, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, conhecer dos officios que lhe forem dirigidos contendo a indicação de mesarios que terão de servir na segunda secção de Santa Anna, de accordo com os officios apresentados, e outrosim que nca marcado o prazo para as reclamações de accordo com o disposto no art. 9º da lei n. 3.268, de 27 de dezembro de 1916 combinado com o artigo 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. —
Alvaro Goulart de Oliveira.

Serviço eleitoral

9ª SECÇÃO DA GLORIA

Rua Senador Octaviano n. 132

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz, primeiro suplente da 2ª Pretoria Cível, presidente da 9ª secção eleitoral da Gloria:

Convida, nos termos da lei em vigor os eleitores da secção acima a comparecer na sede da 2ª Pretoria Cível, á rua Baroara de Alvarenga n. 25 segunda feira, 30 do corrente, ás 13 horas, além de na audiencia especial apresentarem os seus officios para a escolha dos respectivos mesarios. Rio, 26 de janeiro de 1922. Eu Justino José de Oliveira, secretario, o escrevi. — O juiz presidente, Pedro Delduque de Macedo.

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL DE SANTA RITA

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Carlos Cupertino do Amaral, escrivão da 7ª Pretoria Criminal e presidente da 8ª secção eleitoral da freguezia de Santa Rita:

Faz saber que para servir como secretario da mesa eleitoral da 8ª secção de Santa Rita, resolveu nomear o cidadão Mieto Alvares de Souza Coutinho.

Distrito Federal, 26 de Janeiro de 1922.
— Carlos Cupertino do Amaral.

OITAVA SECÇÃO ELEITORAL DE SANTA RITA

SERVIÇO ELEITORAL

Edital de convocação de eleitores

O Dr. Carlos Cupertino do Amaral, escrivão da 7ª Pretoria Criminal presidente da 8ª secção eleitoral de Santa Rita (agencia da Prefeitura a rua Marechal Floriano n. 58):

Faz saber que a audiencia especial para recebimento e abertura de officios de indicação dos mesarios que tem de servir na oitava secção eleitoral de Santa Rita, 1º distrito eleitoral, terá lugar ás 14 horas do dia 30 do corrente mez, no edificio da 7ª Pretoria Criminal, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157, ficando desde logo marcado o prazo para as reclamações.

Distrito Federal, 26 de Janeiro de 1922.
— Carlos Cupertino do Amaral.

Ministerio da Justiça e Negociações Interiores

Commissão Executiva do Centenario
(Edital n. 16)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PAVILHÕES DESTINADOS A VENDA DE COMESTIVEIS, BEBIDAS E OBJECTOS DIVERSOS NO RECINTO DA EXPOSIÇÃO NACIONAL

Na conformidade do que determinou a Commissão Executiva do Centenario, em sessão de 21 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência, com o prazo de 15 dias, para a construção e exploração de pavilhões no recinto da Exposição Nacional, destinados á venda dos seguintes artigos:

- I — Cervejas e comidas frias;
- II — Café e bebidas;
- III — Refrescos, sorvetes, aguas mineraes, chá e chocolate;
- IV — Fructas, doces, bombons e balas;
- V — Caldo de canna;
- VI — Leite (lacticios e derivados);
- VII — Artigos de charutaria;
- VIII — Flores;
- IX — Jornaes, revistas, albums e outras publicações não officiaes;
- X — Objectos lembranças da Exposição.

Para cada qual dos grupos acima haverá uma concorrência distincta e propostas igualmente distinctas, devendo todas preencher as exigencias constantes das clausulas que se seguem:

1ª — As propostas serão encerradas em envelopes fechados, com a declaração do objecto da concorrência e nome do concorrente e serão acompanhadas de documentos que provem a idoneidade do candidato e do recibo de dous contos de réis (2:000\$), para garantia da assignatura do contracto, caução que deverá ser feita em dinheiro ou em apolices federaes da divida Publica, na thesauraria da Commissão Executiva, á rua do Mercado n. 12. A entrega das propostas far-se-ha no dia 7 de fevereiro de 1922, ás 15 horas, neste escriptorio official — Biblioteca Nacional — á Avenida Rio Branco.

2ª — Só serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

3ª — Os concorrentes obrigam-se-hão:

a) a construir á sua custa, nos locais indicados pela Secção de Obras da Exposição, o pavilhão ou os pavilhões necessarios ao fim do que se trata;

b) a submeter á aprovação da commissão os projectos dos pavilhões, os quaes deverão ser completos em cores e com desenhos que permitam julgar da esthetica, dimensões e estabilidade dos mesmos, com especificações e orçamentos;

c) a explorar a venda dos artigos que constituem objecto da concorrência durante todo o tempo em que estiver aberta a Exposição, observando os preços correntes na praça, mediante uma tabella que será opportunamente submettida á aprovação da Commissão Executiva;

d) a pagar o aluguel do terreno destinado aos mesmos pavilhões, de accordo com a tabella do Remuneração Geral, além da percentagem de que trata a clausula quarta;

e) a sujeitar-se á fiscalização da Commissão Executiva, não só durante a execução das obras como no periodo da ex-

ploração dos serviços arrendados, e bem assim quanto ao abastecimento dos pavilhões dos generos necessarios;

f) a manter os preços da tabella, sem que quizes forem as oscillações do mercado durante o tempo da Exposição;

g) a manter caixas registradoras para qualquer especie de recebimento, as quaes só serão abertas para apuração em presença de fiscal designado pela Commissão Executiva;

h) a vender ao publico artigos de todas as marcas nacionaes idoneas e de notoria aceitação.

4ª — A concorrência versará apenas sobre a maior percentagem da renda bruta offerida em favor dos cofres da Exposição, não podendo ser inferior a dez por cento (10%). A percentagem será paga semanalmente, ou como melhor convier á Commissão Executiva.

5ª — Ficam assegurados ao concorrente aceito os direitos de exclusividade, para a venda dos artigos comprehendidos no respectivo grupo, no recinto da Exposição Nacional, exceptuando-se:

a) os pavilhões dos expositores nacionaes, cujo custo não tenha sido inferior a 25:000\$, caso em que fica salvo ao expositor o direito de vender os productos de sua industria, sendo a percentagem a pagar pelo expositor igual á do concorrente aceito, ou, na falta deste, de 15 % sobre a venda dos artigos sobre os quaes versa a concorrência;

b) os pavilhões officiaes estrangeiros.

6ª — Os artigos não expressamente citados neste edital poderão ser vendidos no grupo em que devem figurar, consoante a respectiva natureza e mediante autorização da Commissão Executiva.

Os grupos IX e X não comprehendem cartões postaes, nem medalhas vendidas por meio deapparehos automaticos.

7ª — No acto da assignatura do contracto o concorrente aceito elevará o deposito feito a dez contos de réis (10:000\$), si se tratar de algum dos tres primeiros grupos (I a III) e a cinco contos de réis si se tratar de qualquer dos sete restantes (IV a X).

Esse deposito responderá pela fiel execução do contracto e pelas multas em que, porventura incorrer o contractante, nos termos das clausulas do mesmo contracto.

Esse deposito será restituído ao contractante após a expiração do contracto e o cumprimento de todas as exigencias no mesmo estipuladas.

Escriptorio official da Commissão Executiva do Centenario, em 23 de janeiro de 1922. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Commissão Executiva do Centenario da Independencia

EDITAL N. 17

Concorrência para a exploração do serviço de transporte de passageiros no recinto da exposição, em carrinhos japonezes e sidecars

Na conformidade do que resolvem a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 21 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados

que se acha aberta concorrência pública para o serviço de transporte de passageiros em carrinhos japoizes e *side-cars* no recinto da exposição, mediante as condições seguintes :

1, o contractante terá o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto ;

2, o serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da exposição e durará até que esta seja encerrada ;

3, o contractante deverá empregar vehiculos que offereçam ao publico as necessarias condições de segurança e conforto, assim como dispor de pessoal habilitado e devidamente uniformizado ;

4, o contractante submeterá opportunamente á aprovação da comissão modelo pormenorizado dos vehiculos que pretende empregar, a tabella das passagens e as demais condições em que se obriga a executar esse serviço ;

5, para garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de 5:000\$ em apolices da divida publica federal ;

6, serão deduzidas dessa caução as multas impostas no contracto por infracção das respectivas clausulas ;

7, a interrupção total ou parcial do serviço sem motivo justificado, a juizo da comissão, deixará o contractante sujeito a multa de 200\$ por dia em que deixar de funcionar o serviço ou parte d'elle até o maximo de cinco dias, prazo que excedido sem motivo de força maior importará na caducidade do contracto ;

8, das propostas deverão constar os titulos que assegurem a idoneidade moral e financeira dos concorrentes e bem assim as vantagens que estes offereçam ;

9, as propostas serão recebidas neste escriptorio oficial até o dia 10 de fevereiro vindouro, ás 14 horas, procedendo-se, em seguida, á abertura e leitura em voz alta das mesmas na presença dos interessados ;

10, os senhores concorrentes provarão ter depositado a quantia de 1:000\$ na thesouraria da Comissão Executiva, revertendo em favor dessa o deposito daquelle cuja proposta for aceita, desde que não assim o contracto dentro do prazo de dous dias a contar do da publicação do respectivo convite no *Diário Official*.

Escriptorio Official da Comissão Executiva do Centenario. (Bibliotheca Nacional)
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. —
J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Concurso ao lugar de professor substituto da 7ª secção (Pathologia geral).

De ordem do Sr. director e de accordo com as instrucções do aviso do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores numero 2.213, de 3 de dezembro de 1919, achase aberta na secretaria desta Faculdade, pelo prazo de 30 dias, a partir da presente data, a inscricção para os candidatos ao lugar de professor substituto da 7ª secção (Pathologia geral) pelo processo estabelecido no artigo 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — Dr. Eugenio de E. S. de Menezes, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

ALUMNOS LIVRES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que as inscrições para a frequência de alumnos livres no corrente anno, acham-se abertas na secretaria desta Escola, no periodo de 20 de fevereiro a 4 de março proximo, devendo os respectivos candidados requererem a sua inscricção ao director, indicando a aula ou as aulas que desejam frequentar. Esse requerimento deverá ser feito em impresso existente nesta secretaria e deverá conter a declaração de idade, filiação, naturalidade e residência.

Si a aula que o candidato desejar frequentar não estiver sujeita a exame de admissão especial, o director, ouvido o professor respectivo despachará o requerimento mandando inscrever o candidato, desde que este junte os seguintes documentos:

- a) certidão de idade provando ter no minimo 12 annos ;
- b) prova de idoneidade moral ;
- c) recibo das taxas de inscricção e de admissão.

Si a aula que o candidato desejar frequentar estiver sujeita a exame de admissão especial o director despachará o requerimento que deverá vir acompanhado do recibo da taxa de admissão, a qual será de 10\$ por cadeira ou aula, mandando inscrever o candidato para esse exame.

As cadeiras dispensadas de exame de admissão especial são as seguintes : historia das Bellas Artes, mathematica complementar, historia e theoria da architectura, legislação da construcção, precedida de noções de economia politica, noções de historia natural, physica e chimica, construcção, resistencia dos materiais e desenho figurado.

Para a frequência livre de todas as demais cadeiras exige-se o exame de admissão o qual será prestado perante uma comissão de dous professores, em que figurará sempre o professor em exercicio da respectiva aula, ou cadeira, presidida pelo director ou por outro professor nomeado pelo director. Esse exame será prestado no periodo de 5 a 15 de março e consistirá, apenas, dos conhecimentos estritamente indispensaveis ao aproveitamento do alumno na aula que pretende frequentar.

Uma vez approved no exame de admissão especial, o candidato requererá ao director sua inscricção como alumno livre na aula correspondente ao exame prestado, juntando os documentos seguintes:

- a) certidão de idade provando ter no minimo 12 annos ;
- b) prova de idoneidade moral ;
- c) recibo da taxa de inscricção ;
- certidão de aprovação no exame especial de admissão.

Os alumnos livres, pagarão as seguintes taxas: Curso geral, inscricção 20\$, frequência 15\$, total 35\$. *Cursos especiais:* inscricção 20\$, frequência 30\$, total réis 50\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria, no periodo de 20 a 29 de fevereiro proximo, acham-se abertas as inscrições para os exames de segunda época. De conformidade com o art. 90 do regula-

mento vigente, inscrever-se-ão para esses exames:

- a) os alumnos que não se apresentaram na primeira época, por motivo de força maior, devidamente comprovada ;
- b) os alumnos que tiverem sido reprovados em uma só materia ;
- c) os alumnos que tiverem faltado a exame de uma só materia na primeira época.

De accordo com a resolução da Congregação da Escola, poderão ainda inscrever-se os alumnos inhabilitados no concurso de desenho figurado, effectuado no anno proximo findo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, no periodo de 20 de fevereiro a 4 de março proximo, acham-se abertas na secretaria desta escola, as inscrições para os exames de admissão á matricula na 1ª série do curso geral.

De conformidade com as *instrucções e programmas* para esses exames, os candidatos deverão requerer a sua inscricção ao director da escola, a qual deverá conter a declaração de idade e naturalidade.

Por occasião da inscricção o candidato pagará por materia a taxa de 10\$000.

As materias exigidas para esse exame são as seguintes: Portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, alenão ou italiano) a escolha do candidato arithmetica e geometria praticas, geographia e historia geral e especialmente do Brasil.

Conforme preceitua o art. 65 do regulamento vigente, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral, os candidatos que exhibirem certificado de aprovação nas materias exigidas conferido: a) pelo Collegio Pedro II, ou pelos collegios militares; b) pelos institutos equiparados ao Collegio Pedro II, mantidos pelos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior de Ensino; c) por gymnasios estrangeiros, cujo certificado seja authenticado pela mais alta autoridade brasileira da cidade onde o instituto funciona, e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era accetito pelas academias do paiz.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

VENDA DE MATERIAL USADO

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, faço publico que se acham aberta, por espaço de seis dias, a contar da publicação deste edital, a concorrência para a venda de material usado e que se acha depositado neste almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, onde poderá ser visto e examinado, até o dia da concorrência que se effectuará a 27 do corrente mez, ás 14 horas.

O material consta do seguinte:

- 5 mesas pequenas de canella;
- 1 estante rotativa de canella;
- 10 cadeiras velhas de palhinha;
- 1 machina de escrever (quebrada) Smith Premier.
- 1 Mimographo Edison n. 254.

- 1 banco com pés do ferro e assento de madeira, para jardim.
- 1 fogão a gaz Jewell Clerk.
- 2 escrivaninhas altas para escriptorio.
- 1 mesa grande de canella
- 1 armario.
- 1 cadeira rotativa (quebrada).
- 1 banco de madeira.

Os proponentes dirigirão as suas propostas em cartas fechadas, datadas e assignadas pelos mesmos ou seus representantes legais e devidamente selladas, com os preços para cada um dos artigos acima.

As propostas serão aceitas até às 14 horas do dia da concorrência e abertas em presença dos interessados.

Para garantia da proposta os concorrentes depositarão, até a vespera do dia da concorrência, a importância de 50%, na secção de Contabilidade.

As despesas do condução do material serão feitas pelo concorrente.

Fica salvo a directoria deste Departamento Nacional de Saude Publica annular a concorrência, caso não lhe convenha o preço offerecido ou por outras circunstancias de ordem administrativa.

Almozarifado Geral, 21 de janeiro de 1922. — *Orlando Gomes Calaza*, almozarifado geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Esgotos de aguas pluvias

O Sr. inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de predios que osapparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instrucções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, patios e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sargetas, em ralos com deposito de areia, os quaes serão ligados á sargeta da via publica ou rua de avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Sómente depois que este serviço esteja executado, o nunca por anticipação, deverão os Srs. proprietarios requerer a esta inspectoría a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instrucções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspectoría attender com promptidão no exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922.
— *Octaciano Felix de Carvalho*, 2º Official.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 28 do corrente mez, ás 14, 14 1/2, 14 3/4, 15, 15 1/4 e 15 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 114, 116 (casas I a XVII), 118 da rua do

Mattoso e 52, 54 e 56 da rua S. Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de janeiro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 64, da rua Baldrão a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a rua Dr. Dias da Cruz n. 201, Meyer sede da 5ª Delegacia de Saude, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 11.763, que acompanha o auto de multa por infracção do art. 771, expedido para o predio citado, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de janeiro de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A ESTE CORPO DURANTE O ANNO DE 1922.

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo especificados e constantes dos seguintes grupos:

- Grupo n. 2 — Calçado.
- Grupo n. 12 — Drogas e especialidades pharmaceuticas.
- Grupo n. 16 — Chopp.
- Grupo n. 17 — Automoveis.
- Grupo n. 18 — Gazolina.
- Grupo n. 19 — Carvão.
- Grupo n. 20 — Leite.
- Grupo n. 21 — Café.

A base dos grupos ns. 12 (drogas) e 17 (artigos de automoveis) é a publicada no *Diario Official* de 5 do corrente, tendo a primeira o acrescimo de 5 % em todos os artigos e a ultima a modificação no dizer «Carburadores Zenith francez de 55 mjm», que passa a ser «2003000».

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, no deposito da Assistencia do Material deste Corpo, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concorrência.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a secretaria fornecerá, e os concorrentes as trarão com preços para os artigos a que desejarem concorrer no dia indicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes clausulas:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas ou feitas a machina a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados

os preços de cada artigo em algarismo e por extenso, sem emendas, acrescimos, resalvas, rasuras ou entrefelhas.

Segunda — São serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até o dia 28 do corrente, no maximo, se tenham habilitado perante o commando, apresentando carta de commerciante matriculado, documentos que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e que tenham satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre e á Municipalidade e o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar, ainda documentos que provem ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil, a decima parte do seu capital.

Terceira — Devem ainda juntar o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando ter ali depositado a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da apresentação da proposta, para cada grupo, perdendo-a o proponente que, sendo aceito, deixe de assignar-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

Quarta — O proponente que já tiver contracto com o Corpo, fica isento do novo deposito e garantia de apresentação de propostas, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente, que não seja inferior á quantia da clausula acima.

Quinta — Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará no Thesouro Nacional, a importância que for arbitrada pelo commandante.

Sexta — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Sétima — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Oitava — Será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas a preferência será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido.

Nona — Fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

Decima — Ao Corpo assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços.

Decima primeira — O proponente fica obrigado a entregar, até o dia oito de cada mez, as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis os que não o fizerem.

Decima segunda — Fica tambem obrigado a vender aos officiaes e ás praças do Corpo os artigos de que necessitem para consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista.

Decima terceira — Não serão aceitos os artigos cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que a este acompanha.

Decima quarta — Ao Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, sem que assista ao proponente direito á reclamação, seja qual for o motivo.

Decima quinta — O Corpo deixa de indicar quantidades para certos artigos, em que não são declaradas, pela impossibilidade material do prefixal-as.

Secretariado Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 20 de janeiro de 1922. — *Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente, secretario.

Grupo n. 2 — Calçado

Quantidade — Especificação dos artigos — Preço

3.000 botinas de bezerro, par. 11\$800

Grupo 16 — Chopp

Especificação dos artigos — Preços

Chopp, litro \$980
Gaz carbonico, kilo 3\$920

Grupo 18 — Gasolina

Especificação dos artigos — Preços

Gasolina, caixa 20\$000

Grupo n. 19 — Carvão

Quantidade — Especificação dos artigos — Preço

10 toneladas, New-Castle, tonelada 112\$000
20 toneladas, Cardiff, tonelada 112\$000
10 toneladas, Forja, tonelada 112\$000
20 toneladas, Coke da Light, tonelada 100\$000

Grupo n. 20 — Leite

Especificação dos artigos — Preços
Leite, litro \$700

Grupo n. 21 — Café

Especificação dos artigos — Preços
Café moído, kilo 1\$500

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO — GRUPOS 9, 11, 12 E 13 — FRUTAS E LEGUMES, COLCHÕES E ARTIGOS DE COLCHOARIAS, CALÇADOS E ANIMAES PARA LABORATORIOS.

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos nove—Fructas e legumes; onze—Colchões e artigos de colchoarias; doze—Calçados; e treze—Animas para laboratorios, pertencentes á concorrência publica, annunciada em edital de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: João Vidal; Mattos, Pragana & Comp.; José Ignacio Coelho & Comp.; Souza Baptista & Comp.; Ferreira, Souto & Comp.; Luiz Pestana & Comp.; e E. Barros & Comp. E, para cumprimento da clausula decima do

citado edital de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, encerrou-se ás 16 horas do dia 17 de janeiro de mil novecentos e vinte e dois a inscrição dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento dos grupos nove, onze, doze e treze ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e dois. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Dr. João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Directoria de Contabilidade, pelo director interino da segunda secção da mesma directoria Dr. Luiz Augusto Drummond Alves e por mim.

Directoria de Contabilidade, em dezasete de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. — *Pereira Junior*, director geral. — *Luiz Augusto Drummond Alves*, director de secção, interino. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Luiz Pestana & C., negociantes matriculados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 45, propõem fornecer, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e dois, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, excepto a Policia Militar, do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os artigos constantes do grupo 9—Fructas e Legumes, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e sujeitando-se ás condições exigidas, aos preços seguintes, a saber:

Laranjas, uma \$050
Limas, uma \$075
Legumes e temperos, kilo \$770
Gelo, kilo \$150

Rio, 18 de janeiro de 1922. — *Luiz Pestana & Comp.*

João Vidal, negociante matriculado e estabelecido á rua do Olvidor n. 87, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno:

Grupo n. 11—Colchões e artigos de colchoarias

26 armarios de peroba ou canella de 2,0 de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras, um. 180\$000
40.415 kilos de capim para colchão, kilo \$254
180 kilos de crina animal, kilo. 7\$800
180 kilos de crina vegetal do Rio Grande, kilo \$700
132 capachos de côco, grandes, de 1,20×0,60, um. 17\$200
126 capachos de côco, pequenos, um 7\$000
110 colchões de capim, de 1,90×0,90×0,13 (capa de riscado), um. 9\$490
3.594 colchões de capim, de 1,70×0,70×0,13 (capa de riscado), um. 8\$900
410 colchões de crina vegetal, de 1,90×0,90×0,13 (capa de linho), um. 39\$200
400 colchões de crina vegetal, de 1,70×0,70×0,13, (capa de linho), um. 38\$200

20.500 metros de riscado para colchão, de 0,67 de largura, metro 112\$89
234 travesseiros de paima de flecha, com capa de linho, de 0,80×0,45, um. 13\$500
42 travesseiros de paima de flecha, com capa de linho, de 0,40×0,34, um. 9\$500
382 travesseiros de capim com capa de riscado, de 0,80×0,45, um. 2\$756
2.677 travesseiros de capim com capa de riscado, de 0,40×0,34, um. 2\$400
12 tapetes de lã para pés de cama, um. 69\$300
4 tapetes de lã para sala, um. 227\$000
1 bureau de peroba ou canella, de 1,50×0,70, com oito gavetas, um. 240\$000
20 bancos de 2,50, um. 34\$400
1 duzia de cadeiras, duzia. 260\$000
1 cabide, um. 72\$000
1 cadeira com mola e gyro, uma. 104\$500
1 cadeira com mola e gyro, com assento de madeira, typo americano, uma. 130\$000
6 camas articuladas com cobertura, uma. 79\$000
150 camas de ferro, esmaltadas, de 1,90×0,80, com lastro de arame, uma. 85\$000
2 guarda rouas, um. 170\$700
1 grupo americano, um. 507\$000
3 mesas para escritorio, uma. 80\$000
7 meias commodas, uma. 178\$000
13 kilos de fio para celchoeiro, kilo. 18\$900
48 bancos para officina, um. 185\$000
30 camas de ferro, uma. 39\$000
6 mesas de pinho, uma. 30\$000

20 caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material de tinado ao serviço cleitoral, metro cubico. 40\$000
5 cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça 8\$00
5 idem, porta-chapeas, com pegadores nickelados, um. 69\$500
12 cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma. 22\$000
2 colunas de peroba ou canella para vaso, uma. 19\$500
1 cartonier com esteira, oito gavetas, um. 197\$500
1 idem com 16 gavetas, um. 298\$000
12 estrados de madeira para debaixo de mesa, um. 60\$000
10 estrados de madeira de 1,80×0,62, um. 22\$000
2 grupos com nove peças e encosto de palhinha, um. 270\$000
2 grupos com tres peças forrado a panno-couro, um. 189\$000
5 mesas de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gaveta e taboa de correr, uma. 41\$800
2 relógios de parede, americanos, com pendula, um. 78\$000

O proponente sujeita-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — Por procuração de João Vidal, *José Francisco Martins*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao Largo da Carioca n. 9, propõem fornecer ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o anno de 1922, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* o seguinte:

Grupo 11—Colchões e artigos de colchoaria

25 armario de peroba ou canella de 2 ^a . de altura por 1 ^a , 10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidros e quatro prateleiras, um.....	170\$000
40.415 kilos de capim para colchão. kilo.....	\$260
180 kilos de crina animal, kilo.....	7\$500
180 kilos de crina vegetal do Rio Grande, kilo.....	\$590
132 capachos de côco, grandes, de 1,20x0,60, um.....	17\$000
126 capachos de côco, pequenos, um.....	6\$700
110 colchões de capim, de 1,90x0,90x0,13 (capa de riscado) um.....	9\$100
3.594 colchões de capim, de 1,70x0,70x0,13 (capa de riscado) um.....	8\$900
410 colchões de crina vegetal, 1,90x0,90x0,13 (capa de linho, um.....	39\$000
400 colchões de crina vegetal, 1,70x0,70x0,13 (capa de linho, um.....	37\$000
20.500 metros de riscado para colchão de 0,67 de largura, metro.....	1\$280
234 travesseiros de paima de flecha com capa de linho, de 0,80x0,45, um.....	13\$000
42 travesseiros de paima de flecha com capa de linho, de 0,40x0,34, um.....	9\$000
382 travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um.....	2\$700
2.677 travesseiros de capim, com capa de riscado, 0,40x0,34, um.....	2\$350
12 tapetes de lã, para pés de cama, um.....	63\$500
4 tapetes para sala (de lã), um.....	228\$300
1 bureau de peroba ou canella, de 1,50x0,70, com oito gavetas, um.....	245\$000
20 bancos de 2 ^a , 50, um.....	34\$500
1 cadeira, duzia.....	250\$000
1 cabide de centro, um.....	85\$000
1 cadeira com mola e giro uma.....	105\$000
1 cadeira com mola e giro com assento de madeira, typo americano, uma.....	129\$500
1 cadeira com mola e giro com assento e encosto de palhinha, uma.....	129\$500
6 camas articulada com cobertura, uma.....	78\$000
150. Camas de ferro esmaltada, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma.....	80\$000
2. Guarda roupas, um.....	168\$000
1. Grupo americano, um.....	510\$000
3. Mesas de escripta, uma.....	80\$000
7. Meia commoda, uma.....	175\$000
13. Fio para colchoeiro, kilo.....	18\$000
48. Bancos para officina, um.....	20\$000
30. Camas de ferro, uma.....	38\$000
6. Mesa de pinho, uma.....	32\$000

20. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.....	39\$000
35. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....	\$900
5. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados, um.....	69\$800
12. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	22\$500
2. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma.....	19\$200
1. Cartonnier com esteira, oito gavetas, um.....	199\$000
1. Idem, com 16 gavetas, um.....	299\$000
12. Estrados de madeira, para debaixo de mesa, um.....	65\$000
10. Estrado de madeira de 1,80x0,62, um.....	23\$000
2. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, um.....	275\$000
2. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.....	189\$000
5. Mesas de peroba para machina de escrever, com prateleira, gaveta e taboa de correr, uma.....	41\$500
2. Relogios de parede, americano, com pendula, um.....	70\$500

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência, inclusive quantidades, typos etc.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — Souza Baptista & Comp.

Preposta para o grupo II. Colchões e artigos de colchoaria, a saber:

1. Armario de peroba ou canella, de 2m de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas sem vidro e quatro prateleiras.....	178\$000
2. Capim para colchão, kilo.....	\$265
3. Crina animal.....	7\$800
4. Crina vegetal do Rio Grande	\$535
5. Capachos de côco, grandes, de 1,20x0,60, um.....	17\$800
6. Capachos de côco, pequenos, um.....	6\$800
7. Colchões de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um.....	9\$500
8. Colchões de capim de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um.....	9\$000
9. Colchões de crina vegetal de 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um.....	39\$300
10. Colchões de crina vegetal de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um.....	38\$000
11. Riscado para colchão, de 0,67 de largura, metro.....	1\$290
12. Travesseiros de paima de flecha, com capa de linho, de 0,80x0,45, um.....	14\$200
13. Travesseiros de paima de flecha, com capa de linho, de 0,40x0,34, um.....	9\$600
14. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um.....	2\$780
15. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40x0,34, um.....	2\$420
16. Tapete de lã para pés de cama, um.....	69\$000
17. Tapete de lã para sala, um.....	225\$000

18. Bureau de peroba ou canella, de 1,50x0,70, com oito gavetas, um.....	239\$000
19. Bancos de 2,50, um.....	34\$000
20. Cadeiras, duzia.....	248\$000
21. Cabide de centro, um.....	70\$000
22. Cadeira com mola e giro, uma.....	104\$000
23. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma.....	129\$000
24. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma.....	129\$000
25. Cama articulada com cobertura, uma.....	80\$000
26. Cama de ferro esmaltado, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma.....	88\$000
27. Guarda roupas, um.....	170\$000
28. Grupo americano, um.....	500\$000
29. Mesa para escripta de 1,20x0,60, tampo de madeira, uma.....	79\$700
30. Meia commoda, uma.....	179\$000
31. Fio para colchoeiro, kilo.....	18\$500
32. Bancos para officina, um.....	15\$700
33. Cama de ferro, uma.....	40\$000
34. Mesa de pinho, uma.....	28\$000

35. Caixotes de madeira de uma pollegada com aros de ferro nas extremidades para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.....	38\$000
36. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça.....	\$780
37. Idem porta chapéos com pegadores nickelados, um.....	69\$000
38. Cadeiras de peroba ou canella com assento de palhinha uma.....	21\$000
39. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma.....	19\$000
40. Cartonnier com esteira, oito gavetas, uma.....	195\$000
41. Idem, com 16 gavetas, uma.....	29\$000
42. Estrado de madeira para debaixo de mesa, um.....	55\$000
43. Estrado de madeira de 1,80x0,62, um.....	20\$000
44. Grupo com nove peças, encosto de palhinha, um.....	260\$000
45. Idem, com tres peças, forrado de panno couro, um.....	188\$000
46. Mesa de peroba para machina de escrever com prateleira, gavetas e taboa de correr, uma.....	41\$000
57. Relogio de parede americano com pendula, um.....	75\$000

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — Mutos, Pragana & Comp.

E. Barros & Comp., firma commercial, estabelecida nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga ns. 132 e 132 A com fabrica de calçados denominada «Zenith», propõem fornecer ás repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica os artigos que se seguem:

Grupo 12—Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par.....	18\$950
2. Botinas de couro de vaqueta com elastico, para alumnos, par.....	17,420
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par.....	16\$960

Declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital da Directoria de Contabilidade do

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, publicado no *Diário Official* de 18 de janeiro do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — E. Barros & Comp.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matrículas estabelecidos com fabrica de calçados à rua da Constituição n. 44, propõem vender ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Directoria de Contabilidade, sujeitando-se às condições do regulamento em vigor o seguinte:

Grupo 12—Calçados

300 pares de sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par.....	16\$300
300 pares de botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par.....	16\$300
4.800 pares de botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteira, par.....	12\$000

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — José Ignacio Coelho & Comp.

Ferreira, Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado a rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os artigos do grupo 12 (calçados) a que se refere o edital publicado no *Diário Official*, aos preços seguintes:

Sapatos de couro de vaqueta, para alumnos, par.....	13\$890
Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par.....	14\$890
Botinas inteiriças de couro de vaqueta, par.....	12\$460

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente a todas as disposições do edital acima citado.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922. — Ferreira, Souto & Comp.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Dr. João de Oliveira Pereira Junior, director geral da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas apresentadas pelos Srs. representantes das firmas Luiz Pestana & Comp., para fornecimento do grupo 9 — fructas e legumes; Mattos, Praga & Comp., João Vidal e Souza Baptista & Comp., para fornecimento do grupo 11 — colchões e artigos de colchoarias; José Ignacio Coelho; Ferreira, Souto & Comp. e E. Barros & Comp., para fornecimento do grupo 12 — calçados, durante o anno de 1922, às repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Para fornecimento do grupo 13 — animaes para laboratorios nenhuma firma se inscreveu na concorrência publica. Depois de abertos os envelopes e lidas as propostas das referidas firmas, na presença dos interessados foram todas rubricadas pelos representantes dos proponentes e remetidas

para o *Diário Official* afim de serem publicadas. E, para isso, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na 2.ª secção da Directoria da Contabilidade, lavrei esta acta que vai assignada pelo director geral da Contabilidade Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelo director interino da 2.ª secção da mesma directoria, Dr. Luiz Augusto Drummond Alves e por mim.

Directoria da Contabilidade em 18 de janeiro de 1922. — João de Oliveira Pereira Junior, director geral. — Luiz Augusto Drummond Alves, director interino da 2.ª secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3.º official.

Colônia Correccional dos Bons Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

Pelo facto de terem sido annulladas a primeira e a segunda concorrência, visto apresentar-se de cada vez um licitante, faço sciencia aos Srs. interessados que, de ordem do doutor director desta colonia, serão recebidas nesta secretaria até o dia cinco (5) de fevereiro proximo, propostas para fornecimento de carne verde de vacca, durante o anno de 1922, de accordo com o edital abaixo publicado. As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo a contractar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo direito a ella, em favor do cofre da colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto. Os Srs. interessados deverão juntar as propostas documentos que comprovem achar-se em dia com todos os impostos.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma apolices da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a Lei do Sello em vigor, o qual será cobrado no respectivo contracto.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no Almojarifado da Colonia, sob o preço máximo de mil e quinhentos réis (1\$500) o kilogramma, e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 2.º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados pelo escripturario e rubricados pelo director.

Selima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em não particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula selima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Bons Rios, 20 de janeiro de 1922. — Mario B. Silva, escripturario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Aparecida Agua de Rosa, no Estado de S. Paulo, Irma Vareli, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 270\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de janeiro de 1914 a 8 de março de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada o ex-agente do Correio de Chavantes, no Estado de S. Paulo, Antonio Candido de Noronha, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 237\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de fevereiro de 1912 a 8 de setembro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Fortaleza, no Estado de S. Paulo, Benedicto Lemos da Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 80\$546, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 17 de fevereiro de 1913 a 26 de julho de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio de Matto Grosso de Bataias, no Estado de S. Paulo, Olivia Caetana de Medeiros Via na, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 42\$053, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 30 de outubro de 1908 a 31 de dezembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4**

Pelo presente, fica intimada a Companhia Technica e Importadora á avenida Rio Branco n. 60, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, comparecer nesta repartição afim de pagar com revalidação o sello da petição de fls. 719 no processo originado na Alfandega da Bahia com o auto n. 121, de 17 de setembro de 1919, vindo com o officio n. 897, de 13 de outubro de 1920.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1922. — O sub-director, interino, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5**

Pelo presente, fica intimada a firma J. C. Pacheco & Comp., á rua do Matoso n. 93, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega da Bahia proferido no auto n. 271, de 30 de outubro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1922. — O sub-director, interino, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7**

Pelo presente, fica intimada a firma Sebastião Leopoldo do Nascimento, á rua Commendador Infante n. 14 (Madureira), desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem

de sua defesa, sob pena de revelia, nos processos que tiveram por base os autos ns. 3 e 4, de 28 de abril de 1921, instaurados na Collectoria Federal da Barra do Pirahy e enviados com o officio n. 93, de 12 de maio do mesmo anno.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1922. — O sub-director, interino, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 8**

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Vasconcelos Gid, á rua Estevão n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. collector federal de Aymorés, proferido no auto n. 7, de 6 de setembro de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1922. — O sub-director, interino, *Flaviano da Silveira Fontes*.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOCAIS DE GUARDAS, CREADOS PELO DECRETO NÚMERO 15.220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1921**

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, com o prazo de 30 dias, a inscrição para os candidatos aos locais de guardas, desta alfandega, creados pelo decreto numero 15.220, de 29 de dezembro de 1921.

O concurso constará de leitura e escrita, corrente, de portuguez e das operações fundamentais sobre numeros inteiros, fracções e systema metrico.

Para a admissão ao concurso provará o candidato:

1.ª, ter a robustez physica necessaria ao serviço, comprovada em inspecção de saúde, que verificará si o inspecionado satisfaz as exigencias previstas nos regulamentos militares;

2.ª, ter de 18 a 40 annos de idade;

3.ª, ter bom comportamento. A prova será feita por qualquer dos meios admitidos em lei;

4.ª, apresentar attestado de vaccina.

Os requerimentos deverão ser feitos pelo proprio punho dos interessados e dirigidos ao presidente do concurso e vir acompanhados dos documentos necessarios.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *Pedro Torres Leite*, presidente do concurso.

Ministerio da Marinha**Conselho de Compras da Marinha****DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do corrente mez, ás tres (13) horas, nesta Secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o 1.º semestre do corrente anno, de (50.000) cincoenta mil kilos de sabão commum, de accordo com a analyse abaixo especificada:

Apparencia homogenea e não hygras-copica;

Consistencia, dura;

Humidade, maximo, 30 %;

Acidos graxos, maximo, 50 %;

Alcali livre (em soda), maximo, 2 %;

Materias insolúveis, maximo, 15 %;

Quantidade — Unidade — Especificação do artigo — Preço por kilog.

50.000 kilos de sabão commum, kilo. \$800

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, com todas as declarações por extenso, sendo uma sellada e não podendo conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar, que depositaram na Papatoria da Marinha, a caução de tres contos de reis (3:000\$), para o fornecimento do respectivo artigo, perdendo a mesma caução de tres contos de reis, integralmente, se deixarem de comparecer a concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo Conselho.

6.º As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

7.º O concorrente preferido, fará caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia o execução do contracto.

8.º Os concorrentes submittirão-se a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

9.º Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos da respectiva secção do Deposito Naval, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar, quem compita velar pela execução deste contracto.

10. A entrega da mercadoria será feita na secção de Recebimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita á verificação da quantidade e exame da qualidade.

11. Todas as despesas de condução da mercadoria, mesmo no caso de rejeição, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

12. O primeiro pedido não inferior a 20 % (vinje por cento) da totalidade do contracto, será fornecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assignatura do contracto e os outros pedidos serão fornecidos dentro do prazo de dois (2) dias contados da data da entrega delles ao fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval, do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1922. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

Conselho de Compras da Marinha**DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do mez de janeiro de 1922, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 7 — Calçados.

Quantidade — Unidade — Especificações — Preços por base:

34.200 pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes 16\$000

a) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

c) as propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

d) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000) para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 7 «Calçados»; perdendo a mesma caução de tres contos de réis (3:000\$000), integralmente, se deixarem de comparecer à concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

f) as propostas não poderão conter senão uma formula a todas as clausulas do edital;

g) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto, no limite máximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000);

h) os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921;

i) os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente à medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto;

j) a entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas à verificação de quantidade e exame de qualidade;

k) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor;

l) os borzequins serão dos tipos adoptados e confeccionados com mate-

rial de primeira qualidade, devendo ter o cabedal e acabamento de mão de obra iguaes ás amostras que se acham no mostruario do Deposito Naval, desde já á disposição dos respectivos interessados todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas;

m) todos os pares de borzequins deverão trazer na parte inferior externa da sola a marca «D. Naval — Marinha», feita a fogo ou outro processo indelevel e de forma a ficar bem legivel;

n) o primeiro supprimento de borzequins será feito na razão de 20 % do total do fornecimento contractado, dentro de sessenta dias (60), contados da data da assignatura do contracto, e a metade do total do fornecimento será entregue ao Deposito Naval dentro de quatro (4) mezes da mesma data;

o) a entrega dos borzequins será feita em saccos contendo cincoenta pares cada um; de cada partida serão retirados do um a tres pares para o necessario exame. Os saccos restituídos;

p) a inscripção para esta concorrência, de accordo com o aviso n. 4.381, de 14 de dezembro de 1921, continúa aberta até vinte e quatro (24) horas antes da apresentação das propostas, isto é, até o dia 27 de janeiro de 1922.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1921. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Muiel*, capitão de cerveta, commissario, reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, mil (1.000) rolos de papel hygienico, marca «Japones», de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval, ao preço de \$850 (oitocentos e cincoenta réis), cada rolo, da firma O. Muniz & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 79.

Quantidade — Artigo — Preço da unidade

1.000 rolos de papel hygienico —
marca «Japones», ca-
da rolo \$850

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Luiz Barroso*, capitão-tenente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro, vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, dez mil (10.000) pacotes de papel hygienico, americano, marca «Glen Mills», de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval, ao preço de \$100 (mil e cem réis) cada pacote, da firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophilo-Otoni n. 52.

Quantidade — Artigo — Preço da unidade

10.000 pacotes de papel hygienico, marca «Glen Mills», cada pacote 1\$100

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922. — *Luiz Barroso*, capitão-tenente.

Superintendencia da Navegação**DIRECTORIA DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 10**

Brasil — Estado da Parahyba

Alteração provisoria dos caracteristicos da luz do pharol da Pedra Secca

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brasilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, segundo participação telegraphica do capitão-tenente capitão do porto interino do Estado da Parahyba, o pharol da Pedra Secca passou a exhibir, provisoriamente, da noite de 21 do mez corrente em diante, uma luz branca com os seguintes caracteristicos:

Relampago de 0,3 seguido de um eclipse de 2,7.

Novo aviso annunciará os caracteristicos que deverá apresentar a nova luz desse pharol.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Rogério de Siqueira*, capitão de fragata, servindo como director.

Nota.—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector, é chamado a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado deserter, o machinista auxiliar de 2ª classe, sargento ajudante, Antonio Assenso, que tendo terminado a licença em que se achava no dia 20 do corrente, deixou de se apresentar para o serviço.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — *João Teixeira Cardoso*, capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, sub-inspector de machinas.

Ministerio da Guerra**Escola Militar**

Deverão comparecer a este estabelecimento, até o dia 28 do corrente, todos os candidatos á matricula, cujos requerimentos já foram deferidos, afim de serem inspecionados de saude.

Primeira Companhia de Meiralhadoras Pesadas**(DEODORO)**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á ESTA UNIDADE DURANTE O ANNO DE 1922 DOS ARTIGOS ABAIXO DECLARADOS

De ordem do Sr. capitão commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração e de conformidade com as instruções organizadas na 1ª secção da Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrência e contractos neste ministerio, convido os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade, durante o anno de mil novecentos e vinte e dois a apresentarem suas propostas até ás 8 horas do dia 1 de fevereiro, no quartel desta unidade, em Deodoro, visto ter sahido com incorrecções o edital de 19 do corrente.

Segundo as prescrições das instruções referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessárias, pagando cada uma seis centos réis de selo.

Elas obedecerão ao limite máximo de 0,30 x 0,32, escriptas no todo ou em parte, sem rasuras ou emendas, em tres vias delgadas e assignadas, sendo bella da sómente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome e preços dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar até ás 8 horas do dia acima referido, a este quartel, requerimento dirigido ao senhor presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos acima referidos, impostos federaes ou municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado na repartição competente a importância de 300\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos, ao deposito na razão de dez por cento até o valor de cincuenta contos de réis (50:000\$) e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Esta caução, porém, nunca será inferior a trescentos mil réis (300\$000).

Os artigos de fornecimento da presente proposta serão de primeira qualidade e fornecidos dentro de 24 horas após a requisição que pôde ser feita parcolladamente e á medida das necessidades.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate proceder-se-ha a sorte. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos destas concorrências e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o termo do contracto, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

O proponente ou o seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua reuelia.

E' reservado ao Governo o direito de annullar a concorrência, caso os preços

pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Generas

Arroz agulha, kilo.....	\$660
Assucar refinado de 1º, kilo....	\$680
Azote doce, litro.....	5\$400
Bacalhau de caixa, kilo.....	2\$300
Banha de porco, kilo.....	1\$600
Batatas, kilo.....	\$510
Café, kilo.....	1\$600
Carne verde, kilo.....	1\$200
Carne secca, kilo.....	2\$100
Carne de porco, kilo.....	1\$600

Expediente

Barbante, novello.....	\$500
Borracha Ruby, duzia.....	6\$000
Colchetes para papel, caixa....	1\$300
Canetas, duzia.....	2\$400
Fita para machina, uma.....	4\$000
Gomma arabica, vidro.....	1\$600
Giz, caixa.....	2\$300
Lapis pretos, duzia.....	2\$000
Papel almaço, pautado, bom, resma.....	16\$000
Papel de linho para machina, caixa.....	10\$000
Papel carbonho, caixa.....	\$8000
Papel Hollanda, caderno.....	1\$800
Papel para embrulho, caderno	4\$000
Papel para officio, resma.....	30\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa....	2\$500

Material de limpeza

Balistol, litro.....	16\$000
Estopa branca, kilo.....	1\$600
Potassa, kilo.....	\$900
Sabão, kilo.....	\$950
Tijolo de arear, um.....	\$560
Yassouras de pissava de 24 fios, duzia.....	12\$000
Yassouras pequenas, duzia.....	2\$800

Material de correio e sapateiro

Atanados, letra «A», um.....	50\$000
Carneira, uma.....	10\$000
Fio bom, pacoté.....	18\$000
Sovellas, duzia.....	1\$200
Farinha do mandioca, kilo.....	\$265
Feijão preto, kilo.....	\$516
Massa para sopa, kilo.....	\$980
Manteiga de Minas, kilo.....	5\$600
Matte em folhas, kilo.....	\$690
Pão de 100 grammas, kilo.....	\$650
Peixe fresco, kilo.....	1\$600
Queijo de Minas, kilo.....	1\$700
Sal, kilo.....	\$160
Sobre-mesa, razão.....	\$035
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$700
Vinagre branco, kilo.....	\$360
Tempeiros, kilo.....	\$700
Verduras, kilo.....	\$360
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$200

Forragens

Alfafa, kilo.....	
Milho, kilo.....	

Utensilios de rancho

Canequinhos para café, duzia..	\$85.0
Chicara n. 4, duzia.....	11\$000
Copos de vidro, duzia.....	3\$000
Colheres para sopa, duzia.....	26\$000
Conchas de ferro, uma.....	1\$100
Coador do matte, um.....	\$600
Espumadeira, uma.....	1\$100
Facas para cozinha, 2\$500 a..	4\$000
Talheres, duzia.....	22\$000
Pratos fundos, duzia.....	10\$000
Pratos razos, duzia.....	10\$000
Moringue de barro, um.....	\$900
Travessa de granito, uma.....	4\$600

Nestor Souto de Oliveira, 2º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A IMPRENSA NACIONAL, EM 1922

(Segunda correção do edital de 30 de dezembro de 1921)

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel asselinado, branco, para impressão;

4.800 resmas de 20 kilos, BB, resma..... 40\$000

1.000 resmas de 24 kilos, BB, resma..... 48\$000

750 resmas de 30 kilos, BB, resma..... 60\$000

1.500 resmas de 24 kilos, AA, resma..... 48\$000

800 resmas de 500 folhas abertas, 14 kilos, 63x50, de papel cor de palha, para envelope C 10 e C 42, resma... 28\$000

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

137 de 103x70, 50 kilos, resma 257\$000

2 de 91x61, 45 kilos, resma 231\$000

338 de 84x61, 42 kilos, resma 216\$000

91 de 76x56, 33 kilos, resma 170\$000

95 de 70x51, 25 kilos, resma 120\$000

126 de 62x48, 23 kilos, resma 118\$000

26 de 58x40, 15 kilos, resma 77\$000

25.200 folhas de cartolina no formato o cores, de accordo com as 11 amostras que se encontram na Intendencia, sendo 1.800 de cada amostra, folha..... 380

Todo o material pedido deverá ser de massa de boa qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entrega marcada pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão

uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 89

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de fevereiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 moirões de arceira do sertão, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo 2 metros, Terço, no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos lops terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta. Preço máximo de um..... 1\$800

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de junho do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepelação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS COM PORCAS E OUTROS ARTIGOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922

Concurrença n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Alaritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas:

140 kilos de 1" x 3/8"
 190 kilos de 2" x 3/8"
 160 kilos de 2" x 1/2"
 500 kilos de 2" x 5/8"
 400 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 40 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 500 kilos de 3" x 5/8"
 300 kilos de 3" x 3/4"
 700 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 30 kilos de 4" x 3/4"
 90 kilos de 5" x 1/2"
 100 kilos de 5 1/2" x 5/8"
 220 kilos de 6" x 5/8"
 200 kilos de 7" x 5/8"
 300 kilos de 8" x 3/4"
 160 kilos de 9" x 3/4"
 20 kilos de 10 1/2" x 5/8"
 90 kilos de 11 1/2" x 5/8"
 100 kilos de 14" x 5/8"
 80 kilos de 4" x 1/2"
 20 kilos de 4 1/2" x 1/2"
 80 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 40 kilos de 4 1/2" x 3/4"
 190 kilos de 14" x 7/8"
 30 kilos de 15" x 7/8"
 300 kilos de 1" x 1/2"
 50 kilos de 1 1/2" x 1/4"
 50 kilos de 1 1/2" x 1/2"
 40 kilos de 2" x 1/4"
 5 kilos de 2 1/2" x 1/4"
 230 kilos de 12" x 7/8"
 150 kilos de 16" x 7/8"
 260 kilos de 2" x 1/2"
 55 kilos de 1" x 3/8"
 150 kilos de 2" x 3/4"
 170 kilos de 4" x 3/4"
 270 kilos de 4" x 7/8"
 100 kilos de 4" x 1"
 15 kilos de 14" x 1 1/2"
 15 kilos de 8" x 1 1/4"
 55 kilos de 1 1/2" x 5/8"
 60 kilos de 2" x 3/8"
 100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 100 kilos de 3" x 3/8"
 100 kilos de 4" x 3/8"
 300 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 150 kilos de 5" x 1/2"
 300 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 100 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 200 kilos de 10" x 3/4"
 75 kilos de 17" x 7/8"
 30 kilos de 1" x 1/2"
 100 kilos de 6" x 7/8"
 100 kilos de 7" x 7/8"
 80 kilos de 10" x 3/8"
 80 kilos de 10" x 5/8"
 100 kilos de 12" x 3/8"
 100 kilos de 12" x 1/2"
 80 kilos de 12" x 3/4"
 50 kilos de 14" x 3/4"
 80 kilos de 15" x 1/2"
 80 kilos de 15" x 3/4"
 500 kilos de 16 1/2" x 3/4"
 1.000 kilos de 15" x 5/8"
 1.000 kilos de 1 3/4" x 3/8"
 500 kilos de 25" x 1 1/2"
 500 kilos de 27" x 1 1/4"
 500 kilos de 22" x 1 3/8"
 500 kilos de 15" x 1"
 500 kilos de 18" x 1 1/4"

Preço médio, kilo..... 24000

Parafusos de ferro com porcas de cabeça redonda:

20 kilos de 6" x 7/8"
 20 kilos de 7" x 7/8"
 Preço médio, kilo..... 24000

Parafusos de ferro com rosca soberba:

300 kilos de 4 1/2" x 1/2"
 400 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 Preço médio, kilo..... 24600

Parafusos de ferro com porcas e cabeça ectampada:

6 kilos de 3" x 3/16"
 5 kilos de 3" x 1/4"
 Preço médio, kilo..... 24400

Rebites de ferro cabeça chata:

20 kilos de 1/2" x 5/32"
 50 kilos de 1/2" x 3/16"
 80 kilos de 3/8" x 3/16"
 40 kilos de 1/4" x 3/14"
 50 kilos de 1/2" x 1/4"
 50 kilos de 3/8" x 1/4"
 20 kilos de 1/2" x 1/8"
 20 kilos de 3/8" x 1/8"
 30 kilos de 1/4" x 1/8"
 Preço médio, kilo..... 14500

Rebites de ferro commum:

500 kilos de 6 1/2" x 3/4"
 400 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 130 kilos de 1 1/4" x 3/8"
 350 kilos de 1 1/2" x 5/8"
 340 kilos de 1 1/2" x 1/2"
 210 kilos de 2" x 1/2"
 210 kilos de 2" x 5/8"
 560 kilos de 2" x 3/4"
 130 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 240 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 180 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 230 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 100 kilos de 3" x 3/8"
 50 kilos de 3" x 1/2"
 20 kilos de 3" x 5/8"
 170 kilos de 3" x 3/4"
 150 kilos de 3" x 7/8"
 220 kilos de 3 1/2" x 3/4"
 130 kilos de 3 1/2" x 7/8"
 100 kilos de 4" x 5/8"
 70 kilos de 4" x 3/4"
 300 kilos de 4" x 7/8"
 100 kilos de 4 1/2" x 5/8"
 200 kilos de 4 1/2" x 3/4"
 100 kilos de 4 1/2" x 7/8"
 300 kilos de 5" x 5/8"
 350 kilos de 5" x 3/4"
 200 kilos de 5" x 7/8"
 100 kilos de 6" x 5/8"
 100 kilos de 6" x 7/8"
 90 kilos de 1" x 5/16"
 20 kilos de 1 5/8" x 1/2"
 30 kilos de 3/4" x 3/16"
 40 kilos de 7/8" x 3/16"
 90 kilos de 1" x 3/16"
 80 kilos de 3/8" x 1/4"
 50 kilos de 5/4" x 1/4"
 40 kilos de 7/8" x 5/16"
 270 kilos de 1" x 3/8"
 260 kilos de 1" x 1/2"
 30 kilos de 5/8" x 1/2"
 100 kilos de 1" x 5/8"
 200 kilos de 1 1/2" x 3/4"
 100 kilos de 3" x 1"
 150 kilos de 4" x 1"
 150 kilos de 5" x 1"
 5 kilos de 3/8" x 1/8"
 30 kilos de 1/2" x 1/4"
 50 kilos de 1" x 1/4"
 35 kilos de 1 1/4" x 1/2"
 500 kilos de 2" x 3/4"
 500 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 500 kilos de 3" x 5/8"
 500 kilos de 2" x 3/8"
 500 kilos de 3 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 2 1/2" x 1/2"
 500 kilos de 1 1/4" x 1/2"

500 kilos de 1"X1/2"	
500 kilos de 3"X3/8"	
500 kilos de 2 1/2"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X3/8"	
500 kilos de 3/4"X3/8"	
200 kilos de 1"X5/16"	
100 kilos de 3/4"X5/16"	
100 kilos de 3/4"X1/4"	
100 kilos de 1/2"X1/4"	
10 kilos de 1"X1/8"	
200 kilos de 1"X1/4"	
1.000 kilos de 1"X3/8"	
1.000 kilos de 1 1/4"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X1/2"	
700 kilos de 2"X1/2"	
500 kilos de 1 1/2"X5/8"	
700 kilos de 2 1/2"X5/8"	
500 kilos de 2 1/2"X3/4"	
500 kilos de 3 1/2"X3/4"	
400 kilos de 5"X3/4"	
300 kilos de 5"X7/8"	
30 kilos de 1/2"X3/16"	
50 kilos de 5/8"X1/4"	
100 kilos de 1 1/2"X1/4"	
200 kilos de 1 1/2"X3/8"	
650 kilos de 2"X3/8"	
300 kilos de 1 1/4"X1/2"	
650 kilos de 3"X1/2"	
300 kilos de 4"X1/2"	
700 kilos de 4"X5/8"	
600 kilos de 5"X5/8"	
100 kilos de 2"X3/4"	
700 kilos de 3"X3/4"	
700 kilos de 4"X3/4"	
400 kilos de 7"X3/4"	
700 kilos de 3"X7/8"	
200 kilos de 4" 7/8"	
300 kilos de 7" 7/8"	
50 kilos de 1/2" 1/8"	
16 kilos de 7" 3/4"	
20 kilos de 1 1/2" 7/8"	
70 kilos de 2" 3/8"	
100 kilos de 2 1/2" 1/4"	
50 kilos de 2 1/2" 7/8"	
20 kilos de 1/2" 3/8"	
20 kilos de 3/4" 1/2"	
20 kilos de 7/8" 3/8"	
20 kilos de 7/8" 5/8"	
80 kilos de 1 3/8" 1/4"	
80 kilos de 1 3/8" 3/8"	
80 kilos de 1 3/8" 1/2"	
100 kilos de 2 1/4" 1/4"	
10 kilos de 7/8" 1/4"	
100 kilos de 2" 7/8"	
100 kilos de 3" 7/8"	
100 kilos de 6" 3/4"	
100 kilos de 1" 1/4"	
200 kilos de 1 1/2" 3/8"	
200 kilos de 1 1/2" 1/2"	
100 kilos de 2" 3/4"	
100 kilos de 3" 3/4"	
200 kilos de 3" 7/8"	
Preço médio, kilo.....	1\$700

Porcas de ferro sextavadas:

300 kilos de 3/8"	
2.000 kilos de 1/2"	
2.000 kilos de 5/8"	
3.000 kilos de 3/4"	
3.000 kilos de 7/8"	
3.000 kilos de 1"	
3.000 kilos de 1 1/8"	
3.000 kilos de 1 3/8"	
2.000 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 1 5/8"	
2.000 kilos de 1 3/4"	
100 kilos de 2 1/2"	
80 kilos de 2"	
25 kilos de 2 3/4"	
10 kilos de 1 7/8"	
3.000 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo.....	3\$300
900 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa Esperança, tonelada.....	290\$000
20.000 kilos de cobre velho, kilo.....	1\$900
3.000 kilos de chumbo velho, kilo.....	1\$000

Deposito geral da 5ª divisão

450 kilos de acido muriatico, acondicionado em garrafas e perfeitamente arrolhados com rolha de vidro, kilo.....

Arame de cobre:

100 kilos de 1/2 m/m	
350 kilos de 1 m/m	
200 kilos de 2 m/m	
150 kilos de 3 m/m	
Preço médio, kilo.....	5\$600

Arame de ferro galvanizado:

1.000 kilos de 1 m/m	
1.600 kilos de 2 m/m	
1.000 kilos de 3 m/m	
2.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	1\$500
24 arcos de serra de abrir para serra de 1 1/2", um...	6\$000
350 kilos de amarelio chromo de 1ª qualidade, kilo...	1\$000
1.600 kilos de agua-ras «Pratis», em caixas de duas latas (de ardo cada lata 16 kilos), kilo.....	3\$500
500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.....	2\$500
1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um...	6\$500
500 barris de madeira para agua, com duas tampas, reforçados, de boas aduellas, bem cintados com alças de ferro, um.....	6\$000
12 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	2\$500
250 kilos de breu em pedra, kilo.....	\$300
500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de sinais fixos, iguaes á amostra, um...	2\$500
500 boccaes com as respectivas grizetas para lanternas de ronda, iguaes á amostra, um.....	2\$500
6 bombas de borracha com tubo de metal e piston para desentupir encanamento, uma.....	50\$000
200 brochas de caiar n. 3.º, de cabelo, uma.....	2\$500
200 brochas de caiar n. 4.º, de cabelo, uma.....	2\$500

Cabo de linho alcatroado:

200 kilos de 1/2"	
400 kilos de 3/4"	
500 kilos de 1"	
350 kilos de 1 1/4"	
450 kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....	4\$300
Correia balaia das marcas Dicks, Calderon,	

Cox, Adiesel, Alminke e Poila:

150 metros de 3" por tres dobras, metro.....	5\$000
100 metros de 5" por seis dobras, metro.....	13\$000
30 kilos de cera virgen, amarella, bem limpa, kilo...	3\$900
200 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapri reforçada, um.....	60\$000
350 kilos de colia de oltor, boa qualidade, kilo....	1\$600
500 kilos de colia da Bahia para marcenaria, kilo....	2\$000
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 300 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	100\$000
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 500 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	120\$000
10 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 1.000 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	280\$000

Cano de chumbo para agua:

1.600 kilos de 1/2"	
2.700 kilos de 3/4"	
3.800 kilos de 1"	
980 kilos de 1 1/4"	
1.050 kilos de 1 1/2"	
1.100 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	1\$300
Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:	
50 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	1\$100
150 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	1\$400
200 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	1\$700
20 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	3\$000

Limas paralelas murças:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
4 duzias de 12", duzia.....	40\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limas paralelas bastardas:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
3 duzias de 12", duzia.....	35\$000
4 duzias de 14", duzia.....	40\$000

Limas facas murças:

2 duzias de 6", duzia.....	20\$000
2 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
2 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limas facas bastardas:

3 duzias de 6", duzia.....	20\$000
3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limações das marcas: «Morson», Black Diamond, «Parasol», «Greaves» ou semelhantes:

Limações redondos murças:

5 duzias de 6", duzia.....	12\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	26\$000

Limações redondos bastardos:

10 duzias de 6", duzia.....	12\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
10 duzias de 12", duzia.....	30\$000
12 duzias de 16", duzia.....	55\$000
10 duzias de 18", duzia.....	65\$000

Limações quadrados bastardos:

3 duzias de 8", duzia.....	15\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	35\$000
10 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	55\$000
5 duzias de 18", duzia.....	70\$000
3.000 kilos de ocre nacional, kilo.....	\$180
3.000 kilos de óleo de mamona, de qualidade superior, conforme caderno de encargos, para motores á explosão, kilo.....	1\$700

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

60 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$000
60 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$100
80 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1\$100
100 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$200
100 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$300
150 grosas de 1" n. 7, grossa.....	1\$700
100 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$000
100 grosas de 1" n. 9, grossa.....	2\$000
20 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$000
10 grosas de 2" n. 12, grossa.....	4\$500

Pontas de Paris com cabeça:

500 kilos de 1" (14x12).	
3.500 kilos de 1 1/2" (16x18).	
4.500 kilos de 2" (18x24).	
3.000 kilos de 2 1/2" (20x30).	
3.500 kilos de 3" (22x36).	
2.500 kilos de 3 1/2" (22x42).	
2.500 kilos de 4" (22x48).	
2.000 kilos de 5" (24x60).	
Preço médio, kilo.....	1\$800
500 kilos de pó de sapato, em cartuchos, de qualidade superior, kilo.....	\$400
700 kilos de potassa, kilo.....	\$600
10 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 2, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 3, em chicote, kilo.....	20\$000

Pineis chatos:

80 de n. 6, um.....	\$600
100 de n. 8, um.....	\$700
80 de n. 10, um.....	\$800
120 de n. 12, um.....	\$900
120 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
130 de n. 18, um.....	1\$300
120 de n. 20, um.....	1\$700
150 de n. 24, um.....	1\$800

Pineis redondos:

100 de n. 6, um.....	\$600
150 de n. 8, um.....	\$700
200 de n. 10, um.....	\$800
200 de n. 12, um.....	\$900
200 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
200 de n. 18, um.....	1\$500
200 de n. 20, um.....	1\$600
200 de n. 24, um.....	1\$800
3.500 kilos de pregos de ferro zincado para marcar dormientes para 1922 e igual ao desenho, com a data em baixo relevo (350.000 pregos), kilo.....	7\$000
20 kilos de rebites de cobre de 3/4"X1/8" com arruelas, kilo.....	10\$000
20 kilos de rebites de 1/2"X3/16" com arruelas, kilo.....	12\$000
20 kilos de rebites de cobre de 1/2"X1/8" com arruelas, kilo.....	12\$000
12 rebolos de amolar, de 0" 80X0" 12, um.....	85\$000
6 rebolos de amolar, de 0" 60X0" 08, um.....	65\$000
Registros de ferro galvanizado, de passagem:	
30 de 1/2", um.....	3\$500
50 de 3/4", um.....	5\$000
30 de 1", um.....	8\$000
30 de 1 1/2", um.....	13\$000
30 de 2", um.....	25\$000
30 de 3", um.....	50\$000
10 de 4", um.....	80\$000

Registros de pressão, de latão:

30 de 1/2", um.....	4\$000
100 de 3/4", um.....	6\$000
100 de 1", um.....	8\$000
100 rodeiros para trollys de bitolla larga, com os respectivos mancaes, um.....	190\$000
100 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.....	140\$000
200 kilos de roxo-rei, de boa qualidade, kilo.....	\$400
100 kilos de roxo-terra, de boa qualidade, kilo.....	\$200

Rebolos de esmeril das marcas: Carborundum, Corindon, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 3/8", um.....	15\$000
8 de 8" X 1/2", um.....	17\$000
10 de 8" X 5/8", um.....	20\$000
10 de 9" X 3/4", um.....	25\$000
12 de 10" X 7/8", um.....	30\$000
40 de 12" X 3/8", um.....	35\$000
40 de 12" X 1", um.....	40\$000
40 de 12" X 1 1/2", um.....	50\$000
6 de 16" X 2 1/2", um.....	140\$000
4 de 18" X 3", um.....	240\$000
4 de 24" X 4", um.....	550\$000
4 de 40" X 4", um.....	1:500\$000
10 grosas de serras de 14" para cortar ferro, superiores, grossa.....	60\$000
12 serras circulares de 0" 40" de diametro de marca «Greaves», uma.....	50\$000
12 serras circulares de 0" 60" de diametro «Greaves», uma.....	100\$000
100 kilos de sombra da Colonia, 1ª qualidade, kilo.....	\$900
50 kilos de sombra de Oliveira, 1ª qualidade, kilo.....	1\$500
1.500 kilos de seccante branco, 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
12 tenazes para apertar tubos de 1/2" até 1" «Jacaré», de corrente, uma.....	20\$000
12 tenazes para apertar tubos de 1" até 2" «Jacaré», de corrente, uma.....	37\$000
12 tenazes para apertar tubos de 2" até 4" «Jacaré», de correntes, uma.....	58\$000
150 kilos de terra de sienne crúa, kilo.....	\$700
150 kilos de terra de sienne queimada, kilo.....	\$700
Tês de ferro galvanizado:	
30 de 1/2" para 1/2", um.....	\$800

30 de 3/4" para 1/2", um.....	1\$200
30 de 3/4" para 3/4", um.....	1\$200
20 de 1" para 1/2", um.....	1\$500
30 de 1" para 1", um.....	1\$500
3 de 1 1/2" para 1 1/2", um.....	2\$500
10 de 2" para 1", um.....	4\$500
10 de 2" para 1 1/2", um.....	4\$500
10 de 3" para 2", um.....	12\$000
10 de 4" para 3", um.....	22\$000

Torreiras de metal de pressão com flange:

200 de 1/2", uma.....	5\$000
200 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	7\$500
25 de 1 1/2", uma.....	10\$000

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

150 de 1/2", fina.....	5\$000
150 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	8\$000
30 torneiras de boia de 1/2", uma.....	4\$800
30 torneiras de boia de 3/4", uma.....	7\$300
30 torneiras de boia de 1", uma.....	8\$000
6 tornos de bancada de 5" de bocca, um.....	15\$000
6 tornos de bancada de 6" de bocca, um.....	20\$000
30 trinchas abertas de 2", uma.....	3\$000
30 trinchas abertas de 2 1/2", uma.....	4\$000
30 trinchas abertas de 3", uma.....	5\$000
10 trinchas fechadas de 2", uma.....	3\$500
30 trinchas fechadas de 2 1/2", uma.....	4\$500
10 trinchas fechadas de 3", uma.....	5\$500

Unões de ferro galvanizado:

10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	2\$500
10 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	3\$000
10 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	2\$700
10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	6\$000
10 para canos que tem 2" de diametro interno, uma.....	10\$000
10 para canos que tem 2 1/2" de diametro interno, uma.....	17\$000
10 para canos que tem 3" de diametro interno, uma.....	21\$000
10 para canos que tem 4" de diametro interno, uma.....	26\$000

Valvulas de metal para tanque:

10 de 1", uma.....	1\$000
20 de 1 1/2", uma.....	1\$500
30 de 2", uma.....	1\$800
100 kilos de vermelho francez, kilo.....	4\$000
50 kilos de vermelho da China, kilo.....	19\$000
1.000 kilos de vermelho de sapateiro, primeira qualidade, kilo.....	2\$00
500 kilos de verde composto, primeira qualidade, kilo.....	1\$000
500 kilos de verde Londres, primeira qualidade, kilo.....	1\$300
500 kilos de verde nativo, primeira qualidade, kilo.....	2\$500
250 kilos de verde Paris, primeira qualidade, kilo.....	3\$000

Verniz Blaukel Spence:

30 gallões Flatting, gallão.....	23\$000
30 gallões Knoting, gallão.....	23\$000
10 gallões Black Japan, gallão.....	23\$000
20 gallões Crystal, gallão.....	20\$000
20 gallões Copal, gallão.....	21\$000
30 velas para auto-ovel «Pognon», uma.....	5\$000
10 ventosas de metal de 1/2", uma.....	12\$000
10 ventosas de metal de 1", uma.....	14\$000
25 vidros de bocca e rolia esmerilhada da capacidade para dous litros, um.....	6\$000
1.000 kilos de zarcão, em cylindros de ferro de 50 kilos, kilo.....	2\$100
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com pé, uma.....	18\$000
24 filtros «Pie» ou semelhantes, um.....	130\$000
60 lotes de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....	1\$800
24 moringues de barro com pratos, uma.....	1\$500

2 regadores de zinco com bico de cobre perfurado, um.....	20\$000
100 páos de sapão, páo.....	2\$00
80 pacotes de velas estearinas, nacionaes, pacote.....	2\$300
150 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	1\$200
150 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	1\$200
100 vassouras de piassava, Cattete, uma.....	1\$300
100 vassouras da piassava, n. 16 para lavagem, uma.....	1\$000
50 vassouras de cabelo n. 22, uma.....	2\$800
50 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
5.000 kilos de dynamite «Nobel», kilo.....	13\$000
5.000 kilos de dynamite nacional (explosivo nacional), kilo.....	8\$000

Para a secção administrativa

18 copos de meio crystal, um.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas, de aluminio, com pé, uma.....	25\$000
2 regadores de zinco para talha, um.....	20\$000
24 pau de sapão, pau.....	2\$00

Secção tecnica

4 baldes de ferro galvanizados de 14"X9", um.....	6\$000
12 copos de vidro para agua, um.....	1\$500
12 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, uma.....	6\$500
15 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 0, folha.....	2\$00
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 1, folha.....	2\$00
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 0, folha.....	2\$50
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 1, folha.....	2\$50
6 moringues de barro com prato, uma.....	1\$600
15 kilos de potassa, kilo.....	3\$00
6 latas de 1/2 kilo de Rupi, lata.....	1\$800
24 barras de s-bão Oleina, barra.....	1\$300
48 barras de sabonete nacional «Timel», barra.....	1\$200
1 serrote de mão «Hargreaves», de 0.50, por.....	9\$000
3 kilos de tachas de cobre de 5/8", kilo.....	8\$000

Trenas «Chestermann» com laminas de aço:

6 de 20 metros, uma.....	55\$000
3 de 30 metros, uma.....	65\$000
2 de 50 metros, uma.....	95\$000

Trenas «Chestermann», de panno e fio metallico:

20 de 20 metros, uma.....	26\$000
6 de 30 metros, uma.....	32\$000
2 de 50 metros, uma.....	42\$000
2 talhadeiras de aço, de 0.25, uma.....	3\$500
6 vassouras de cabelo, 22 B, uma.....	2\$800
6 vassouras para lavagem, de piassava «Cattete», uma.....	1\$300
6 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
2 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	2\$300

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o Banco 1 % de commissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de uma espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao ferro gusa Esperança, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da Estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, com porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, sendo a contagem dos espaços de tempo também a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as

unidades estabelecidas os artigos acima pedidos, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos do preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que fossam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e o registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de Janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª

Primeira correção do edital de 11 de Janeiro de 1922

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de Janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a quarta divisão

Frechas de peroba, aparelhados nas faces:

15 de	11,00 × 0,10 × 0,075, um	253000
10 de	11,00 × 0,14 × 0,07, um	333000
11 de	9,30 × 0,13 × 0,06, um	223000

Frizos de peroba, aparelhados nas 4 faces:

750 de	5,00 × 0,11 × 0,025, um	183000
525 de	5,00 × 0,11 × 0,02, um	283000
20 de	5,00 × 0,12 × 0,03, um	581000
500 de	4,90 × 0,12 × 0,02, um	386000
250 de	2,80 × 0,12 × 0,03, um	381000
50 de	2,60 × 0,12 × 0,025, um	281000
11 de	12,00 × 0,12 × 0,025, um	1236000

Fueiros de peroba, sem aparelho:

250 de	1,10 × 0,10 × 0,08, um	183000
250 de	1,10 × 0,14 × 0,10, um	381000
18 de	1,20 × 0,08 × 0,08, um	183000
25 de	1,20 × 0,12 × 0,12, um	281000

Pãos de peroba, aparelhados nas 4 faces:

20 de	5,00 × 0,14 × 0,11, um	183000
20 de	5,00 × 0,12 × 0,10, um	183500
25 de	2,15 × 0,25 × 0,07, um	118500
17 de	2,50 × 0,16 × 0,07, um	88500
13 de	3,00 × 0,12 × 0,07, um	78000
15 de	2,30 × 0,10 × 0,10, um	78000
40 de	1,10 × 0,08 × 0,07, um	28000
40 de	2,20 × 0,07 × 0,045, um	28100
15 de	10,00 × 0,06 × 0,06, um	138000
20 de	3,51 × 0,10 × 0,10, um	98100
13 de	2,00 × 0,15 × 0,10, um	78800
20 de	5,00 × 0,20 × 0,10, um	308000
3 de	10,00 × 0,20 × 0,11, um	778000
5 de	6,00 × 0,20 × 0,03, um	108800
15 de	2,00 × 0,15 × 0,06, um	48900
17 de	2,00 × 0,12 × 0,045, um	28000
5 de	10,00 × 0,15 × 0,07, um	368800
15 de	2,15 × 0,28 × 0,11, um	178800
20 de	5,00 × 0,15 × 0,06, um	138500
6 de	12,00 × 0,13 × 0,11, um	608000
5 de	12,00 × 0,14 × 0,14, um	82500
3 de	12,00 × 0,14 × 0,17, um	008000
18 de	10,20 × 0,06 × 0,06, um	138000
25 de	2,50 × 0,10 × 0,08, um	58200
22 de	5,00 × 0,16 × 0,07, um	168800
10 de	2,50 × 0,15 × 0,07, um	78100
15 de	3,00 × 0,20 × 0,10, um	158600
40 de	2,30 × 0,20 × 0,10, um	138600
12 de	2,80 × 0,16 × 0,08, um	98100
12 de	2,60 × 0,16 × 0,10, um	108900
12 de	1,90 × 0,14 × 0,17, um	118800
12 de	1,80 × 0,36 × 0,06, um	103200
12 de	0,80 × 0,45 × 0,15, um	148100
10 de	5,00 × 0,10 × 0,06, um	98000
60 de	5,00 × 0,10 × 0,08, um	128000
10 de	5,00 × 6,12 × 0,12, um	218600
20 de	5,00 × 0,15 × 0,05, um	118300
20 de	1,30 × 0,32 × 0,08, um	68000
20 de	3,00 × 0,15 × 0,08, um	98100
29 de	1,00 × 0,12 × 0,06, um	18900
12 de	1,80 × 0,12 × 0,08, um	38100
12 de	2,40 × 0,15 × 0,09, um	88500
12 de	1,50 × 0,08 × 0,18, um	58700
20 de	3,00 × 0,23 × 0,08, um	158600
20 de	2,50 × 0,25 × 0,08, um	128000
20 de	2,30 × 0,25 × 0,08, um	118000
20 de	2,20 × 0,28 × 0,09, um	138200
20 de	1,80 × 0,25 × 0,10, um	118400
20 de	1,80 × 0,25 × 0,06, um	68600
12 de	2,30 × 0,28 × 0,10, um	158200
12 de	2,50 × 0,22 × 0,12, um	158500
12 de	2,50 × 0,20 × 0,09, um	108800
12 de	2,50 × 0,17 × 0,08, um	88200
10 de	2,10 × 0,28 × 0,07, um	108000
10 de	2,10 × 0,30 × 0,06, um	98100
250 de	5,00 × 0,15 × 0,12, um	238400
13 de	2,20 × 0,35 × 0,07, um	128800
20 de	5,00 × 0,08 × 0,07, um	78300
20 de	5,00 × 0,10 × 0,07, um	98100
20 de	5,00 × 0,11 × 0,09, um	128300
10 de	2,80 × 0,10 × 0,10, um	68700
10 de	2,00 × 0,17 × 0,11, um	48600
10 de	1,60 × 0,15 × 0,09, um	58300
10 de	1,80 × 0,15 × 0,09, um	58900

Pranchões de peroba, aparelhados nas 4 faces:

10 de	7,00 × 0,32 × 0,08, um	448800
20 de	5,00 × 0,40 × 0,06, um	228600

25 de 2,00 x 0,35 x 0,07, um.	83600	40 de 5,00 x 0,12 x 0,035, um.	53500
51 de 1,85 x 0,26 x 0,07, um.	68300	750 de 5,00 x 0,05 x 0,03, um.	24000
26 de 1,30 x 0,26 x 0,07, um.	48300	Taboas de peroba, para soalho, aparelhadas nas duas faces:	
40 de 2,70 x 0,26 x 0,07, um.	98000	50 de 2,80 x 0,30 x 0,04, uma.	55600
42 de 2,40 x 0,30 x 0,06, um.	78900	125 de 3,00 x 0,30 x 0,035, uma.	55400
49 de 3,50 x 0,56 x 0,045, um.	68400	175 de 3,00 x 0,30 x 0,04, uma.	68000
Reguas de peroba, aparelhadas nas 4 faces:		50 de 3,00 x 0,22 x 0,04, uma.	68200
10 de 10,00 x 0,15 x 0,03, uma.	158800	50 de 3,00 x 0,20 x 0,045, uma.	68400
Taboas de peroba, sem aparelho:		50 de 3,00 x 0,21 x 0,045, uma.	78400
615 de 5,00 x 0,20 x 0,04, uma.	83000	50 de 3,00 x 0,22 x 0,045, uma.	78500
2.250 de 2,40 x 0,20 x 0,04, uma.	38900	50 de 2,40 x 0,21 x 0,045, uma.	58600
Taboas de peroba, aparelhadas nas 2 faces:		Taboas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:	
96 de 5,00 x 0,40 x 0,01, uma.	58000	3 de 12,00 x 0,26 x 0,05, uma.	468600
84 de 5,00 x 0,10 x 0,02, uma.	108000	3 de 11,00 x 0,24 x 0,05, uma.	398600
57 de 5,00 x 0,10 x 0,025, uma.	128500	50 de 5,00 x 0,14 x 0,05, uma.	98100
33 de 5,00 x 0,10 x 0,03, uma.	158000	12 de 5,00 x 0,40 x 0,015, uma.	88000
12 de 5,00 x 0,10 x 0,035, uma.	178500	162 de 5,00 x 0,22 x 0,03, uma.	85300
10 de 2,60 x 0,50 x 0,045, uma.	148700	136 de 5,00 x 0,40 x 0,01, uma.	208800
15 de 2,30 x 0,20 x 0,045, uma.	48700	12 de 5,00 x 0,40 x 0,045, uma.	238100
500 de 2,40 x 0,21 x 0,045, uma.	58700	150 de 5,00 x 0,20 x 0,03, uma.	78800
13 de 5,00 x 0,30 x 0,02, uma.	78500	100 de 5,00 x 0,25 x 0,05, uma.	108300
13 de 5,00 x 0,30 x 0,03, uma.	118300	100 de 5,00 x 0,22 x 0,035, uma.	108000
50 de 2,80 x 0,18 x 0,04, uma.	68100	250 de 5,00 x 0,22 x 0,02, uma.	58700
Taboas de peroba, com macho e fêmea, aparelhadas nas 2 faces:		97 de 1,80 x 0,09 x 0,03, uma.	18300
75 de 2,40 x 0,10 x 0,045, uma.	18000	150 de 2,50 x 0,20 x 0,04, uma.	58200
500 de 2,40 x 0,21 x 0,045, uma.	58900	10 de 10,00 x 0,15 x 0,04, uma.	188000
19 de 4,10 x 0,20 x 0,045, uma.	98600	35 de 4,50 x 0,15 x 0,045, uma.	78900
20 de 4,80 x 0,20 x 0,045, uma.	118300	17 de 5,00 x 0,40 x 0,05, uma.	268000
20 de 3,15 x 0,30 x 0,045, uma.	78100	45 de 2,50 x 0,22 x 0,045, uma.	68500
10 de 0,50 x 0,20 x 0,045, uma.	228300	20 de 5,00 x 0,15 x 0,045, uma.	88800
22 de 2,70 x 0,12 x 0,045, uma.	38800	13 de 5,00 x 0,15 x 0,04, uma.	78800
187 de 2,60 x 0,20 x 0,04, uma.	58500	Travessas de peroba, aparelhadas nas 4 faces:	
Taboas de peroba com macho e fêmea e bito no lado do macho, aparelhadas nas duas faces:		37 de 1,90 x 0,25 x 0,14, uma.	178300
200 de 5,00 x 0,20 x 0,04, uma.	108100	10 de 2,75 x 0,25 x 0,30, uma.	758000
25 de 5,00 x 0,22 x 0,045, uma.	128900	Vigas de peroba, sem aparelho:	
Mata-junta de peroba, aparelhadas nas quatro faces:		5 de 2,00 x 0,20 x 0,10, uma.	368000
30 de 5,00 x 0,03 x 0,012, um.	18000	2 de 2,10 x 0,16 x 0,07, uma.	218100
Travessas da peroba, aparelhadas nas quatro faces:		4 de 12,00 x 0,13 x 0,10, por.	318200
250 de 2,60 x 0,23 x 0,17, uma.	268500	Fuziros de peroba, aparelhados nas 4 faces:	
200 de 2,60 x 0,20 x 0,18, uma.	208300	50 de 1,10 x 0,10 x 0,08, um.	28300
256 de 2,60 x 0,30 x 0,20, uma.	408500	Pisos de cedro:	
25 de 2,15 x 0,25 x 0,15, uma.	21800	13 de 2,60 x 0,13 x 0,13, aparelhados nas 4 faces, um.	118000
25 de 2,75 x 0,20 x 0,15, uma.	218600	50 de 5,00 x 0,40 x 0,10, sem aparelho, um.	408000
25 de 2,75 x 0,26 x 0,15, uma.	218600	Reguas de cedro, aparelhadas nas 4 faces:	
25 de 2,09 x 0,25 x 0,15, uma.	198500	231 de 1,20 x 0,025 x 0,015, uma.	83600
15 de 2,00 x 0,25 x 0,15, uma.	188000	Sarrafos de cedro, aparelhados nas 4 faces:	
Lenguarinas de peroba, aparelhadas nas quatro faces:		13 de 5,00 x 0,30 x 0,015, um.	58700
35 de 11,00 x 0,20 x 0,10, uma.	668000	30 de 5,00 x 0,30 x 0,02, um.	78500
15 de 10,00 x 0,20 x 0,08, uma.	488000	1.400 de 5,00 x 0,11 x 0,02, um.	28800
12 de 10,00 x 0,26 x 0,10, uma.	608000	1.400 de 5,00 x 0,12 x 0,025, um.	38800
50 de 10,00 x 0,22 x 0,12, uma.	798200	100 de 5,00 x 0,10 x 0,02, um.	28600
10 de 11,00 x 0,11 x 0,08, uma.	208000	50 de 5,00 x 0,10 x 0,02, um.	28500
10 de 11,00 x 0,20 x 0,07, uma.	468200	50 de 5,00 x 0,10 x 0,025, um.	38200
10 de 11,00 x 0,20 x 0,09, uma.	598100	50 de 4,00 x 0,10 x 0,025, um.	28600
20 de 2,70 x 0,20 x 0,08, uma.	408700	Taboas de cedro, aparelhadas nas quatro faces:	
Sarrafos de peroba, sem aparelho:		123 de 5,00 x 0,40 x 0,01, uma.	58000
20 de 5,00 x 0,05 x 0,03, um.	18560	75 de 5,00 x 0,40 x 0,015, uma.	78500
Sarrafos de peroba, aparelhados nas quatro faces:		103 de 5,00 x 0,10 x 0,02, uma.	108000
30 de 5,00 x 0,06 x 0,035, um.	28800	97 de 5,00 x 0,10 x 0,025, uma.	128500
50 de 5,00 x 0,10 x 0,03, um.	38900	133 de 5,00 x 0,40 x 0,03, uma.	158500
50 de 5,00 x 0,10 x 0,04, um.	58200	45 de 5,00 x 0,40 x 0,035, uma.	178500
50 de 5,00 x 0,15 x 0,015, um.	38000	115 de 5,00 x 0,01 x 0,40, uma.	208000
50 de 5,00 x 0,08 x 0,02, um.	28100	25 de 5,00 x 0,40 x 0,045, uma.	228500
50 de 5,00 x 0,10 x 0,02, um.	28600	44 de 5,00 x 0,40 x 0,05, uma.	258000
50 de 5,00 x 0,09 x 0,03, um.	38500	50 de 5,00 x 0,25 x 0,05, uma.	158700
50 de 5,00 x 0,09 x 0,035, um.	48000	50 de 5,00 x 0,25 x 0,03, uma.	98400
50 de 5,00 x 0,10 x 0,035, um.	48600	50 de 5,00 x 0,30 x 0,02, uma.	78500
250 de 4,00 x 0,12 x 0,03, um.	38600	17 de 5,00 x 0,30 x 0,01, uma.	38800
50 de 5,00 x 0,12 x 0,03, um.	48700	Mata-junta de cedro, aparelhados nas quatro faces:	
		50 de 5,00 x 0,03 x 0,012, um.	9000

Pranchões de Jequitibá, sem aparelho;	
3 de 5,00 X 0,40 X 0,10, um.....	50\$000
Calços de Jequitibá, sem aparelho:	
100 de 1,60 X 0,30 X 0,10, um.....	9\$600
100 de 1,60 X 0,30 X 0,07, um.....	6\$800
100 de 1,60 X 0,30 X 0,05, um.....	4\$800
Taboas de Jequitibá, aparelhadas nas quatro faces:	
95 de 5,00 X 0,30 X 0,03, uma.....	11\$300
5 de 5,00 X 0,40 X 0,04, uma.....	20\$000
Frizos de pinho do Paraná, macho e fêmea, aparelhados nas duas faces:	
75 de 3,80 X 0,10 X 0,02, um.....	2\$500
250 de 2,50 X 0,10 X 0,02, um.....	1\$700
50 de 3,00 X 0,10 X 0,02, um.....	2\$000
54 de 2,40 X 0,10 X 0,02, um.....	1\$600
Sarrafos de vinhatico, aparelhados nas 4 faces:	
400 de 5,00 X 0,12 X 0,025, um.....	3\$000
400 de 5,00 X 0,11 X 0,02, um.....	2\$800
50 de 5,00 X 0,10 X 0,02, um.....	2\$500
50 de 5,00 X 0,10 X 0,025, um.....	3\$200
500 de 4,00 X 0,12 X 0,025, um.....	3\$000
Mata junta de vinhatico, aparelhados nas 4 faces:	
50 de 5,00 X 0,03 X 0,012, um.....	5\$00
Taboas de vinhatico, aparelhadas nas 4 faces:	
37 de 5,00 X 0,40 X 0,01, uma.....	5\$000
25 de 5,00 X 0,40 X 0,015, uma.....	7\$500
40 de 5,00 X 0,10 X 0,02, uma.....	10\$000
50 de 5,00 X 0,40 X 0,035, uma.....	17\$500
40 de 5,00 X 0,10 X 0,03, uma.....	15\$000
25 de 5,00 X 0,40 X 0,04, uma.....	20\$000
25 de 5,00 X 0,40 X 0,045, uma.....	22\$500
25 de 5,00 X 0,10 X 0,05, uma.....	25\$000
250 de 5,00 X 0,25 X 0,03, uma.....	9\$400
250 de 5,00 X 0,25 X 0,02, uma.....	6\$300
50 de 1,70 X 0,30 X 0,025, uma.....	3\$200
50 de 1,70 X 0,30 X 0,02, uma.....	2\$600
Vistas de peroba recortadas para escadas, conforme modelo, aparelhadas nas 4 faces:	
20 de 0,70 X 0,40 X 0,03, uma.....	7\$000
Degraus de peroba para escada aparelhados nas 4 faces:	
20 de 0,65 X 0,25 X 0,03, um.....	5\$000
Bites de cedro:	
231 de 1,30 X 0,008 X 0,008, um.....	\$200
Cunhas de cedro, sem aparelhos:	
1.000 de 0,10 X 0,08 X 0,08, uma.....	2\$200
6.000 metros quadrados de taboas de pinho do Paraná, de 4m,90 de comprimento mínimo, largura mínima 0m,36 podendo ser a metade de 4m,00 a 4m,90, sendo a grossura mínima 0m,025, metro quadrado.....	
330 metros cubicos de peroba rosa, com o comprimento mínimo de 5m,0, esquadria mínima de 0m,50 X 0m,50, podendo ser um terço desta quantidade de 4m,00 X 0m,40 X 0m,40, metro cubico.....	5\$030
Para 5ª divisão	
500 metros cubicos de peroba rosa, comprimento mínimo de 4m,20, diametro 0m,45, metro cubico.....	99\$500
Os preços marcados são os maximos.	
Todas as madeiras pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.	
A entrega será em qualquer estação da Estrada que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto a: — peroba rosa para 4ª divisão, que deverá ser entregue em qualquer dos depositos dessa divisão ou na Intendencia, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções eguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes; peroba	

rosa para a 5ª Divisão, que deverá ser entregue á margem da linha, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções eguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes; taboas de pinho do Paraná, que deverão ser entregues na Intendencia.

A contagem de todos os espaços de tempo marcados será sempre a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme enclenchamento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em reis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas emendas, razuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estr. e de Ferro Central do Brasil, 19 de Janeiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha. fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involu-cros lechados com a declaração por fora. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande custo, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos patcos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dosapparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de subúrbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dalar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas da administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se á directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado com o objecto de entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICACAO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTACAO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;
 - e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pateo da estação do mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.469 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares do D. Clara, Bangú e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma da corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor.

O systema distribuidor comprehende-rá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, o l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em lugar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes do aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

▲ localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparellamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor do espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens do subúrbio e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo do nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. e. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sair da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor, e um guindaste volante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimental para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeita-mente symétrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carrões de reboque.

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, ED, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão também de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motorheiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação de pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro o venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehendendo as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada 4 o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehendendo todos os quadros, apparelhos de medição, etc. o uma instalação completa de reserva exactamente igual à que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 16 metros de altura, a instalação comprehendendo uma linha de emergencia absolutamente igual à que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores staticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores staticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando desoccupada a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastreos tubulares sobre pontes com moleres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehendendo as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria à iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario à constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa dos indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagramas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas as actuaes limitas de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessários a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica mate: impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos opostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessários á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as instalações completas de interlocking que devem prever a instalação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma instalação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de ferquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as instalações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-relese, interlockings ralais, material para as transmissões de corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanquidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portatéis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga alleas exigencias acima a todas as espécies dos adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop as conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de cada um dos grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima em:

Essa parte comprehenderá:

- o systema distribui- dor para 4 linhas do trafego de passageiros de acordo com as ligações das respectivas; as linhas de passageiros em Deodoro; a circular de Belém Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados pertencendo á electrificação de todas as linhas.

b) as duas sub-estações Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e material já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe..... 110

Carros motores de 2ª classe..... 152

Equipamento para rebocados..... 152

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as instalações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo.

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	20
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	420
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,00	415
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m,80, com epcoras sobre as postes	221

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m,00, com escoras sobre os postes	243
raços de aço de 3m,50, com tirantes	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com acessórios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m,50, com acessórios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{1}{2}$ " metros	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	16.034
Barra para cabo de $\frac{1}{2}$ "	1.074
Barra para cabo de $\frac{3}{4}$ "	66.675
Barra para cabo de $\frac{1}{2}$ "	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ "	108
Idem, idem, do $\frac{3}{4}$ "	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{1}{2}$ "	10.118
Idem, idem, do $\frac{3}{4}$ "	1.994
Barra de ancoragem de $\frac{1}{2}$ "	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{1}{2}$ "	3.714
Collares com olhal simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 30m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Supportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de do $\frac{1}{2}$ "	3.407
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com acessórios	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.227
Luzas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braceadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0	4.920
Relação do material para osapparelhoss de signaes (5º grupo)	
Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.	
Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.	
Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.	
Um quadro de marmore de distribuição	
Um voltmeter	
Um ammeter	
Um interruptor para corrente triphasica	
Uma chave para interrupção automatica de corrente	
Um porta fusíveis	
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão	
Um isolador para 6.000 volts	
Um isolador para 220 volts	
Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado	
Uma braceadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores	
Uma idem dupla	
Um poste metallico de quatro metros com braceadeiras para ser fixado nas pontas de signaes	

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.	
Um idem, idem, 1,5 kva.	
Um idem, idem, 2,0 kva.	
Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.	
Um idem, idem, 0,075 kva.	
Um idem, idem, 0,15 kva.	
Um idem, idem, 0,20 kva.	
Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes	
Um idem, idem, de 600 amperes	
Um idem, idem, de 1.000 amperes	
Um idem, idem, de 1.500 amperes	
Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.	
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras	
Um relays não polarizado singelo	
Um relays não polarizado duplo	
Um relays não polarizado quadruplo	
Um relays não polarizado sextuplo	
Um relays polarizado singelo	
Um relays polarizado duplo	
Um relays polarizado quadruplo	
Um relays polarizado sextuplo	
Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa ou continua	
Um relays indicador singelo	
Um relays indicador duplo	
Um relays indicador sextuplo	
Um inter locking relays	
Um time release	
Um selectivo relays	
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays	
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50	
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00	
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 5 watts	
Uma idem, idem, de 9 watts	
Uma idem, idem, de 12 watts	
Uma idem, idem, de 14 watts	
Uma idem, idem, de 26 watts	
Uma idem, idem, de 42 watts	
Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1"	
Uma idem, idem, de 2" x 1"	
Uma idem, idem, de 2" x 2"	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 1/2"	
Um, idem, idem, de 3" x 2"	
Um idem, idem, de 4" x 2"	
Um idem, idem, de 6" x 2"	
Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro	
Um idem, de 1 1/2"	
Um idem, de 2"	
Um idem, de 2 1/2"	
Um idem, de 3"	
Um idem, de 3 1/2"	
Um idem, de 4"	
Uma caixa de junção para conduite	
Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce	
Idem, idem em cobre endurecido	
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura	
Idem, idem com capa de chumbo	
Idem para fio de aluminio	
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 2 a 5m,50	

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00	
Um idem, idem, de 8m,50 a 9m,00	
Um idem de 11m,00	
Um mastareo para signal de 1m,00 a 3m,50	
Um idem de 3m,00	
Um idem, idem de 5m,00	
Um idem, invertido, 1m,00	
Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado na alto do mastro	
Um idem, idem, para motor na base do mastro	
Uma bandeira com luncta, para 3 posições	
Um aparelho de controle de circuito para signal	
Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas	
Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha)	
Um idem (parte a fixar na locomotiva)	
Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas	
Um grupo motor a gasolina gerador 110-v/60c., para uma installaçã de interlocking	
Um aparelho motor corrente alter-nativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores	
Uma bateria de acumuladores para installaçã de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª	
Uma installaçã motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações	
Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar	
Um idem, idem com lockbar	
Um selector electrico de signaes	
Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking	
Um detonador com dispositivo de accionamento	
Uma desencarriadeira com aparelho electrico de manobra	
Um motor car	
Um voltmetre portatil, de precisão	
Um idem, commum	
Um ammeter de precisão	
Um ammeter commum	
Um aparelho para medição do cyclô-gem	
Um milheiro de channel pins	
Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario	
A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:	
Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes	
Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem	
Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas	

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as instalações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE UM MOSTRADOR, NA ESTAÇÃO CENTRAL, PARA A VENDA DE PASTEIS

Primeira correcção do edital de 20 de janeiro de 1922.

De ordem da directoria faço publico, que ás tres horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de um mostrador para a venda de pasteis na estação Central.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo de 800\$ a contribuição minima admitida.
As propostas, que devem estar devidamente selladas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, e, devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, feita na Thesouraria desta Estrada até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo para isso os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Na presente concorrência não serão aceitas propostas dos actuaes contractantes dos diversos varejos da estação central.

No caso de igualdade de condições, terá preferencia o actual arrendatario.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinada á collocação de um mostrador para a venda de pasteis

1ª

O mostrador terá as dimensões de já existente no local.

2ª

O concessionario pagará a quantia de..... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantada e trimestralmente em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na Thesouraria da Estrada.

3ª

O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

4ª

O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Subdirectororia da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio dos agentes das estações ou por quem suas vezes fizer.

5ª

O concessionario conservará com rigoroso asseio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada azer retiralo, desde que assim seja julgado convenientemente aos seus interesses.

6ª

O concessionario se obriga a ter os seus empregados vestidos com decencia.

7ª

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do mes do mesmo trimestre, ou de outra qualquer

infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria consideralo rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo, que lhe for marcado, sem que lhe assista direito a indemnização do especie alguma.

8ª

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 50\$ a 100\$, e na reincidencia, a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

9ª

O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

10

Findo o prazo estipulado na clausula 14, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

11

Si o concessionario ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

12

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importancia de 1:500\$, conforme o recibo n.

Essa caução só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpri todas as suas clausulas.

13

No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 12, obrigando-se o contractante a integralizala immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

14

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, á Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação ou indemnização do especie alguma, e independente de acção ou interpellação judicial.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRITA**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora faço publico que nos dias 26 e 27 do corrente mez, ás 16 horas, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

Alvaro Pereira, Paulo de Araujo, José de Souza e Silva Lobão, Oscar Athayde, Mario Ferreira de Faria, João Maria Evangelista, João Goston Filho, Ennio de Souza Dantas, Maria Guilhermina Braga, Orlando da Queiroz Falcão.

Dia 27

Candido Bittencourt Junior, Alcides da Silveira Faro, Humberto Cabral, Decio Soares de Souza e Mello, João Pedro Tavares, Alcêo Rodrigues Chaves, João Baptista Soares Montauray, Alberto Polycarpo da Silva, Euclydes Ribeiro Vianna e Sylvio Washington Sampaio.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922.—*Alberto Ribeiro*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando for novamente annunciada a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 28 do corrente mez, por edital de 11 tambem do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Posto Zootechnico Federal em Pinheiro**

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo exaradas, para o fornecimento durante o 1º semestre do corrente exercicio, visto serem estas as propostas que mais vantagens offereceram; de accôrdo com a clausula II, do edital de 4 de janeiro do antecedente anno:

Dos Srs. Fernandes Moreira & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 34, no Rio de Janeiro, o seguinte:

Farelo de trigo, kilo 145 réis; aveia, kilo 890 réis; colina Persan, lata 38; escova de raiz, uma 1\$300; sal de Macau, kilo 148 réis; graxa em bexiga, kilo 1\$600, vassoura de piassava (quadrada-grande), uma 1\$200; vassoura de piassava (redonda-pequena), uma 400 réis.

Dos Srs. Soares, Lavrador & Comp., estabelecidos á Avenida Mem de Sá ns. 66 e 69, no Rio, o seguinte:

Fubá fino, kilo 350 réis; idem grosso, kilo 265 réis; milho, kilo 233 réis.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, 20 de janeiro de 1922.—O director, *T. Cavalcanti*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vac ser encomendado os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma abaixo discriminada, visto ser a proposta que mais vantagem offereceu:

Firmino Fontes & Irmãos

Rua da Carioca n. 9—Rio.

- (3) martellos americanos, a 9\$000.
- (3) garlopas 0,70, a 28\$000.
- (1) nivel, por 8\$500.
- (1) prumo, por 8\$500.
- (2) serrotes de costa, a 24\$000.
- (1) rebaixador de almofada com navalha, por 48\$000.
- (1) travadeira de molla moderna para serrote, por 9\$000.
- (3) duzias de lapis para madeira, a 3\$600.
- (3) duzias de limas para serrotes de mão, a 3\$500.
- (1) goivette completo de aço direito, por 165\$000.
- (2) escalas de metro, a 3\$500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 21 de janeiro de 1922.—O director, *Manoel Paula Cavalcanti*.

SOCIEDADES CIVIS**Sociedade Sionista Bené Herzl****(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)**

A Sociedade Sionista Bené Herzl, com sede nesta Capital, tem por fim: propagar as idéas sionistas entre os israelitas do Brasil; proporcionar o ensino da lingua hebraica; organizar um gabinete de leitura; fundar uma biblioteca israelita; fundar um órgão que sustentará na imprensa os ideaes sionistas. Estes fins serão desenvolvidos de accôrdo com o art. 1º e suas alíneas dos estatutos. A sociedade é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, dous secretarios, tres thesoureros, orador e cinco vogaes. E' representada pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados pela assemblea geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade se dissolverá si o numero de seus associados descer a menos de 10.

No caso de dissolução o patrimonio social passará para outra sociedade congenere.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.

(542)

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança****BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**

Activo	
Valores caucionados.....	30:000\$000
Apolices da Divida Publica.....	1.426:017\$000
Móveis e utensilios.....	13:559\$940
Banco Commercial.....	89:200\$700
Banco Lavoura e Commercio.....	1:555\$330
Caixa.....	9:974\$510
Seguros Terrestres.....	48:021\$370
Seguros Maritimos.....	22:231\$590
Letras a receber.....	5:772\$550
Emprestimo francez.....	4:849\$800
Raul Ferreira de Carvalho.....	1:356\$180
Agencia de S. Paulo.....	2:595\$050
Dividas em execução.....	22:409\$400
Juros a receber.....	37:500\$000
Estampilhas.....	389\$200
	1.725:447\$000
Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Caução da Directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	282:894\$200
Reserva tecnica.....	295:295\$100
Lucros e perdas.....	26:683\$910
Dividendos até o 95º.....	9:285\$000
Dividendo 96º.....	50:000\$000
Imposto.....	2:650\$000
Porcentagem á directoria.....	15:000\$000
Porcentagem ao Conselho Fiscal.....	1:500\$000
Imposto de fiscalização.....	2:138\$790
	1.715:447\$000

J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros. — *J. A. da Silva*, director,

(541)

Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Fabricas.....	5.960.038.327
Edifícios e terrenos.....	981.014.583
Canalização de agua.....	390.833.450
Casas para operarios.....	333.926.856
Manufaturas.....	747.022.048
Algodão e fios s/machinas.....	567.230.402
Almoxarifado, algodão em rama e fibras de linho...	980.754.830
Armazem.....	29.294.734
Imposto consumo.....	102.780
Titulos de credito.....	1.000.000
Obrigações a receber.....	429.239.500
Bancos.....	18.828.505
Contas correntes.....	1.524.197.024
Caixas.....	15.513.050
Diversas contas.....	34.117.050

12.013.114.250

Passivo

Capital.....	3.000.000.000
Empréstimo por debentures.....	1.425.000.000
Fundo de reserva.....	300.000.000
Fundo de reserva especial.....	675.738.205
Fundo de deterioração.....	425.582.375
Lucros suspensos.....	1.757.311.491
Amortização de debentures.....	440.000.000
Juros de debentures.....	51.613.500
Salarias.....	44.314.401
Titulos descontados.....	423.707.000
Obrigações a pagar.....	1.875.205.380
Creditos diversos.....	397.418.440
Antonio Fernandes dos Santos conta suprinimento...	1.204.714.068
Diversas contas.....	5.339.100

12.013.114.250

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Antonio Fernandes dos Santos presidente. — H. A. Ferreira, guarda-livros.

(551)

ANNUNCIOS**Aristides Candido Leovegildo**

Tendo resolvido mudar o meu nome de Aristides Candido Leovegildo para o que abaixo assigno, faço a presente publicação para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — Aristides Candido Löwen. (553)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 97.º dividendo a razão de 15% ao anno sobre o capital realiado, ou 15\$000 por acção. Campos, 14 de janeiro de 1922. — José Antunes Moreira, director. (445)

Banco Auxiliar do Commercio

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (1ª convocação)

São convidados os Srs. socios no gozo de seus direitos para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade á rua Uruguanayana n. 107, terça-feira, 31 do corrente, ás 15 horas, para, de accordo com o art. 36 dos estatutos tomarem conhecimento do relatório da directoria, do balanço do semestre findo e para eleger os fiscaes e suplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922. — A directoria. (546)

J. Lanneluc & Comp. Limitada

No escritorio da sociedade, á rua General Camara n. 106, para-se-ha de 1 de fevereiro em diante o dividendo de 500\$ por quota, relativo ao exercicio de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — J. Lanneluc & Comp., Limitada. (552)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**JURO DE DEBENTURE**

Do dia 31 do corrente em diante, para-se, no escritorio desta Empresa, á rua do Ouvidor n. 104, das 14 ás 15 horas, o juro das obrigações ao portador (debentures) de sua emissão, relativo ao 2º semestre de 1921 a razão de 6% por debenture, deduzindo dessa quantia o imposto de 5%, ou sejam 300 réis por debenture.

As 1.359 obrigações ao portador (debentures) de ns. 1.001 a 1.200, 2.401 a 2.600, 2.601 a 2.800, 2.801 a 3.000 e 3.001 a 1.000, 1.301 a 1.800 e 812 a 811, constantes, respectivamente, dos certificados de numeros 26, 28, 29, 30, 35, 36 e 41, não vencem juro, de conformidade com a sentença proferida pelo meritissimo juiz da Primeira Vara Federal, nos autos do executivo movido por Leonel Sauebrunn de Azevedo Marallães contra esta sociedade anonyma, cuja sentença é do teor seguinte:

«Nestas condições, julgo procedentes os embargos opostos, para que se levante o deposito do dinheiro em que foi convolada a penhora feita, condemnno o exequente embargado, de accordo com o art. n. 1.530 do Codico Civil, a esperar o tempo que faltava para o vencimento dos seus titulos, a descontar os juros estipulados correspondentes, e a pagar as custas em dobro. Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1919. — (Assinado) Raul de Souza Martins.»

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — A directoria. (548)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**RESGATE DE DEBENTURES**

Esta empresa chama a resgate as 30 obrigações ao portador (debentures) de numeros 272 a 301, as quaes deverão ser apresentadas, em seu escritorio á rua do Ouvidor n. 104, do dia 31 do corrente em diante, das 14 ás 15 horas, onde será pago o seu valor nominal, ou sejam 200\$ (duzentos mil réis) por obrigação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — A directoria. (548)

Sociedade Anonyma Cor-tume Carioca**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Buenos Ayres numero 54, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente e deliberarem sobre o seu substituto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — A directoria. (549)

Sociedade Brasileira de Agricultura**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A Sociedade Brasileira de Agricultura com sede nesta Capital, tem por fim incrementar e auxiliar o desenvolvimento da industria agricola. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, sub-secretario, thesoureiro, director-technico e um conselho fiscal de tres membros. E' representada pelo presidente. A sociedade não poderá ser dissolvida enquanto possuir meios de subsistencia. Em caso de dissolução a assembleia geral resolverá sobre o destino do seu patrimonio. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos só poderão ser alterados quando a pratica demonstrar essa necessidade.

Rio, 25 de janeiro de 1922. (550)

The Royal Bank of Canada**DIVIDENDO E BONIFICAÇÃO**

Acabamos de receber communicação da nossa casa matriz de que está distribuindo aos accionistas, além do dividendo annual de 12 1/2, mais uma bonificação de 2 1/2.

Pio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — Charles Everett Mackenzie, gerente. (550)

Trapiche Hollandez**Sociedade Anonyma de Armazens Geraes**

Rua de S. Bento n. 1, sobrado

A directoria do Trapiche Hollandez — Sociedade Anonyma de Armazens Geraes communica que, em sua sede á rua de São Bento n. 1, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — A directoria. (547)

Companhia de Seguros «A Mundial»**AUGMENTO DE CAPITAL**

São convidados os Srs. subscriptores do augmento do capital de 300.000\$ a realizarem no dia 28 do corrente, até as treze horas, o pagamento da primeira prestação de 10 \$.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas actuaes e os do augmento do capital a se reunirem no dia 30 do corrente ás quatorze horas para tomarem conhecimento do deposito na forma do art. 65, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e dos novos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — A Directoria. (545)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Pedro Jano**

QUADRO GERAL DOS CREDORES (habilitados)	
F. de Oliveira Borja (chirographario)	1:084\$000
Numan Damian (chirographario)	2:632\$000
Maluhy & Comp. (chirographario)	2:081\$500
N. Majdelany & Comp. (chirographario)	782\$000
Rogério de Sant'Anna de Mattos (chirographario)	2:831\$400
Credores de massa.	
O Juízo.	
Curador das massas.	
Syndico.	

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. —
F. d'Oliveira Borja, syndico. (530)

A' Praça

Luiz Pinto da Fonseca, aos seus amigos e freguezes, nesta e nas demais praças da cidade, participa haver organizado uma sociedade mercantil com o seu antigo auxiliar Alípio Pinto da Fonseca, sob a razão de LUIZ FONSECA & COMP. a qual, continuando o mesmo ramo de negocio, fazendas por atacado, estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 97, assume a responsabilidade do activo e passivo da sua firma individual, ora extincta.

Outrosim, avisa que os seus antigos auxiliares, Franklin Ferreira de Souza Rocha, Carlos Fernandes e Adriano Pinto da Fonseca Sobrinho, passaram a interessados, tudo de conformidade com o contracto levado a archivamento na Junta Commercial.

Rio de Janeiro 25 de janeiro de 1922. —
Luiz Pinto da Fonseca. (529)

Fallencia de Camillo & Companhia, Limitada**AVISO AOS INTERESSADOS**

Gustavo & Comp. syndicos da fallencia de Camillo & Companhia, Limitada, avisam aos Srs. credores e demais interessados que se acham a disposição dos mesmos diariamente de 10 ás 11 horas, no estabelecimento commercial dos fallidos á rua da Alfandega numero 331 e no seu estabelecimento á rua Buenos Ayres n. 91 durante as horas do expediente commercial (495)

Companhia Mercantil Paulista Americana

Avenida Gomes Freire, 104

Achando-se no escriptorio desta Companhia, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto 434 de 4 de julho de 1891, convidam-se os mesmos a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no mesmo local, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e aprovarem os referidos documentos e os actos da directoria no anno de 1921, bem como para elegerem os membros da Directoria e do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. —
O director gerente. (510)

Companhia Internacional de Seguros

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos, a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da realização da assembleia geral ordinaria fica suspensa a transferencia de accções.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. —
A directoria. (484)

Companhia Morro da Mina**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Morro da Mina a reunir-se em assembleia geral extraordinaria no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega, 28 sobrado, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para decretação da liquidação da companhia ou autoriza-ção para venda de seus immoveis. Para poder funcionar a assembleia geral extraordinaria na primeira como na segunda convocação faz-se mister estarem representados 3/4 do capital. Ficam suspensas as transferencias de accções até o funcionamento da assembleia convocada.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. —
A directoria. (309)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará á 25 de fevereiro futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1921, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. —
A directoria. (484)

Banco de Credito Geral Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde—Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E BONUS

Na thesouraria deste banco, a começar de 1 de fevereiro proximo futuro, se fará diariamente de 1 ás 3 horas da tarde, o pagamento do 7º dividendo correspondente ao 2º semestre do anno de 1921, á razão de 8 % ao anno aos possuidores de accções integralizadas, bem como o 7º bonus á razão de 4 % ao anno para as classes de fundadores e coope-adores, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. —
A directoria. (480)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

Banco Prédial do Estado do Rio de Janeiro**SEXTO DIVIDENDO**

Na thesouraria deste banco, á rua Coronel Gomes Atchado n. 37, pagar-se-ha diariamente o 6º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1921, a partir de 23 do corrente á razão de 12 % ao anno, ou 12\$ por accção integralizada e 6\$ por accção, com 50 % de cutralas.

Niteroy, 24 de janeiro de 1922. — Leonel Magalhães, presidente. (501)

«Previsora Rio Grandense»

Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terrestres e Marítimos)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**3.ª e ultima convocação**

Por não ter havido numero legal para funcionar a assembleia geral extraordinaria convocada para o dia 3 do corrente, e o mesmo se constatando na segunda convocação, marcada para o dia 14 do corrente ás 15 horas, convidam-se novamente os Srs. accionistas da «Previsora Rio Grandense» de accordo com o § 1.º do art. 131 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, para em ultima convocação se reunirem em assembleia geral extraordinaria, a qual se effectuará, seja qual for a somma do capital representado pelos accionistas presentes, sabbado, 28 de janeiro de 1922, ás 15 horas, na sua sede social á avenida Pio Branc n. 22 26, nesta capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a exposição da Directoria, relativamente ás alterações nos estatutos, submetti-los á approvação do Governo; ao preenchimento de vagas na directoria e conselho fiscal; á mudança de capital; ao movimento commercial e economico da companhia e ás medidas necessarias ao desenvolvimento dos seus negocios.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1922. —
A directoria. (316)

Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

Rua de S. Bento n. 8, sobrado

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta empresa, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao anno social de 1921 e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922 —
Manoel de Fraga, director. (498)

ESTADO DE MINAS GERAES**Collectoria Federal de Diamantina**

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Amato Belli & Comp., successores de C. Amato & Comp., negociantes na capital de S. Paulo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste, virem recolher aos cofres desta collectoria a importância da multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) que lhe foi imposta por decisão de 10 de março deste anno, no processo que correu nesta collectoria, contra Joaquim Gonçalves Ferreira, Salvador Souto e Amato & Comp. — O collector, Francisco N. Senra.

(7.057)